DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, SP • segunda-feira, 09 de novembro de 2026 ANO LIX Nº 14.358

Seções

PODER EXECUTIVO	**1**
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO	**5**
Secretaria Executiva de Administração	5
Compras	5
Recursos Humanos	6
SEMPEM	11
Concursos Públicos	12
Arquivo Municipal	20
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**21**
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**90**
Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST	104
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	**104**
Gerência de Finanças, Contabilidade e Controle	104
Gerência de Arrecadação	105
Gerência de Administração Tributária	105
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	**105**
PROCURADORIA GERAL	**107**
SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	**108**
PODER LEGISLATIVO	**109**
LICENÇAS	**110**
CONSELHOS MUNICIPAIS	**111**
COMAD - Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas	111
COMDEF - Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência	117

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 10.678, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir créditos adicionais especiais no valor total de R$ 1.700.000,00, decorrentes de anulação parcial, no orçamento de 2.026 da Secretaria Municipal de Educação.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 7 8

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R$)
07011	12.365.0004.1021.0000	01	21000	4.4.90.61	680.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R$)
07011	12.365.0004.1021.0000	01	21000	4.4.90.51	680.000,00

Art. 2º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R$ 1.020.000,00 (um milhão e vinte mil reais) no Orçamento de 2026 da Secretaria Municipal de Educação, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R$)
07012	12.361.0004.1023.0000	01	22000	4.4.90.61	1.020.000,00

Parágrafo único. Os recursos para atendimento da abertura do crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R$)
07012	12.361.0004.1023.0000	01	22000	4.4.90.51	1.020.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

LEI Nº 10.679, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

Autoriza o Município de Piracicaba a abrir crédito adicional especial no valor total de R$ 8.473.527,56, decorrente de superávit financeiro, no orçamento do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal de Piracicaba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

L E I Nº 1 0 6 7 9

Art. 1º Fica o Município de Piracicaba autorizado a abrir crédito adicional especial da ordem de R$ 8.473.527,56 (oito milhões, quatrocentos e setenta e três mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) no Orçamento de 2026 do Fundo de Desenvolvimento do Sistema de Transporte Coletivo, na seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	Programa Trabalho	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Natureza de Despesa	Valor (R$)
24731	15.453.0003.2014.0000	93	11000	3.3.60.45	8.473.527,56

§ 1º Os recursos para atendimento da abertura de crédito adicional especial de que trata o caput deste artigo se darão por superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, os valores relativos aos rendimentos de aplicação financeira referentes ao depósito do montante descrito neste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

KARLA LOVATO PELIZZARO
Secretária Municipal de Finanças

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.654, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Remaneja dotação orçamentária da ordem de R$ 50.000,00, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, do Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba - IPASP, assim discriminada:

Da dotação:

347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
28.846.0022.0151	Contribuição Formação Patrimônio Servidor Público	02.03.069000	3.3.90.47	R$ 50.000,00

Para a dotação:

347100 - FUNDO DE REPASSE PREVIDENCIÁRIO				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
09.122.0022.2144	Manutenção e Desenvolvimento de Serviços Administrativos	02.03.069000	3.1.90.94	R$ 50.000,00

DIÁRIO OFICIAL

Expediente: O Diário Oficial do Município de Piracicaba | Site: www.diariooficial.piracicaba.sp.gov.br
Administração: Hélio Donizete Zanatta - Prefeito | Sérgio José Dias Pacheco Júnior - Vice-Prefeito
Diagramação: Superintendência de Comunicação Digital | Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 - Fone: (19) 3431-9923| E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Conteúdo: O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade de seus emissores: Órgãos Públicos, Entidades e, demais interessados. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue 156 - Serviço de Informação à População.

MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE PIRACICABA:46341038000129
Dados: 2026.11.09 16:51:28 -03'00'

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 03 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS SCHIAVON
Presidente do IPASP

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.668, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Abre crédito adicional suplementar da ordem de R$ 27.490,34.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei 10.478, de 16 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária Anual, bem com o disposto no art. 21, inciso I, da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por Decreto, no decorrer do exercício de 2026, créditos adicionais suplementares, de acordo com o inciso I do art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, ratificado pelo § 8° do art. 165 da Constituição Federal, até o limite do superávit apurado do exercício anterior, para os créditos decorrentes do disposto no § 1°, inciso I, do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar da ordem de R$ 27.490,34 (vinte e sete mil, quatrocentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), no orçamento de 2026, tendo as seguintes classificações orçamentárias:

097400 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
08.244.0016.2074	3.3.50.43	02.95.080005	R$ 6.865,61
PT	Natureza Despesa	Fonte	Valor
08.244.0016.2074	3.3.50.43	02.95.080005	R$ 20.624,73

Parágrafo único. Os recursos para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo caput deste artigo serão provenientes do que dispõe o inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações, ou seja, por superávit financeiro das seguintes contas bancárias:

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
001	00566	1360884	02.95.080005	R$ 6.865,61
001	00566	1299190	02.95.080005	R$ 20.624,73

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.669, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
Remaneja dotações orçamentárias da ordem de R$ 4.700.000,00, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 20 da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realizar, por decreto, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, até o limite de 10% (dez por cento) do total das receitas previstas, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil, desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Fica remanejada a importância de R$ 4.700.000,00 (quatro milhões e setecentos mil reais), constante do Orçamento-Programa para 2026, do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba - SEMAE, assim discriminada:

Das dotações:

323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
99.999.0002.9999	Reserva de Contingência	02.04.011000	9.9.99.99	R$ 300.000,00

17.452.0011.2119	Manutenção da Diretoria Geral de Saneamento	02.04.011000	3.3.90.37	R$ 400.000,00
99.999.0002.9999	Reserva de Contingência	02.04.011000	9.9.99.99	R$ 700.000,00
28.846.0023.0114	Dívida Contratada	02.04.011000	3.2.90.21	R$ 500.000,00
17.452.0011.2119	Manutenção da Diretoria Geral de Saneamento	02.04.011000	3.3.90.37	R$ 1.300.000,00
17.512.0011.1122	Investimentos em Construção Civil	02.04.011000	4.4.90.51	R$ 1.500.000,00

Para as dotações:

323100 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO / SEMAE				
PT	Nome Ação	Fonte	Natureza	Valor
28.846.0023.0117	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	02.04.011000	3.1.90.91	R$ 300.000,00
17.122.0011.2120	Energia Elétrica	02.04.011000	3.3.90.39	R$ 400.000,00
17.512.0011.2121	Produtos Químicos	02.04.011000	3.3.90.30	R$ 4.000.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 06 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

RONALD PEREIRA DA SILVA
Presidente do SEMAE

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

DECRETO Nº 21.674, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2026.
Realoca recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, da ordem de R$ 269.500,00, nos termos do art. 21A da Lei nº 10.299/2025.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º da Lei nº 10.478, de 16 de dezembro de 2025 e no art. 21A da Lei nº 10.299, de 02 de julho de 2025 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo a realocar recursos orçamentários de uma natureza de despesa para outra, sem onerar o limite estabelecido nos arts. 20 e 21 desta Lei, desde que não haja alteração na fonte de recurso, programa, atividade, projeto ou operação especial, nos termos do que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição da República Federativa do Brasil e desde que obedeça aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade na Gestão Fiscal,

D E C R E T A

Art. 1º Ficam realocados os recursos orçamentários do Orçamento-Programa para 2026, no valor total de R$ 269.500,00 (duzentos e sessenta e nove mil e quinhentos reais), de uma natureza de despesa a outra, conforme assim discriminado:

Das dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO					R$
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.39	159.500,00
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.37	100.000,00
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.36	10.000,00
Total Unidade					269.500,00
Total Geral					269.500,00

Para as dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO					R$
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.93	259.500,00
020100	04.122.0001.2002	Administração Geral	01.01.011000	3.3.90.40	10.000,00
Total Unidade					269.500,00
Total Geral					269.500,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 09 de novembro de 2026.

HÉLIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito Municipal

MARCELO MAGRO MAROUN
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Secretaria Executiva de Administração

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 516/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2026
PROCESSO Nº 150.171/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE APOIO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
01	260	Uni	ALMOFADA PARA CARIMBO	R$ 3,90	R$ 1.014,00
02	37	Uni	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	R$ 2,27	R$ 83,99
06	1.010	Pacote	ELÁSTICO Nº 18	R$ 2,66	R$ 2.686,60
07	275	Uni	ESTILETE ESTREITO	R$ 0,63	R$ 173,25
10	231	Rolo	FITA ADESIVA MARRON 48 MM X 50 M	R$ 2,66	R$ 614,46
12	1.468	Rolo	FITA ADESIVA CRISTAL 45 MM X 45 M	R$ 2,35	R$ 3.449,80
13	703	Rolo	FITA ADESIVA CREPE 25 MM X 50 M	R$ 4,18	R$ 2.938,54
14	1.230	Rolo	FITA ADESIVA CREPE 50 MM X 50 M, BRANCA	R$ 8,49	R$ 10.442,70
16	384	Uni	GRAMPEADOR 13 CM	R$ 10,27	R$ 3.943,68
18	30	Uni	GRAMPEADOR 100 FOLHAS	R$ 40,95	R$ 1.228,50
23	174	Uni	PERFURADOR DE PAPEL 12FOLHAS	R$ 7,92	R$ 1.378,08
24	215	Uni	PERFURADOR DE PAPEL 30 FOLHAS	R$ 22,00	R$ 4.730,00
31	752	Uni	RÉGUA 30CM	R$ 1,60	R$ 1.203,20
33	841	Uni	TESOURA 21CM – 8”	R$ 3,86	R$ 3.246,26
				TOTAL DA ATA:	R$ 37.133,06

Itens: 01, 02, 06, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 18, 23, 24, 31 e 33 – ATACADO VIRTUAL MAX LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 519/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 263/2026
PROCESSO Nº 150.171/2026
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO DE APOIO.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
05	1.223	Uni	COLA LIQUIDA	R$ 2,52	R$ 3.081,96
08	351	Uni	ESTILETE LARGO	R$ 0,92	R$ 322,92
09	476	Uni	EXTRATOR DE GRAMPO	R$ 1,17	R$ 556,92
15	200	Rolo	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M, AZUL	R$ 17,99	R$ 3.598,00
19	55	Caixa	GRAMPO E TRILHO DE METAL	R$ 6,69	R$ 367,95
20	21	Caixa	GRAMPO 23/13	R$ 24,06	R$ 505,26
21	1.682	Caixa	GRAMPO 26/6	R$ 2,26	R$ 3.801,32
25	24	Uni	PERFURADOR DE PAPEL 60 FOLHAS	R$ 66,39	R$ 1.593,36
30	134	Uni	RÉGUA 20CM	R$ 2,99	R$ 400,66
32	210	Uni	TESOURA 13CM – 5”	R$ 1,30	R$ 273,00
				TOTAL DA ATA:	R$ 14.501,35

Itens: 05, 08, 09, 15, 19, 20, 21, 25, 30 e 32 – RCE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA.

Compras

ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 16/2026
Execução de obras de recapeamento asfáltico e pavimentação de vias públicas no Município de Piracicaba, com recursos vinculados ao Programa Avançar Cidades (PAC) – GRUPO 6.

No item 2.D do Termo de Referência do Edital:
Onde se lê: R$ 31.409.116,26 (cinqüenta e cinco milhões quatrocentos e vinte e sete mil trezentos e setenta reais e quarenta e oito centavos).

Leia-se:R$ 31.409.116,26 (trinta e um milhões quatrocentos e nove mil cento de dezesseis reais e vinte e seis centavos).

Piracicaba, 06 de novembro de 2026.

Marcelo Siqueira
Superintendente de Compras e Licitações

AVISOS DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 327/2026

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento Parcelado de Extintores de Incêndio
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2026, às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com. Fone (19) 3431-9090. Piracicaba, 06 de novembro de 2026.

Leonardo Vicentim Brancalion - Chefe de Setor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 328/2026

OBJETO: Registro de Preços para locação de equipamentos de sonorização.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/11/2026, às 08h00. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 30/11/2026, às 09h. O(s) Edital(is) completo(s) poderá(ão) ser obtido(s) pelo endereço eletrônico https://bnccompras.com. Fone (19) 3431-9090.

Piracicaba, 06 de novembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 316/2026

OBJETO: Fornecimento de Coffee Break
Comunicamos que, devido a não abertura da disputa de preços do referido pregão, agendada para o dia 05/11/2026, fica a mesma reagendada para o dia 10/11/2026 às 09h00.

Piracicaba, 06 de novembro de 2026.

Larissa Palomo Monferdini - Chefe de Setor

Recursos Humanos

PORTARIA Nº 53/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) CASSIANO GAIANI REIS DE SANTIS, matrícula nº 233188;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 144230/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) CASSIANO GAIANI REIS DE SANTIS, matrícula nº 233188, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 54/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) CELOMITE DE BARROS, matrícula nº 189228;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 152748/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) CELOMITE DE BARROS, matrícula nº 189228, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 55/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO GUIMARÃES, matrícula nº 202410;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 157879/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) CARLOS ROBERTO GUIMARÃES, matrícula nº 202410, ocupante do cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 56/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) RODINEI ROBERTO FERNANDES, matrícula nº 147456;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 178107/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) RODINEI ROBERTO FERNANDES, matrícula nº 147456, ocupante do cargo de ALMOXARIFE, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 57/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 196341;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 172098/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) PAULO SERGIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 196341, ocupante do cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 58/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) LUCELI MARICONI MARTINS, matrícula nº 167273;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 194347/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) LUCELI MARICONI MARTINS, matrícula nº 167273, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 59/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) TATIANE AGUILAR DE CAMPOS ARAUJO, matrícula nº 215490;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 194332/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) TATIANE AGUILAR DE CAMPOS ARAUJO, matrícula nº 215490, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 60/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) ANGELA ROSA MOROSI GIOVELLI, matrícula nº 144087;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 179828/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) ANGELA ROSA MOROSI GIOVELLI, matrícula nº 144087, ocupante do cargo de ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR DO PSF, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 61/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) ANA CLAUDIA MARQUES, matrícula nº 192681;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 187938/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) ANA CLAUDIA MARQUES, matrícula nº 192681, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 62/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) FLAVIA ALESSANDRA BIANCHINI, matrícula nº 102987;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 193005/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) FLAVIA ALESSANDRA BIANCHINI, matrícula nº 102987, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 63/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) APARECIDA DONIZETTI SALVADIO LOPES, matrícula nº 168533;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 193009/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) APARECIDA DONIZETTI SALVADIO LOPES, matrícula nº 168533, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 64/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA SANTOS NARCISO, matrícula nº 191128;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 193011/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) CRISTIANE APARECIDA SANTOS NARCISO, matrícula nº 191128, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DE PSF, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 65/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) LUCIANO MARCIO TREVISAN, matrícula nº 80861;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 197491/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) LUCIANO MARCIO TREVISAN, matrícula nº 80861, ocupante do cargo de ESCRITURÁRIO, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 66/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) JULIANO DOS REIS CRUZ, matrícula nº 268208;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 189607/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) JULIANO DOS REIS CRUZ, matrícula nº 268208, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 67/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) MARIA BEATRIZ ABREU, matrícula nº 182463;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 194326/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) MARIA BEATRIZ ABREU, matrícula nº 182463, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 68/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) MATHEUS TOMOAKI ROSA MIYAOKA, matrícula nº 220612;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 201344/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) MATHEUS TOMOAKI ROSA MIYAOKA, matrícula nº 220612, ocupante do cargo de GUARDA CIVIL CL 2, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 69/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) MARCO RIBEIRO DE CAMARGO, matrícula nº 101409;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 201044/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) MARCO RIBEIRO DE CAMARGO, matrícula nº 101409, ocupante do cargo de SERVIÇOS GERAIS, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº70/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA FARIA RIBEIRO PEDROSO DA SILVA, matrícula nº 163837;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 1986612026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) MARCIA APARECIDA FARIA RIBEIRO PEDROSO DA SILVA, matrícula nº 163837, ocupante do cargo de TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº71/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) ELIANA CRISTINA SIQUEIRA, matrícula nº 169003;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 187929/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) ELIANA CRISTINA SIQUEIRA, matrícula nº 169003, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 72/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) URBANO DARIO CRACCO JUNIOR, matrícula nº 271519;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 213797/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) URBANO DARIO CRACCO JUNIOR, matrícula nº 271519, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA 40H, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

PORTARIA Nº 73/2026.

Homologa a adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, que instituiu o Programa de Demissão Voluntária – PDV,

CONSIDERANDO o requerimento de adesão ao Programa de Demissão Voluntária – PDV formulado pelo(a) servidor(a) GERALDO SENEME, matrícula nº 138946;

CONSIDERANDO a análise do processo nº 189620/2026, que concluiu pelo atendimento dos requisitos legais;

CONSIDERANDO o deferimento do pedido pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada a adesão do(a) servidor(a) GERALDO SENEME, matrícula nº 138946, ocupante do cargo de AGENTE DE OPERAÇÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, ao Programa de Demissão Voluntária – PDV, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 494, de 27 de julho de 2026, observadas as condições e os efeitos nela previstos.

Art. 2º O desligamento do(a) servidor(a) ocorrerá na forma estabelecida na legislação do Programa de Demissão Voluntária – PDV e no respectivo processo administrativo.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Governo dotará as providências necessárias à execução desta Portaria, inclusive quanto aos registros funcionais e ao pagamento das verbas devidas, na forma da legislação vigente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir da data desligamento.

Prefeitura do Município de Piracicaba, 07 de novembro de 2026.

HELIO DONIZETE ZANATTA
Prefeito

EXPEDIENTE DO DIA 28 de outubro de 2026.

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

"DEFERIDO"

DANIELA CRISTINA LONGO BIANCHINI, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 22/11/1996 a a10/09/2012, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 5.764 dias ou 15 (quinze) anos, 9 (nove) meses e 19 (dezenove) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 199661/2026.

MARIA APARECIDA NOGUEIRA DE MATOS ANNIBAL, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 04/05/2005 a 20/02/2006, onde exerceu o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 287 dias ou 9 (nove) meses e 17 (dezessete) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 197174/2026.

TEREZINHA GUIDA SOARES RODRIGUES DA SILVA, foi servidor(a) desta Municipalidade, no período de 08/11/1996 a 01/02/2010, onde exerceu o cargo de MONITOR DE CEC, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, contando com um tempo de serviço prestado nesta Prefeitura, para efeito de aposentadoria, de: 4.829 dias ou 13 (treze) anos, 2 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, regido(a) pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, sendo a contribuição previdenciária de ambos cargos recolhida em favor do IPASP – Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, Protocolo nº 197057/2026.

CONTAGEM DE TEMPO PARA FINS DE FÉRIAS - PRÊMIO

Deferido de acordo com o artigo 75

VANIA DA COSTA SILVA NASCIMENTO, nº funcional 240966, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 206587/2026

FÉRIAS – PRÊMIO EM GOZO

Deferido de acordo com o artigo 77

ISRAEL DOS SANTOS, nº funcional 247803, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a partir de 21/12/2026, Protocolo nº 164620/2026

FÉRIAS – PRÊMIO EM PECÚNIA

Deferido de acordo com o artigo 78

AMANDA DE AGUIAR RODRIGUES, nº funcional 244600, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 188029/2026

ASTRID GIORGIA MARCHINI ZANATTA, nº funcional 2222169, MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICA MÉDICA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 191643/2026

CYNTHIA AJUDARTE LOPES, nº funcional 242128, PROFESSOR E ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181120/2026

DENISE APARECIDA DA CRUZ GEROMINI, nº funcional 249610, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181200/2026

DENISE CRISTINA LOURANCO GOMES, nº funcional 144913, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 189464/2026

EDUARDO ROBERTO TURIN, nº funcional 118363, MONITOR DE CEC-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 187291/2026

EDUARDO SILVEIRA SANTOS, nº funcional 247618, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181783/2026

ELIAS CORREA DOS SANTOS NETO, nº funcional 247570, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 172981/2026

EMILIO FURLAN BONATO, nº funcional 241901, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 187332/2026

EULALIA FREITAS DE SOUZA, nº funcional 249459, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 188977/2026

FELIPE WILLIAM BEINOTTE, nº funcional 248711, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 172061/2026

GILSON NEVES CARVALHO, nº funcional 110587, ARMAZENISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 175637/2026

IVETE JOSE DA SILVA, nº funcional 244295, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 185207/2026

IVETE MARIA CLEMENTE FERRAZ MARQUEZIN, nº funcional 149634, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 186721/2026

JOSIELE LIMA DA SILVA, nº funcional 249076, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 183648/2026

LEILA MARIA MICHELIN, nº funcional 100149, ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO PSICOLOGO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 182392/2026

LILISSANE CANDIDA MORO BUENO, nº funcional 249629, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181210/2026

LUIZ DONIZETTI BAMPA, nº funcional 141104, GUARDA CIVIL CL 2-ESTATUTÁRIO, junto à GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, Protocolo nº 175945/2026

MARIA AURILENE DE SOUSA BARROSO, nº funcional 249025, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 190975/2026

MARIA LUIZA INACIO CORREIA, nº funcional 193294, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SOCIAL, Protocolo nº 170915/2026

MAURICI BEIRA, nº funcional 247669, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E TRANSPORTES, Protocolo nº 164073/2026

MONIQUE NOELLE PERDIZA RODRIGUES PAES, nº funcional 249114, AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181132/2026

PATRICIA FABIANA DA SILVA, nº funcional 249157, TÉCNICO DE ENFERMAGEM-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 170945/2026

PILLAR AUGUSTA ONGARO MODOLO, nº funcional 244236, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 182405/2026

PRISCILA LOPES DA SILVA MANDRO, nº funcional 242101, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 187438/2026

RAIZA RODRIGUES DOS SANTOS, nº funcional 240869, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 186674/2026

RAQUEL PEIXOTO DE CARVALHO, nº funcional 150429, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 190693/2026

RENAN DE SOUSA DUARTE, nº funcional 243892, ESCRITURARIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181181/2026

RENATA MARIA MENEZES SARTORE, nº funcional 193591, ASSISTENTE SOCIAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA, Protocolo nº 179695/2026

ROBERTO DOS SANTOS RIBEIRO, nº funcional 170193, AGENTE FISCAL DE RENDAS-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, Protocolo nº 171810/2026

RODNEY BATISTA ALMAGRO DE CASTRO, nº funcional 249505, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 186817/2026

RODRIGO DE SANTANA AZEVEDO, nº funcional 249513, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 178568/2026

ROGER LUIZ BARBOSA, nº funcional 243728, MOTORISTA-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 181807/2026

ROZANGELA MARTINS DA SILVA, nº funcional 249378, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181553/2026

SIDINEY VAZ DA COSTA, nº funcional 249599, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 181205/2026

THAIS TOMAZINI TRAVALINI, nº funcional 150005, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 172278/2026

VANESSA PIAZENTIN, nº funcional 145559, ESCRITURARIO-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Protocolo nº 196857/2026

VERIDIANE BRANDAO DE DEUS AILTON, nº funcional 193583, ENFERMEIRO NIVEL SUPERIOR-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Protocolo nº 173420/2026

VIVIANE LISBOA AVELINO, nº funcional 245836, PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL-ESTATUTÁRIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Protocolo nº 183183/2026

Alvaro Luis Saviani
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

EXPEDIENTE DO DIA 09 de Novembro de 2026

PORTARIAS ASSINADAS por HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de Piracicaba, assinou as seguintes Portarias:

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). EDVALDO FAGUNDES DOS SANTOS, RG 562258255, em 03/11/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de MOTORISTA-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

EXONERANDO com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). FERNANDO FAVORETO, RG 199281518, em 02/11/2026, do cargo que exerce em comissão de DIRETOR DE OPERAÇÕES DA SETEP, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXONERANDO a pedido e com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 1972/72 o(a) Sr(a). SILVANO NOVAES, RG 29615147893, em 01/11/2026, do cargo que exerce em caráter efetivo de TOPÓGRAFO-ESTATUTARIO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

NOMEANDO com fundamento no artigo 13, inciso II, da Lei Municipal nº 1972/72, o(a) JEFERSON FERNANDES DA SILVA, RG 406434062, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE GABINETE - COMISSÃO, referência 14-A, cargo criado pela(s) Lei(s) Municipal(is) nº 9356/2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, retroagindo os seus efeitos em 04/11/2026.

Página: 35
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, Jeferson Fernandes da Silva residente à Av 18 JC, nº 15, na cidade Rio Claro-SP nomeado para o cargo/emprego de Assessor de Gabinete junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- VW/FOX CONNECT MB 2018/2019
-
-
-
-
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação.

Piracicaba, 28 de outubro de 2026.

Assinatura

Página: 3
ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA
Rua Antônio Correa Barbosa, nº 2233 – Chácara Nazareth
Piracicaba – São Paulo

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, FERNANDO FAVORETO, residente à Rua Osorio Godoy, nº 181, complemento, na cidade de Piracicaba, contratado(a)/nomeado(a)/exonerado para o cargo/emprego de DIRETOR de OPERAÇÕES SETEP, junto à Prefeitura de Piracicaba, venho por meio deste declarar que:

( ) NÃO POSSUO BENS DE QUALQUER ESPÉCIE

(X) POSSUO OS BENS DECLARADOS ABAIXO

- 01 - RESIDÊNCIA - Rua Osorio Godoy, 181
- 01 - Lote - Jardim Brasil
- 01 - Veículo: Saveiro 1985
- 01 - Veículo: Opala 1977
- 01 - Veículo: VW/Gol 1998
- 01 - QUOTAS de CAPITAL: 50%
-
-
-

Estou ciente do disposto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro e Lei orgânica do Município promulgada em 1º de agosto de 1990, revisada em 1996 – seção II da Administração Municipal – artigo 32, inciso III, emenda nº 26 de 03/02/2021– artigo 32, inciso III e Lei Federal nº 8429 de 02/06/1992 responsabilizando-me, pois, pela presente afirmação

Piracicaba, 29 de Outubro de 2026.

Assinatura

Peça do processo/documento PMP 2026/209214, materializada por: S.D.F em 06/11/2026 13:54 CPF: ***.517.404-**

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por HELIO DONIZETE ZANATTA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/209214 e o código JTZGJCPM.

SEMPEM

Expediente da Junta Médica Oficial

A Junta Médica Oficial, nomeada pela Portaria nº 4236, reunida em 02 de novembro de 2026, reconheceu que o evento ocorrido em 16/10/2026 com o servidor **CARLOS ALBERTO BARBOZA,** NF 14.095-6, trata-se de evento desfavorável.



Concursos Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
0001276	ALESSANDRA EDUARDA SOUZA DOS SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0000373	CARLA MELISSA KLOCK SCALZITTI	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0000292	ELAINE MARIE PIAGENTINO DALTIO DE SOUZA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0000859	HULIANA TRANCOSO ROCHA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	APARELHO AUDITIVO	DEFERIDO
0000341	KARINA PATRÍCIA APPOLARI HONORATO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0001092	LILIANE MARINHO DA SILVA DE SOUSA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0001282	MARIA LUCIENE DE ALENCAR	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0000468	MARIANA PAULA FERREIRA SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0000446	MICHELE QUIRINO ROCHA DE ALMEIDA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0000332	PATRÍCIA LEITE NASCIMENTO DOS SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	LACTANTE	DEFERIDO
0001448	VANESSA ELAINE RIBEIRO DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO, RAMPA, ELEVADOR)	DEFERIDO
0000228	VITORIA CRISTINI DE LIMA MARTINS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	CONDIÇÃO	RESULTADO
0000410	ARETHUSA OLIVEIRA PUERTA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	CADEIRANTE	DEFERIDO
0000152	EDUARDO JOSÉ DE ALMEIDA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO
0000342	KARINA PATRÍCIA APPOLARI HONORATO	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	CARTEIRA PARA CANHOTO	DEFERIDO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0001136	ADEILZA AFONSO DE OLIVEIRA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001120	ALTAMIRA BARBOSA DE LIMA ARAÚJO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001598	AMANDA GOMES BOLLIS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000683	ANA HELENA DOS SANTOS DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000055	ANDRESA COSTA RODRIGUES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001154	ANDRESSA TAVARES BERTOLA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000730	BRUNA RAFAELA ARAUJO COSTA DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000145	CAMILA VANESSA DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001561	CAMILLA RODRIGUES DA COSTA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000435	CARINE SERRA SANTOS VIEIRA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000540	DAIANE CRISTINA DE OLIVEIRA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000721	DANIELA BANZATTO CASSEMIRO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0001543	DANIELA JÚNIAR ROCHA LIMA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000603	DANIELI SILVA DE SOUZA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001369	DENISE DE FÁTIMA AMARO SANTANA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000771	EDINA MATOS MELO ALVES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001234	EDNA MARIA DE CINTRA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000838	ELISANGELA ALMEIDA SALLES CUNHA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000764	ERICA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001513	ESTHER HONÓRIO ALEXANDRE	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001435	FABIANE APARECIDA GALVÃO PEDRO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0001194	FERNANDA RODRIGUES DA CRUZ SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000514	FRANCIELE PEREIRA DOS SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001296	GEOVANA PEREIRA DIETRICHE	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001488	GISELE ADÃO MIRANDA DOS SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000854	GLÉCIA LUIZA DA SILVA VELOSO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000574	GLEICE MARA BENICIO MACEDO FERREIRA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000722	INGRID DE SOUSA CARVALHO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001321	INGRID MARIA THEODORO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000620	JAMILE DA SILVA LEITE DOS SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0001617	JAQUELINE DE CASSIA HENRIQUE DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001366	JAYNE OLIVEIRA CORREA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000076	JESSICA FERREIRA DAVANZO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000463	JESSICA PATRÍCIA DE SOUSA BRITO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001574	JUSSARA DE SOUZA AGUIAR	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001074	KELLY CRISTINA DE MIRANDA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001259	KEYLA CRISTINA BARRETO DE FRANÇA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000925	LAURA LEITE LUCA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000260	LUCIMARA CRISTINA RIBEIRO DE AQUINO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000896	MARGARETE DE CASSIA GOMES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0001644	MARIA ANGELA DA COSTA BASTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0001505	MARIANA GOBBO DOMINGOS ALVES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000086	MARIANE THAIS VALENTIM DUARTE	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000446	MICHELE QUIRINO ROCHA DE ALMEIDA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001409	NATALIA SILVA FIGUEREDO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001233	NELZIRA MAXIMIANO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001327	NILZA MARIA NEVES FRAGA DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000583	PRISCILA ELISABETE DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001191	RAFAELA MAFALDO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000050	ROSANE SILVA DE FARIAS OLIVEIRA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001568	SUÉLEM FARIA RODRIGUES DOMINGOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001288	THAILA ISABEL LISBÃO DO CARMO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA

Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0001323	ALESSANDRA CRISTINA DA SILVA VIEIRA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000349	AMANDA DA COSTA SANTOS MELOTTO	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000767	ANA CAROLINE PEREIRA ROCHA SOUZA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000185	ANA CLAUDIA VIEIRA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001329	ANDRESSA RAMOS GLORIA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001344	BRUNNO FELYPE SIMOES COSTA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000148	CAMILA VANESSA DA SILVA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000831	CAROLINA LOURENÇO DA SILVA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001043	CAROLINE ROSA DE JESUS ALMEIDA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000605	DANIELI SILVA DE SOUZA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000645	DEVISON BARROS XAVIER	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000765	ERICA PATRICIA LOPES DE OLIVEIRA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000915	GIOVANNA QUIRINO ANDRADE	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0001111	KELLY CRISTINA DE MIRANDA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001318	MARIA CAROLINA ROSÁRIO	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000423	ODIMARA MENDES DE PAULA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000800	REGINA ALVES DE SOUZA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0001333	RODRIGO CONCEIÇÃO SANTOS DE SOUZA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000852	ROSEMARY DOS SANTOS	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	INDEFERIDO
0000651	SABRINA FERNANDA DIAS DE TORRES	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO
0000901	SUELEN CRISTINA MIRANDA GIMENEZ SOARES	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	Pessoas Negras	DEFERIDO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO PRLIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	VAGA	MODALIDADE	RESULTADO
0000283	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000365	ANDRESSA LEVY DE SOUZA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0001206	DAIANE FERNANDES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000621	EMANUELLE FERNANDES GOMES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000859	HULIANA TRANCOSO ROCHA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0000483	ITAMARA CRISTINA DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000076	JESSICA FERREIRA DAVANZO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0001578	JOSÉ LUIZ ALVES VIEIRA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0000894	MARIA EDIVÂNIA MENDES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0001282	MARIA LUCIENE DE ALENCAR	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0000164	MELISSA FERRAZ GOMES MORTATTI	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0000618	NALYGIA MARTINS FLORENCIO	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000550	RITHIELLE CAMPOS TOLENTINO VILA NOVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0000450	RODRIGO SIMÕES	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0000763	ROSEMEIRE OLIVEIRA DOS SANTOS	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0001070	SIMONE CORREIA DE SOUZA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0001448	VANESSA ELAINE RIBEIRO DA SILVA	Professor Substituto de Educação Infantil - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA

PROCESSO SELETIVO - 01/2026

ORGANIZAÇÃO: AVANÇA SP

RESULTADO PRLIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário				
INSCRIÇÃO	**NOME IDENTIFICAÇÃO**	**VAGA**	**MODALIDADE**	**RESULTADO**
0000410	ARETHUSA OLIVEIRA PUERTA	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0000586	CRISTIANI LUCIA DOS SANTOS TAVARES	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO
0001524	FRANCISCO CARLOS MORETTI	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000843	JULIANA DOS SANTOS DINIZ	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000731	LUCIANA MATOS CASSUNDÉ	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	INDEFERIDO
0000571	VANDERLEIA DE JESUS ROSA SANABIO REGO	Professor Substituto de Ensino Fundamental - Temporário	PcD - Pessoa com Deficiência	DEFERIDO

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA PROCE[illegible]
SO SELETIVO 01/2026

PERÍODO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO NA CONDIÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD), NA CONDIÇÃO DE PESSOA NEGRA, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DO USO DO NOME SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP - PROCESSO SELETIVO 01/2026

O AVANÇASP, torna público o resultado preliminar das solicitações dos candidatos para concorrer na condição de pessoa com deficiência (PcD), na condição de pessoa negra e/ou condições especiais no Processo Seletivo 01/2026, conforme lista publicada no site www.avancasp.org.br, e demais orientações:

1. DO PERÍODO PARA A INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO

1.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência – PcD ou condições especiais e pessoa negra foi **INDEFERIDO** ou não conste na lista publicada, poderá interpor recurso nos dias **10 e 11 de novembro de 2026** - prazo que se refere aos 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado preliminar da análise das solicitações - mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP, por meio da "*Área do Candidato*" no endereço eletrônico www.avancasp.org.br, seguindo as instruções ali contidas e atendidas as condições estabelecidas no Edital em seu Capítulo 14 – DOS RECURSOS.

1.2. No dia 16/11/2026 serão divulgados no site do AVANÇASP, as respostas aos recursos interpostos.

Piracicaba, 09 de novembro de 2026.

AVANÇASP

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Arquivo Municipal

REPUBLICADO

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 001/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 001/2026, autorizada pelo titular da Gerência de Recursos Humanos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes à Gerência de Recursos Humanos – GRH, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.09.01.001, 005.09.01.007, 005.09.01.009, 005.10.02.008, 005.10.02.010, 005.10.02.021, 005.11.02.031, 005.10.03.001, 005.10.03.008, 005.10.04.001, 005.10.05.012, 005.10.05.013, 005.10.06.008, 005.11.01.008, 005.11.01.011, 005.11.01.014, 005.11.01.024, 005.11.01.028, 005.11.02.008, 005.11.02.009, 005.11.02.013, 005.11.02.014, 005.11.02.015, 005.12.01.001, 005.12.01.002, 005.12.01.013, 005.10.01.003, 005.12.01.025, 005.09.01.014, totalizando 92 (noventa e duas) caixas, 34 (trinta e quatro) pastas e 28 (vinte e oito) processos do período de 01/1970 à 12/2017.

Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 002/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 002/2026, autorizada pelo titular do Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho - SESMT e Serviço Municipal de Perícias Médicas - SEMPEM, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes ao SESMT/SEMPEM, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.04.01.005, 005.09.01.005, 005.11.02.008, 005.17.01.007, 005.18.01.003, 005.18.01.014, 005.18.01.014, 002.01.01.094, 005.18.01.020, totalizando 178 (cento e setenta e oito) caixas, 24 (vinte e quatro) pastas e 2 (dois) livros do período de 01/2002 à 06/2017.

Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 003/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 003/2026, autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes a antiga SEMDETTUR, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 013.02.02.003, 005.13.03.011, 005.13.03.018, 005.13.03.024, 005.13.03.026, 005.11.01.014, 005.13.03.023, 005.13.03.014, 005.13.01.004, totalizando 7,5 metros lineares de documentos do período de 01/1998 à 01/2017.

Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 004/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 004/2026, autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Cultura, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes a antiga SEMAC, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.04.01.006, 005.04.01.007, 005.04.01.014, 005.04.01.016, 005.09.01.005, 005.11.02.031, 013.01.01.008, 013.02.04.038, 013.02.04.055, 013.02.13.008, 009.02.01.004, 009.04.01.004, 009.04.01.008, 009.04.02.007, 009.04.02.013, 009.04.02.016, 009.04.04.003, 009.04.04.004, 017.01.01.006, 009.04.03.001, totalizando 400 (quatrocentas) pastas, 06 (seis) livros do período de 01/1985 à 12/2004.

Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº 005/2026

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pelo Decreto nº 21.467/2026, publicada no Diário Oficial do Município em 18 de agosto de 2026, com fundamento na Relação de Eliminação de Documentos n° 005/2026, autorizada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, faz saber a quem possa interessar que, a partir do 30º (trigésimo) dia subsequente à data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município, serão eliminados os documentos pertencentes a antiga SEMOZEL, sob a guarda da Divisão de Arquivo Municipal, classificados sob os seguintes códigos de classificação documental: 005.04.01.016, 005.02.02.033, 005.02.02.45, 005.11.02.015, 005.13.01.001, 005.13.01.002, 005.13.01.003, 005.13.01.004, 005.13.03.010, 005.13.03.011, 005.13.03.023, 005.13.03.025, 005.13.03.026, 013.02.03.080, 013.02.02.003, 015.01.06.009, totalizando 3,5 metros lineares de documentos do período de 01/1985 à 12/2004.

Os interessados poderão requerer, às suas expensas e no prazo citado acima, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, devendo o requerimento ser protocolado exclusivamente por meio do sistema eletrônico Sem Papel.

Piracicaba, 03 de novembro de 2026.

Claudia Cristina de Oliveira
Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos.

ERRATA

Na Relação de Eliminação de Documentos n° 003/2026, publicado junto à Ata da Segunda Reunião da CPAD-Administração, onde se lê:

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	DESCRITOR DO CÓDIGO
005.13.01.004	Quadro demonstrativo da Folha de Pagamento de Autarquias e Fundações

Leia-se:

CÓDIGO REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO	DESCRITOR DO CÓDIGO
005.13.01.004	PROCESSOS RELATIVOS Á COMPRA DIRETA

Ficam inalteradas as demais disposições.

Piracicaba, 05 de novembro de 2026.

CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL
DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Cultura do Município de Piracicaba, torna público que realizará Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 visando a contratação do seguinte objeto: Prestação de serviços de manutenção de impressora. O órgão informa que está aberto ao recebimento de propostas pelo prazo de 03 dias úteis, contados a partir da data deste aviso no Diário Oficial do Município.

Para mais informações os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (19) 3403-2600 / 3431-7800 ou pelo e-mail semacnaa@gmail.com.

Piracicaba, 06 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/201619 e o código 6NVI4VUQ.

Peça do processo/documento PMP 2026/201619, materializada por: S.M.T.R em 06/11/2026 15:23 CPF: ***.113.808-**

Assinaturas do documento

"Aviso de dispensa de licitação"

Código para verificação:**6NVI4VUQ**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em06/11/2026 às 14:06:23 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/201619** e o código **6NVI4VUQ** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

Olá, agentes culturais do Município de Piracicaba!
Este Edital é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura de Piracicaba. Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

ATENÇÃO: Antes de finalizar sua inscrição, confira cuidadosamente todas as informações e os documentos apresentados. Após o envio, não serão permitidas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados em nenhuma etapa deste edital.
Os recursos deverão se limitar à contestação da análise realizada, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. FUNDO DE APOIO À CULTURA

A Lei nº 5.194, de 25 de setembro de 2002 e suas modificações institui o Fundo de Apoio à Cultura e tem por objetivo o desenvolvimento, o incentivo e a manutenção das atividades artístico-culturais no Município de Piracicaba.
Deste modo, a Prefeitura do Município de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais nas modalidades de circulação, formação e produção, para receberem apoio financeiro nas categorias descritas abaixo e no Anexo 1, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Piracicaba, distribuídas nas seguintes categorias:

- Artes Integradas
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Circo
- Cultura Popular
- Dança
- Literatura
- Música
- Teatro
- Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural

2.1.1. As propostas deverão contemplar ações de circulação, formação ou produção cultural, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.1.2. Entende-se por:

Circulação: Iniciativas voltadas para difundir e expandir o acesso a bens, produtos e manifestações artísticas — como espetáculos de teatro, dança, circo, shows musicais, exposições de artes visuais, exibições de cinema ou oficinas literárias — para além do seu local de origem. A proposta deve prever no mínimo 2 apresentações ou exibições.

Formação: Iniciativas voltadas ao processo de aprendizagem e na transmissão de saberes, tais como

Pág. 1 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

oficinas, workshops, cursos de capacitação ou formação continuada, rodas de conversa, palestras e similares.

Produção: Iniciativas que englobam a concepção, o planejamento, a execução e a gestão do produto cultural proposto (no mínimo 1 produto).

2.1.3. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem selecionados

I. Serão selecionados 32 (trinta e dois) projetos:
   a. Cada uma das categorias: Artes Integradas, Artes Visuais, Artesanato, Audiovisual, Circo, Cultura Popular, Dança, Literatura, Música, Teatro, selecionará 2 (dois) projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e 1 (um) projeto de R$ 8.000,00 (oito mil reais).
   b. Para projetos de maior porte, serão selecionados 2 (dois) projetos de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T, conforme Anexo 1.

II. Das vagas previstas no item 2.2.I.a. deste Edital, 6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais 100% executados em áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua. A reserva será distribuída da seguinte forma:

- 2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

- 4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

III. O proponente deve identificar na inscrição, mediante apresentação da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) que pretende concorrer nas vagas de áreas vulneráveis. Primeiramente todos os que estiverem nessa condição serão classificados em ordem decrescente de nota final, e contemplados de acordo com o número de vagas existentes exclusivas para territórios vulneráveis, conforme Anexo 1.

IV. Os que optem por ações em territórios vulneráveis que não forem selecionados nestas vagas específicas, concorrerão nas demais vagas de sua categoria, em ordem de classificação de nota, junto com os demais projetos.

V. Entre todas as inscrições para áreas vulneráveis, serão selecionadas as que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

VI. Caso todos os projetos selecionados para as vagas exclusivas destinadas a ações em territórios vulneráveis estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para avaliar, em comum acordo, a possibilidade de realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, mantida a obrigatoriedade de execução integral das ações em territórios que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), sendo que, no mínimo, R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais) deste total estão reservados para ações a serem realizadas em territórios vulneráveis, conforme estabelecido no item 2.2.

Os totais pagos para cada categoria estão abaixo, e como será a distribuição dos valores para cada projeto encontra-se descrito no Anexo 1.

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

127200 1.13.392.0013.2049 0203011000 335043 / 336045 / 339048

Sobre o valor total repassado pelo Município de Piracicaba ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

A realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de

Pág. 2 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

serviço à administração pública, portanto, o Município de Piracicaba não solicitará nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não reterá valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

2.4. Quem pode participar

I. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural maior de 18 (dezoito) anos e que comprove residir e atuar no Município de Piracicaba há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses.

II. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

III. O agente cultural pode ser:

a. Pessoa física maior de 18 anos no momento da inscrição neste Edital;

b. Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: MEI, empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.);

c. Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.);

d. Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada Pessoa Física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada por todos os demais integrantes do grupo ou coletivo, utilizando a Declaração de representação de grupo ou coletivo (Anexo 6).

2.5. Quem NÃO pode participar

Não podem inscrever-se neste Edital agentes culturais que:

I. Tenham menos de 18 (dezoito) anos;

II. Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

III. Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

IV. Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotores, Procuradores) ou do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V. Sejam membros da Comissão do Fundo de Apoio à Cultura do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural);

VI. Inscrevam projetos com ações sem finalidade artístico-cultural;

VII. Estejam em atraso na entrega de prestação de contas de qualquer projeto apoiado, incentivado e/ou financiado pela Administração Pública Municipal, sejam eles pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo com ou sem CNPJ;

VIII. Estejam cumprindo sanções decorrentes de projetos selecionados em editais ou leis de incentivo à cultura anteriores que impeçam sua participação em novos chamamentos públicos;

IX. Inscrevam projetos já contemplados por editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) – Ciclo 2, no Município de Piracicaba, ainda que apresentados em categoria ou faixa de valor diferente.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituam pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas e reuniões públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. A mera participação nessas atividades não inviabiliza sua inscrição neste chamamento público.

2.6. Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

I. Cada agente cultural poderá concorrer e ser contemplado com no máximo 1 (um) projeto.

II. Caso haja duas ou mais inscrições de um mesmo projeto, seja pelo mesmo proponente ou por proponentes distintos, e ainda que com nomes de projeto diferentes, será considerada apenas a

Pág. 3 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

última inscrição efetuada, sendo esta identificada pelo sistema de inscrição pela data e hora de envio via Internet, em qualquer fase deste Edital.

III. Cada agente cultural poderá participar deste Edital em apenas uma forma de inscrição, seja como pessoa física, pessoa jurídica ou representante de grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, independentemente de figurar como proponente ou representante legal.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

I. Inscrições – Etapa de apresentação dos documentos e projetos pelos agentes culturais.
II. Pré Seleção – Etapa em que ocorre a análise dos documentos da inscrição conforme item 4.
III. Seleção – Etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos.
IV. Habilitação – Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação, conforme item 9.
V. Assinatura do Termo de Execução Cultural – Etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. ETAPA DE INSCRIÇÕES

4.1. Período e Procedimento de Inscrição

I. Período
As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 9h do dia 9 de novembro de 2026 até às 17h00 do dia 7 de dezembro de 2026.

II. Onde
Acessar o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servicos. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

III. Como

a. Na página que abrir pelo link do item 4.1.II, selecione o botão CULTURA, e em seguida escolha Chamamento Público – Edital n.° 7/2026 - FAC.

b. Antes de clicar em "Solicitar", acesse o link do texto "Mais Informações", onde constam o edital e seus anexos para download.



c. Após tomar conhecimento do regramento do edital, baixar e preencher os anexos pertinentes, acessar o botão "Solicitar" para realizar a inscrição.



4.2. Documentos

Em audiência pública com a sociedade civil provocada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e pelo Conselho Municipal de Cultura, foram pactuados os regramentos deste edital, entre eles, pontuação extra e tempo de residência e de atuação artística no município.
Na Etapa de Pré Seleção será avaliada a documentação do proponente que optar pela pontuação extra, através do Anexo 9, e o tempo de residência e atuação em Piracicaba através dos comprovantes de endereço.

Pág. 4 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Na inscrição deverão ser enviados os seguintes documentos, um arquivo para cada documento, em formato PDF, com exceção da planilha Orçamentária, (Anexo 5), que deverá ser enviada em formato para Excel ou LibreOffice Calc:

4.2.1. INSCRIÇÃO DE PESSOA FÍSICA

I. O proponente pessoa física deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando seu CPF.**

II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.1.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para **baixar** o edital e seus anexos.

IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

V. A inscrição de pessoa física é destinada a projetos que sejam da concepção da pessoa física e execução de forma individual do proponente ou com equipe técnica definida no plano de trabalho (anexo 4).

VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da **pessoa física** proponente.

VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3);

b. Plano de Trabalho (Anexo 4);

c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);

d. Cópia digitalizada de um único documento com foto do proponente, constando número do CPF (CIN, carteira de identidade, CNH, outros);

e. Comprovante de endereço com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

f. Comprovante de endereço atual em nome do proponente (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa física não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

g. Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) – 2 (dois) comprovantes de atuação artística da pessoa física no município de Piracicaba:

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Pág. 5 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).
Atenção! É obrigatória **a identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA FÍSICA** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com **identificação do nome** do proponente no perfil e/ou descrição da publicação.
Também não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

h. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.
i. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.2. INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

I. O proponente pessoa jurídica deve fazer o login na plataforma de inscrição usando seu CNPJ ou o CPF de seu representante legal.
II. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.2.I serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.
III. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link Mais Informações para baixar o edital e seus anexos.
IV. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão Solicitar.
V. A inscrição de pessoa jurídica é destinada a projetos que sejam da concepção e execução da pessoa jurídica proponente.
VI. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser a da pessoa jurídica proponente ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI).
VII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:
    a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;
    b. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;
    c. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel);
    d. Cartão CNPJ;
    e. Documento comprobatório da constituição e do registro regular da pessoa jurídica, devidamente atualizado e válido, conforme sua natureza jurídica, podendo ser apresentado Ato Constitutivo, Estatuto Social, Contrato Social, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou outro documento equivalente, acompanhado das respectivas alterações ou consolidações, quando aplicável;
    f. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante legal da pessoa jurídica proponente, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);
    g. Comprovante de endereço da pessoa jurídica ou de seu representante legal com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;
        - Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel assinado e reconhecido firma.
        - Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração

Pág. 6 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

h. Comprovante de endereço atual em nome da pessoa jurídica ou de seu representante legal (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).
- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que a pessoa jurídica e seu representante legal não possuam comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

i. Comprovantes de atuação artística da pessoa jurídica ou em nome do responsável legal do CNPJ (no caso de MEI) no município de Piracicaba (Anexo 8):
1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA (OU DO REPRESENTANTE LEGAL DO MEI)** no próprio comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

j. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

k. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf. Nesta declaração o proponente deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital.

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.2.3. INSCRIÇÃO DE GRUPOS OU COLETIVOS

I. O proponente GRUPO OU COLETIVO deve fazer o login na plataforma de inscrição **usando o CPF de seu representante.**

II. **Todos** os membros do grupo ou coletivo devem assinar e estar identificados na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6) com cópia de documento com foto.

III. Inscrições que não atenderem ao disposto no item 4.2.3.I ou 4.2.3.II serão desclassificadas na Etapa de Pré Seleção, não cabendo recurso.

Pág. 7 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Na página da inscrição, o proponente deve acessar, primeiramente, o link **Mais Informações** para baixar o edital e seus anexos.

V. Após ler, tomar ciência dos termos do edital e preencher os anexos pertinentes, o proponente poderá concretizar a inscrição no botão **Solicitar**.

VI. A inscrição de grupo ou coletivo é destinada a projetos que sejam da concepção e execução do grupo ou coletivo proponente.

VII. A comprovação artística a ser apresentada deverá ser **a do grupo ou coletivo** proponente.

VIII. Documentação a ser apresentada no ato da inscrição:

a. Formulário de Inscrição (Anexo 3) em formato pdf;

b. Declaração de representação (Anexo 6) com identificação expressa de seu representante e todos os membros (nome, telefone, e-mail);

c. Plano de Trabalho (Anexo 4) em formato pdf;

d. Planilha Orçamentária (Anexo 5) em formato xlsx (Excel)

e. Cópia digitalizada de um único documento com foto do representante do grupo ou coletivo, constando número do CPF (CIN, CNH, outros);

f. Comprovante de endereço do representante do grupo ou coletivo com data de emissão há, pelo menos, 24 (vinte e quatro) meses no município de Piracicaba, ou seja, comprovantes de novembro de 2024 ou anteriores;

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade,

g. Comprovante de endereço atual em nome do representante do grupo ou coletivo (com data de emissão de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição).

- Comprovantes aceitos: IPTU, correspondência de instituição bancária/financeira, fatura de luz, fatura de gás, fatura de telefone, lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais, ou contrato de aluguel atual assinado e reconhecido firma.
- Nos casos em que o representante do grupo ou coletivo não possua comprovação residencial em seu nome que seja aceita por este edital, deverá ser enviada Autodeclaração de Residência (Anexo 7), sem prejuízo das consequências previstas no item 8.7.III deste edital em caso de falsidade.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- Que se encontrem em situação de rua.

h. Comprovantes de atuação artística do grupo ou coletivo no município de Piracicaba (Anexo 8):

1) Um mais antigo (ocorrido há mais de 2 anos – de novembro de 2024 ou anterior), e
2) Um mais recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026).

Atenção! Na Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba (Anexo 8) serão considerados apenas os 2 (dois) primeiros comprovantes de atuação artística (o primeiro antigo e o primeiro recente), sendo que sua finalidade é analisar, na Etapa de Pré Seleção, somente o tempo de atuação artística mínimo que o proponente deverá ter no município, conforme definido na audiência pública com a sociedade civil.

Atenção! O proponente que desejar acrescentar comprovantes de atuação adicionais para auxiliar na análise de mérito da Etapa de Seleção, deve utilizar o campo do item 4 do Anexo 4 (Plano de Trabalho).

Atenção! É obrigatória a **identificação de data e nome do GRUPO OU COLETIVO** no próprio

Pág. 8 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

comprovante, sejam eles folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, e outros, no corpo do anexo, e serão aceitos links somente de clipping de mídia de participação em eventos, ou mostras e festivais. Não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação. Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive.

i. Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9), se for o caso, em formato pdf, os critérios do item 5.

j. Opcional: Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10), se for o caso, em formato pdf; Nesta declaração o coletivo deverá manifestar seu interesse em concorrer às vagas exclusivas e esclarecer as ações culturais do projeto integralmente executadas nos territórios vulneráveis, conforme o item 2.2 deste Edital

Atenção! Não será aceito nenhum documento ou comprovante através do Google Drive.

4.3. Orientações Gerais para a Etapa de Inscrições

I. A inscrição implica o conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, da Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura) e do Decreto n.° 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

II. Todos os documentos anexos deverão estar em formato PDF, com exceção do Anexo 5 (planilha orçamentária, que deverá ser SOMENTE em arquivo para Excel ou Libreoffice Calc), sendo vedado qualquer outro formato.

III. O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

IV. Nenhum documento protegido por senha que impeça sua visualização direta na plataforma Sem Papel será considerado. Caso o documento esteja protegido, baixar primeiramente no computador para que possa ser visualizado ao ser anexado na plataforma da inscrição sem a senha.

V. A ausência de qualquer um dos documentos, bem como a apresentação em formato diferente do solicitado, implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VI. A ausência de resposta e assinatura obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da análise documental da Etapa de Pré Seleção.

VII. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, faltando partes ou com prazo de validade vencido, ou através de links (links **somente** para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais para comprovação de atuação no município).

VIII. Não serão aceitos anexos divergentes dos solicitados neste edital.

IX. Os anexos devem ser apenas preenchidos e assinados, obrigatoriamente, mantendo sua formatação original e sem modificar, incluir ou excluir dados.

X. **Não será aceito nenhum documento ou comprovante através de link do Google Drive em nenhuma etapa deste edital.**

XI. O proponente deverá desativar o filtro anti-spam em seu provedor de e-mails para o endereço fac@piracicaba.sp.gov.br instituído como meio de comunicação oficial entre Secretaria Municipal de Cultura e proponente, uma vez que a perda da leitura e resposta de e-mails poderá implicar a desclassificação do projeto.

XII. Só serão analisados na etapa de seleção, os projetos pré selecionados na conferência documental da inscrição.

XIII. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pela falha na inscrição devido a problemas em servidores, em provedores de acesso ou na plataforma Sem Papel, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência na realização dos atos necessários em tempo hábil.

XIV. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá solicitar esclarecimentos a respeito de documentos a qualquer tempo e em qualquer etapa do edital, e o prazo para resposta constará no e-

Pág. 9 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

mail da solicitação.

XV. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

XVI. Caso o projeto seja pré selecionado na Etapa de Pré Seleção, não será possível alterar o título nem o conteúdo principal do Plano de Trabalho, em nenhuma circunstância.

5. PONTUAÇÃO EXTRA

5.1. O agente cultural poderá pleitear pontuação extra de + 2 (dois) pontos na nota final nas opções:

I. Agentes culturais do gênero feminino;
II. Agentes culturais LGBTQIAPN+;
III. Agentes culturais com 60 anos ou mais;
IV. Agentes culturais pessoas negras;
V. Agentes culturais pessoas indígenas;
VI. Agentes culturais pessoa com deficiência (PcD);
VII. Agentes culturais que residirem em áreas vulneráveis;

Atenção! A pontuação extra não será cumulativa, sendo atribuído o máximo de 2 (dois) pontos por projeto, independentemente da quantidade de condições de ações afirmativas em que o agente cultural se enquadre.

5.2. Para concorrer à pontuação extra o proponente deverá enviar a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) na inscrição.

5.3. As pessoas jurídicas podem concorrer à pontuação extra, desde que possuam quadro de dirigentes (comprovado pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social) majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas elegíveis à pontuação extra. Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.4. Os grupos/coletivos podem concorrer à pontuação extra, desde que tenham, majoritariamente (cinquenta por cento mais um), pessoas elegíveis à pontuação extra entre os membros que constam na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6). Para concorrer à pontuação extra é obrigatório preencher e assinar, individualmente, a Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9). No caso de mais de uma declaração, todas deverão ser juntadas em um único documento PDF.

5.5. Para pontuação extra para PcD, juntar na Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) a seguinte documentação de cada membro da pessoas jurídica ou GRUPO/coletivo elegível: laudo médico ou Certificado da Pessoa com Deficiência emitido no site https://meu.inss.gov.br/#/certificado-deficiencia ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência, se o proponente for concorrer à pontuação extra para Pessoas com Deficiência (PcD's).

Os laudos médicos devem conter:

- O nome da pessoa com deficiência;
- Data de emissão (emitido no máximo 365 dias antes da data da inscrição), exceto se a deficiência for permanente ou congênita;
- Descrição da deficiência com grau ou nível de comprometimento e característica (permanente ou temporária, passível ou não de reabilitação);
- Classificação Internacional de Doenças (CID) aplicável;
- Dados do médico (especialidade, carimbo, assinatura e CRM).

5.6. Para fins de concessão da pontuação extra prevista no item 5.1.VII, entende-se como área vulnerável as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou proponentes em situação de rua. Para a comprovação dessa condição, deverão ser observados os seguintes critérios, conforme a natureza do proponente:

I. **Pessoas físicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência em área vulnerável;
II. **Pessoas jurídicas:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando sede localizada em área vulnerável;

Pág. 10 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

III. **Grupos ou coletivos:** preencher Declaração para Pontuação Extra (Anexo 9) declarando residência do representante em área vulnerável.

6. COMO ELABORAR O PROJETO

6.1. Proposta

O projeto inscrito será composto pelo Plano de Trabalho (Anexo 4), pela Planilha Orçamentária (Anexo 5) e pelas informações complementares enviadas pelo proponente.

O agente cultural deve preencher o Plano de Trabalho (Anexo 4), documento que contém a descrição do projeto.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Piracicaba de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2. Previsão de execução do projeto

I. O prazo de execução para todos os projetos selecionados termina em 12 (doze) meses a contar da data em que o proponente assinar o Termo de Execução Cultural. O proponente deverá acompanhar a execução do projeto, para, caso necessário, fazer a readequação do cronograma de forma a cumprir o prazo de vigência da execução do projeto.

II. Será permitida apenas uma prorrogação do prazo de execução que deve ser solicitada com no mínimo 20 (vinte) dias de antecedência do término da vigência do termo, enviando a Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) com o pedido para a Secretaria, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a devida justificativa e comprovação das etapas executadas até a data da solicitação, preenchendo o campo "assunto" do e-mail com a frase: **SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO– PROCESSO SEM PAPEL N.° 2026/ [número da inscrição].**

III. O agente cultural deverá aguardar o e-mail com a decisão da secretaria, que poderá aceitar ou não a solicitação de prorrogação. Se a secretaria recusar a solicitação de novo prazo, permanecerá o prazo definido pelo Termo de Execução Cultural.

IV. Solicitações fora do período definido no item 6.2.II não serão analisadas.

V. O prazo poderá ser prorrogado em até 60 (sessenta) dias, se autorizado pela Secretaria.

VI. Excepcionalmente, mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais e prévia autorização da Secretaria da Cultura, o prazo de execução poderá ser prorrogado por período superior a 60 (sessenta) dias, a critério da Secretaria.

6.3. Políticas de acessibilidade e inclusão

"Ao realizar a inscrição neste Edital, o proponente não está apenas submetendo um projeto técnico; e sim, está desenhando um futuro onde toda pessoa pode ser protagonista e espectadora da cultura brasileira.
Acessibilidade não é um diferencial, é um componente obrigatório e um direito cultural garantido.
Acessibilidade não é apenas rampas ou Libras. Ela inclui a quebra de barreiras atitudinais, físicas, sensoriais e intelectuais.
Não encare as medidas de acessibilidade como uma obrigação desconfortável, mas sim como uma oportunidade de ampliar o seu público e valorizar sua arte.
Pense na acessibilidade no momento da concepção do projeto, não apenas na hora de prestar contas.
Combata o capacitismo. Acolha, eduque sua equipe e crie um ambiente seguro e representativo."

Pessoa com Deficiência: Segundo a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU (2006), pessoa com deficiência é aquela que possui impedimentos de longo prazo (físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais), e que em interação com diversas barreiras, podem ter obstruída sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições.

Acessibilidade: É a forma como as barreiras são superadas. É garantir que qualquer pessoa, com deficiência ou não, possa usufruir de informações, serviços, produtos e espaços de forma confortável, autônoma e segura, com igualdade de oportunidades. A acessibilidade não é apenas uma questão de cumprimento legal, mas um imperativo ético e social que beneficia a todas as pessoas.

6.4. O presente Edital visa assegurar medidas de democratização, desconcentração, descentralização, regionalização, diversificação e ampliação quantitativa de destinatários e linguagens culturais. Os projetos deverão prever medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto proposto, observados os quantitativos mínimos estabelecidos no item 6.4.I, podendo contemplar aspectos

Pág. 11 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

arquitetônicos, comunicacionais e/ou atitudinais, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

I. Para o cumprimento dessa exigência, cada projeto deverá prever, no mínimo, 1 (uma) medida de acessibilidade para projetos de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (duas) medidas de acessibilidade para projetos de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), podendo estas serem arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais, inclusive pertencentes ao mesmo aspecto, desde que compatíveis com as características do projeto**.**

6.5. São consideradas medidas de acessibilidade para elaboração do projeto:

I. **Aspecto Arquitetônico**: recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios. Exemplos:

a. Rotas acessíveis, que segundo a ABNT NBR 9050:2020, é um trajeto contínuo, sinalizado e desobstruído que conecta ambientes internos e externos, garantindo autonomia e segurança para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.

b. Rampas com corrimão de acordo com a ABNT: inclinação máxima de 8,33% (para novas construções), largura mínima de 1,20m, necessidade de corrimãos duplos (entre 70-75cm e 92-95cm de altura) e patamares de descanso a cada 9m ou 50m, dependendo da inclinação.

c. Piso tátil, revestido com texturas e relevos (direcional – linhas, ou de alerta - bolinhas) instalado no chão para guiar, com segurança e autonomia, pessoas com deficiência visual ou baixa visão em espaços públicos e privados.

d. Elevadores e plataformas de elevação, com cabines com dimensões mínimas para cadeirantes, botoeiras em braille com altura acessível, sinalização sonora e visual, e portas com sensores.

e. Banheiros femininos e masculinos adaptados, com dimensões que permitam a circulação e manobras para transferência da cadeira de rodas para o assento sanitário, com maçanetas de alavanca em portas que abram para fora, com pia que permita a aproximação frontal, torneiras de fácil acionamento (alavanca ou sensor) e acessórios como espelho, papeleira, toalheiro, interruptores, ganchos e bancadas posicionadas para o alcance de pessoas em cadeiras de rodas.

f. Vagas reservadas para pessoas com deficiência no estacionamento.

g. Vagas preferenciais para deficientes em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

h. Assentos para pessoas obesas em teatros, auditórios, ginásios de esporte etc.

i. Iluminação adequada para acessibilidade, focada principalmente em pessoas com baixa visão, exige luz branca (LED) intensa e uniforme, sem ofuscamentos ou sombras, destacando obstáculos e áreas de circulação. Deve-se utilizar contraste de cores e luzes de tarefa, evitando lâmpadas que piscam, garantindo segurança em corredores, escadas e superfícies de trabalho.

II. **Aspecto Comunicacional**: abrange as línguas, a visualização de textos, o braile, a comunicação tátil, os caracteres ampliados, os dispositivos de multimídia acessível, assim como a linguagem simples, escrita e oral, os sistemas auditivos e os meios de voz digitalizada e os modos, meios e formatos aumentativos e alternativos de comunicação, inclusive a tecnologia da informação e comunicação acessíveis. As línguas abrangem as línguas faladas e de sinais, e outras formas de comunicação não-falada. Exemplos:

a. Sistema Braille, sistema de escrita e leitura tátil formado por sinais em relevo que ampliam a acessibilidade para pessoas com deficiência visual, seja parcial ou total. Baseado em uma matriz de seis pontos, cada conjunto forma uma célula capaz de representar letras, números, símbolos e pontuações.

b. Sistema de sinalização ou comunicação tátil, onde são utilizadas superfícies com relevo e alto contraste de cores para identificar rotas, perigos e informar o ambiente, essenciais em espaços públicos e privados.

c. Além da sinalização física, existe a Libras Tátil, que é a adaptação da Língua Brasileira de Sinais para pessoas surdocegas, utilizando o tato para comunicação. O receptor coloca suas mãos sobre as mãos do sinalizador (guia-intérprete) para sentir os sinais, configurações e

Pág. 12 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

movimentos, permitindo a compreensão da mensagem e promovendo autonomia.

d. Audiodescrição, que descreve detalhes importantes, como cenários, expressões faciais, gestos, figurinos, movimentos das pessoas, informações sobre objetos e ambientes, entre outros elementos que contribuem para a compreensão do conteúdo. Pode ser gravada ou ao vivo. A autodescrição consiste em descrever a si próprio de forma concisa no início de falas ou reuniões. Deve incluir nome, características físicas (raça, cabelo, olhos) e vestimenta, sendo breve e objetiva para evitar sobrecarga de informações. Os recursos técnicos necessários são os mesmos utilizados para a tradução simultânea entre línguas diferentes, como a cabine, onde fica o audiodescritor, que fala ao microfone ligado a um transmissor, e os dispositivos receptores (rádios) que são entregues aos usuários juntamente com fones de ouvido.

e. Textos adaptados para software de leitor de tela, que são documentos digitais estruturados com lógica, utilizando textos alternativos para imagens, títulos (H1, H2, H3) e formatação clara, permitindo que softwares como NVDA, JAWS ou VoiceOver convertam texto em fala de forma sequencial. Estruturas acessíveis garantem autonomia, evitam arquivos baseados em imagem (PDFs escaneados) e focam na leitura linear. Importante: os leitores de tela não leem textos em imagens!

f. Legendas em tempo real, que consistem na transcrição escrita de diálogos, sons e outros elementos sonoros em tempo real durante a exibição de conteúdos audiovisuais, como programas de televisão, filmes, vídeos online, transmissões ao vivo e eventos públicos. A legenda em tempo real é gerada por profissionais conhecidos como estenotipistas que utilizam um teclado especial para digitar rapidamente os diálogos e os sons conforme são ouvidos.

g. Linguagem simples, que é uma forma de comunicação que busca tornar a informação clara e compreensível para um público amplo, incluindo pessoas com diferentes níveis de leitura, conhecimento, educação e habilidades cognitivas. Ela é caracterizada pelo uso de palavras e estruturas gramaticais simples, evitando jargões técnicos, termos complexos e construções linguísticas que possam dificultar a compreensão. Para criar um texto em linguagem simples, é necessário:

- Usar palavras comuns: optar por palavras do cotidiano, evitando termos técnicos ou específicos de uma área.
- Frases curtas e diretas: uma ideia por frase, para facilitar a compreensão.
- Evitar ambiguidades: ser claro e evitar duplo sentido e diferentes interpretações.
- Exemplos e ilustrações: utilizar exemplos e ilustrações quando apropriado, para ajudar na compreensão.
- Revisão por público-alvo: é importante que o texto seja revisado por pessoas que façam parte do público-alvo, para garantir que seja compreensível para todos.

h. Libras, contando com intérpretes qualificados e familiarizados com o tema do evento, fornecendo previamente materiais que a organização do evento tenha disponível, como texto de um espetáculo, letras das músicas, apresentação do professor etc. Os intérpretes devem estar posicionados de maneira visível para os participantes surdos, o que pode incluir a instalação de telões ou outros dispositivos visuais, dependendo do tamanho e configuração do evento, lembrando da iluminação para eles. Devem estar disponíveis no receptivo dos eventos, e não só no palco. Podem ser contratados intérpretes surdos.

III. **Aspecto Atitudinal**, envolve:

a. Capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.

b. Contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.

c. Formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.

d. Outras medidas que visem à eliminação de atitudes capacitistas, como dirigir-se à pessoa com deficiência, e não ao seu acompanhante; identificar-se ao iniciar uma interação com uma pessoa com deficiência visual; ao se deparar com uma pessoa com deficiência, perguntar:

Pág. 13 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

"Você precisa de ajuda? Como posso te ajudar?!"

IV. **Acessibilidade para pessoas neurodivergentes** contempla:
   a. Monitores no receptivo dos eventos;
   b. Psicólogos;
   c. Abafadores de ruído;
   d. Baixa iluminação ou óculos escuros;
   e. Pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);
   f. Sala de regulação sensorial / relaxamento.

V. **Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação** poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
   a. Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas; utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
   b. Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
   c. Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
   d. Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

6.6. Custos do projeto

I. O agente cultural deve preencher a Planilha Orçamentária constante no Anexo 5 indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado e com as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros. O agente cultural deve informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção.

II. Os materiais, instrumentos, equipamentos e demais recursos de apoio necessários à realização das atividades culturais previstas no projeto serão de responsabilidade do proponente e/ou dos participantes, conforme a natureza das ações propostas, não cabendo à Administração Pública Municipal o fornecimento desses itens.

III. As medidas de acessibilidade previstas deverão estar descritas no Plano de Trabalho e contempladas na planilha orçamentária do projeto, quando envolverem despesas. Nos casos em que sua implementação não gerar custos, o proponente deverá apresentar justificativa no Plano de Trabalho, demonstrando como as medidas serão disponibilizadas ou executadas.

Atenção! A planilha orçamentária (Anexo 5) deve ser enviada no formato Excel ou LibreOffice Calc, sem senha, para facilitar a conferência dos valores.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Categorias no Anexo 1 do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa, desde que informado no Formulário de Inscrição (Anexo 3).

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

Atenção! Caso o projeto tenha sido finalizado, ou seja, encerrado o prazo de execução, e ainda exista saldo residual na conta, incluindo os rendimentos, que não tenha sido utilizado durante a vigência do Termo de Execução Cultural, esse valor deverá ser devolvido à administração pública, e para isso o agente cultural deverá solicitar orientações para a secretaria.

6.7. Alterações no projeto

I. O que não pode ser alterado:
   a. Em hipótese alguma será permitida a alteração de proponente e objeto do projeto;
   b. Em hipótese alguma será permitido alterar o título nem o conteúdo principal da Proposta;
   c. Em hipótese alguma será permitida a supressão, parcial ou total, ou cancelamento dos itens do

Pág. 14 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

plano de acessibilidade informado no projeto, sendo possível, apenas a alteração dentro do mesmo aspecto descrito no edital;

d. Em hipótese alguma será autorizada alteração de itens que requeiram autorização prévia, mas que seja solicitada após sua concretização;

e. Não será concedida prorrogação de prazo para entrega do Relatório de Execução do Objeto, exceto nos casos com justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, e se solicitado antecipadamente e com a prévia autorização da Secretaria da Cultura.

II. O que pode ser alterado:

a. Cronograma – Alterações no calendário ou na ordem das atividades não precisam de aprovação prévia, desde que o prazo contratual de execução seja respeitado. Caso o prazo pretendido ultrapasse a vigência contratual, é necessário solicitar a autorização para a prorrogação de prazo para a Secretaria através da Solicitação de Prorrogação de Prazo (Anexo 15) e aguardar a autorização;

b. Ficha técnica -- Alterações deverão ser justificadas no Relatório de Execução do Objeto;

c. Planilha Orçamentária:

- Permitida a alteração entre rubricas, desde que seja até 10% do valor total do projeto, e se justificado através da Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia (Anexo 14);
- Todos os outros casos de alteração orçamentária necessitam de autorização prévia através da Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13);

d. Local onde será realizada projeto – permitido para projetos de circulação, desde que justificado no Relatório de Execução do Objeto, e que o novo local proporcione quantidade similar de participantes;

e. Outras – de acordo com apresentação prévia de justificativas com comprovações e se autorizado pela Secretaria;

f. Prazo de execução do projeto – conforme item 6.2 deste edital.

III. As solicitações de quaisquer alterações no projeto que impliquem em autorização prévia deverão ser encaminhadas ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com a Solicitação de Alteração no Projeto (Anexo 13) no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes da data pretendida para a concretização da alteração, e em casos de urgências ocorridas com prazo inferior, há necessidade de enviar comprovantes e justificativas com excepcional embasamento.

IV. As solicitações de prorrogação de prazo serão analisadas pela Secretaria de acordo com o item 6.2.II deste edital.

V. Todas as demais alterações não previstas neste edital, serão analisadas pela Comissão de pareceristas, que poderá aceitar ou não a alteração pretendida, e o proponente deverá aguardar a resposta para efetivar a alteração. A Comissão terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à data do envio do e-mail pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, para emitir o parecer favorável ou não favorável à alteração.

VI. A secretaria encaminhará a decisão da Comissão ao proponente por e-mail, e caso não aprovada a alteração, o objeto deverá ser executado como descrito no ato da inscrição.

VII. Todas as alterações que ocorrerem no projeto deverão ser informadas no Relatório de Execução do Objeto com os anexos correspondentes, e com os e-mails, se houver, com as autorizações.

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

7. ETAPA DE PRÉ SELEÇÃO

7.1. Etapa em que a Secretaria analisa os documentos obrigatórios da inscrição constantes no item 4.2.
O resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e estará incluída a análise referente à escolha por pontuação extra.

7.2. Recurso da Etapa de Pré Seleção

Pág. 15 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

I. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Pré Seleção caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado;
II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.
III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.
IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.
V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;
VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;
VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Pré Seleção e a listagem dos agentes culturais pré selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;
VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

8. ETAPA DE SELEÇÃO

8.1. Quem analisa os projetos

A seleção dos projetos inscritos neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção de pareceristas externos contratados pelo regramento do Edital de Chamamento Público n.° 3/2025 – Avaliadores / Pareceristas de Projetos Culturais da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

8.2. Quem NÃO pode analisar os projetos

Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. Tiverem interesse direto na matéria;
II. Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III. No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV. Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3. Análise de mérito cultural

I. Os membros da Comissão de Seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
II. Entende-se por análise de mérito cultural a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, dos aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo 2.
III. Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus

Pág. 16 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

IV. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, conforme critérios de avaliação do Anexo 2, e classificados por ordem decrescente de nota final atribuída pela comissão.

V. Serão desclassificados os proponentes que receberem nota 0 (zero) de todos os membros da comissão em qualquer um dos critérios obrigatórios.

8.4. Análise da planilha orçamentária

I. Os membros da Comissão de Seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

II. Os membros da Comissão de Seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

III. Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

IV. Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 8.6.

8.5. Resultado preliminar da Etapa de Seleção

O resultado preliminar da Etapa de Seleção será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

8.6. Recurso da Etapa de Seleção

I. Para fundamentar eventual recurso, o proponente poderá solicitar o espelho de notas e/ou os pareceres referentes à avaliação de seu projeto, mediante solicitação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico.

II. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Seleção, através da Secretaria Municipal de Cultura, que deverá ser apresentado por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do resultado.

III. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela Comissão de Seleção, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

IV. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

V. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

VI. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VII. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VIII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Seleção e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

IX. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

Pág. 17 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.7. Desclassificação de Projetos

I. Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II. O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas pela categoria por ocasião da inscrição, sob pena de desclassificação.

III. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba poderá, a qualquer momento, excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa), sem prejuízo de eventuais medidas cíveis e criminais cabíveis.

IV. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

8.8. Remanejamento de Vagas

I. Caso alguma categoria artística não tenha todas as vagas preenchidas, as vagas remanescentes serão destinadas aos projetos suplentes com maior pontuação, independentemente da categoria artística, observada a respectiva faixa de valor do projeto e a ordem de classificação.

II. Caso não existam projetos suplentes aptos a ocupar as vagas remanescentes, os recursos correspondentes poderão ser destinados a outro edital do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, mediante decisão da Secretaria Municipal de Cultura, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior deverão apresentar os documentos de habilitação.

9.1. Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural selecionado deverá acompanhar o cronograma para enviar a documentação obrigatória, em formato PDF, para o e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do primeiro dia útil após a publicação do Resultado Final da Etapa de Seleção:

I. **PESSOA FÍSICA**

a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

b. Certidão negativa de débitos MUNICIPAIS, expedidas pela Prefeitura de Piracicaba no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, emitida no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

II. **PESSOA JURÍDICA**

a. Certidão negativa de FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, disponível no *site* https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;

b. Certidão negativa de débitos FEDERAIS expedida pela Receita Federal, disponível no site https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;

c. certidões negativas de débitos MUNICIPAIS, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);

Pág. 18 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

d. CERTIFICADO de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS, disponível no *site* https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
e. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS - CNDT, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

III. **GRUPOS OU COLETIVOS**
a. Certidão negativa de débitos FEDERAIS do representante, disponível no *site* https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home;
b. Certidões negativas de débitos MUNICIPAIS do representante, disponível no *site* https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/pub/pub_dashboard.php#contribuinte_solicitacao$$OWFhMzA1YmE5ZGEwZWY0NGRjZDEyMTEwOTc5YWU3NmZPV0ZoTXpBMVltRTVaR0V3WldZME5HUmpaREV5TVRFd09UYzVZV1UzTm1ZMk5qUT0=$$li_664_3$$3 (solicitar com antecedência, visto o prazo dado de aproximadamente 10 (dez) dias úteis para liberação da certidão) (link opcional: https://tributario.piracicaba.sp.gov.br/login.php);
c. Certidão negativa de débitos TRABALHISTAS – CNDT do representante, disponível no *site* https://www.tst.jus.br/certidao1.

9.2. Orientações para a Etapa de Habilitação

I. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
II. Não são aceitos protocolos de certidões ou certidões com prazo de validade vencido, em nenhuma hipótese.
III. Não caberá recurso para substituir protocolo de certidão pela certidão equivalente.
IV. Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
V. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabilizará por documentos que deixarem de ser emitidos e ou enviados dentro do prazo por falta ou oscilações de energia elétrica, ou devido a falhas tecnológicas, tais como, por exemplo, problemas em provedores de acesso e computador do usuário, problemas/lentidão no servidor ou na transmissão de dados, problemas de acesso aos links do item 9.1, ou quaisquer outros.
VI. A Secretaria Municipal de Cultura informa que todos os links de redirecionamento para a emissão de certidões e documentos indicados no item 9.1 foram testados e estavam plenamente válidos e operacionais na data de sua publicação.
VII. A Secretaria não se responsabiliza por eventuais alterações de endereço eletrônico, instabilidades no sistema ou atualizações promovidas pelos órgãos emissores terceiros após a publicação deste certame. É de exclusiva responsabilidade do proponente zelar pela obtenção e apresentação das certidões obrigatórias, devendo buscar as vias alternativas oficiais de emissão caso constate indisponibilidade nos links sugeridos.
VIII. Recomenda-se aos agentes culturais que consultem a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária, de modo a resolver com antecedência eventuais pendências, para as Etapas de Habilitação, de Celebração do Termo de Execução Cultural e de Liberação dos Recursos.
IX. Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais, do banco de suplentes e por ordem decrescente de classificação, por categoria, para apresentarem os documentos de habilitação, a qualquer tempo, dentro da vigência deste edital.

9.3. Resultado preliminar da Etapa de Habilitação

O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será divulgado no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

9.4. Recurso da Etapa de Habilitação

I. Contra a decisão da Etapa de Habilitação caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, que deve ser apresentado, exclusivamente, por meio do Formulário de Solicitação de Recurso (Anexo 11), enviado ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme § 10 do art. 10 da Lei n.° 14.903, de 27 de junho de 2024, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação do

Pág. 19 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

resultado.

II. Os recursos deverão limitar-se à contestação da análise realizada pela secretaria, não sendo aceitas complementações, modificações, inclusões ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição, devendo o recorrente fundamentar sua manifestação exclusivamente nas informações e documentos já apresentados.

III. Caso a Secretaria Municipal de Cultura identifique conteúdo denunciativo que exija contrarrazões, o denunciado será individualmente notificado para se manifestar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentando sua contrarrazão. Entende-se como contrarrazão a oportunidade de defesa do agente cultural proponente contra algum recurso que prejudique o seu projeto e a colocação no ranqueamento preliminar. Este instrumento garante o princípio do contraditório e da ampla defesa.

IV. As contrarrazões deverão limitar-se à manifestação sobre os fundamentos apresentados nos recursos, não sendo aceitas complementações, modificações ou substituições de informações, documentos e anexos apresentados no ato da inscrição.

V. Os recursos e contrarrazões apresentados antes ou após o prazo não serão avaliados;

VI. Não caberá recurso para documentação enviada em formato diferente do exigido pelo edital, e nem para documentação enviada através do Google Drive;

VII. Após as análises, o resultado dos recursos da Etapa de Habilitação e a listagem dos agentes culturais selecionados serão divulgados no Diário Oficial de Piracicaba e no *site* da Secretaria Municipal de Piracicaba – FAC no endereço https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

VIII. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

IX. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

10.1. Importância e funções das marcas.

I. **Transparência e Visibilidade:** Demonstrar à sociedade que a ação cultural é viabilizada com dinheiro público.

II. **Segurança Jurídica e Prestação de Contas:** O cumprimento rigoroso do manual de identidade visual evita inconsistências, glosas ou reprovação na etapa de prestação de contas do projeto.

III. **Pertencimento ao Sistema:** Vincula a iniciativa local às diretrizes da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

10.2. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1.˚ do art. 37 da Constituição Federal.

10.3. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, e deverá conter informações sobre os recursos dos aspectos obrigatórios de acessibilidade disponibilizados.

10.4. Todos os projetos financiados pelo Fundo de Apoio à Cultura deverão, em todos os seus produtos e materiais de divulgação, sobre qualquer suporte físico ou eletrônico, divulgar o apoio concedida de forma explícita, visível e destacada, observado o seguinte:

I. Constar, antes de seu título, a expressão **"A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba/SP apresenta:"**;

II. As logomarcas da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura (CoMCult), devem ser inseridas conforme material de apoio, disponível em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/;

III. Nos projetos relativos à produção literária e audiovisual, o **texto "Este projeto é realizado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura"** deverá aparecer em local de destaque do produto resultante, assim como os logos da Secretaria Municipal de Cultura e do Conselho Municipal de Cultura;

IV. Quando se tratar de produção audiovisual, a exibição dos créditos da logomarca da Secretaria Municipal de Cultura deverá ser realizada em quadro exclusivo nos créditos iniciais por pelo menos, 5

Pág. 20 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

segundos de exposição;

10.5. Os materiais produzidos deverão ser enviados para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, **no mínimo 10 (dez) dias antes de sua veiculação**, para serem submetidos à avaliação e aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

10.6. EXCEPCIONALMENTE, e mediante justificativa baseada em fatos e razões excepcionais, o prazo de envio da peça de divulgação poderá ser inferior ao do item 10.5 Caberá à Secretaria aceitar ou não as justificativas.

10.7. O proponente deverá aguardar o e-mail de aprovação da Secretaria para usar a arte para divulgação, elaboração de material ou qualquer outro tipo de veiculação.

10.8. O e-mail da secretaria autorizando a veiculação de cada arte deverá ser juntado no Relatório de Execução do Objeto – Anexo 16, junto com a arte aprovada.

10.9. Material de divulgação de quaisquer tipos de mídia que não forem aprovados pela Secretaria, não podem ser veiculados, em nenhuma hipótese.

10.10. Conforme item 12.2. deste edital, caberá sanção de inadimplimento ao proponente selecionado, se em uma ou mais divulgações do objeto deixar de cumprir o disposto nos itens 10.2 até 10.9.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1. Termo de Execução Cultural

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Prefeitura de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

I. Finalizada a Etapa de Habilitação, o agente cultural contemplado será convocado, pelo e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br, a informar dados de conta bancária específica, aberta pelo agente cultural em seu nome, exclusivamente para o recebimento dos recursos deste Edital em desembolso único ou em parcelas.

II. Proponente Pessoa Jurídica deverá abrir conta bancária para a Pessoa Jurídica.

III. Proponente Pessoa Física deverá abrir conta bancária para a Pessoa Física.

IV. Proponente Grupo ou coletivo deverá abrir conta bancária em nome da pessoa física informada na Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo (Anexo 6).

V. O prazo para resposta indicando os dados bancários é de 10 (dez) dias úteis a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

VI. A conta bancária indicada deverá conter funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

VII. A conta bancária deverá ter até 10 (dez) dígitos.

VIII. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

IX. Após o recebimento dos dados bancários, o proponente será convocado por e-mail para assinar o Termo de Execução Cultural, Anexo 12 deste Edital, de forma eletrônica na plataforma Sem Papel (usando o mesmo login da inscrição), no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir do dia seguinte da data do envio do e-mail.

X. O prazo máximo de execução dos projetos selecionados será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura do Termo de Execução Cultural, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) dias, conforme item 6.2.

Atenção! Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, artigo 14º (publicado em 28/6/2024 no Diário Oficial da União – Ato do Poder Legislativo):

§ 1º Nos casos de instituição financeira pública, a conta bancária específica referida no caput deste artigo será isenta de tarifas bancárias.

§ 2º Nos casos de conta em instituição financeira privada, os valores de tarifa bancária poderão ser previstos no plano de trabalho.

Pág. 21 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

§ 3º Caso haja cobrança indevida de tarifa bancária pela instituição financeira pública, a administração pública deverá acioná-la para devolução dos valores, vedada a responsabilização do agente cultural.

11.2. Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária de sua titularidade informada, em desembolso único.

Atenção! Caso o proponente receba comunicação via e-mail da secretaria informando que, no ato do repasse dos recursos, a conta bancária foi considerada inapta, o prazo para resposta com novos dados bancários é de 10 (dez) dias.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

11.3. Desistência de execução do projeto com Termo em vigência

I. O proponente que desejar desistir da execução do projeto após a assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos financeiros deverá formalizar sua solicitação mediante comunicação encaminhada diretamente ao e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, sem necessidade de preenchimento de formulário ou apresentação de anexo específico. A solicitação deverá conter o número do protocolo de inscrição, a identificação do proponente e a justificativa da desistência. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.**

II. Após o recebimento da comunicação oficial de desistência, a Secretaria Municipal de Cultura encaminhará as orientações para o recolhimento ao erário. O proponente terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao envio da resposta pela Secretaria, para realizar o recolhimento e encaminhar cópia do extrato bancário englobando a data do depósito de recebimento dos recursos até a data do recolhimento. Deverá ainda enviar o comprovante da transferência bancária, em formato pdf.

III. O proponente deverá devolver os recursos com juros e moras calculados entre o período compreendido entre a data do depósito e a da comunicação oficial da desistência.

IV. O desistente deverá encaminhar o Relatório de Execução do Objeto no prazo de 30 (trinta) dias após o recolhimento do recurso, através do Anexo 16.

12. PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O agente cultural que celebrou o Termo de Execução Cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria Relatório de Execução do Objeto.

I. A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos LEGENDADOS, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive. **Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório**.

II. Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, 1 (um) exemplar do produto finalizado, no prazo de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

III. O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

IV. O agente público competente da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba elaborará parecer de análise do relatório de execução do objeto e encaminhará o processo ao Secretário Municipal de Cultura de Piracicaba, que poderá:

a. Solicitar documentação complementar e ou solicitar apresentação de relatório de execução

Pág. 22 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no Relatório de Execução do Objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes, ou ainda quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade e após avaliar os elementos fáticos apresentados. O prazo para entrega do Relatório de Execução Financeira é de 30 (trinta) dias contados da data do envio da solicitação.

b. Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencido do cumprimento integral do objeto, e determinar o arquivamento do processo;

c. Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, e determinar o arquivamento do processo;

d. Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, caso verifique que não tenha havido o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado ou injustificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

V. Reaberturas, reanálises e quaisquer outros procedimentos administrativos de desarquivamento referentes a prestações de contas já concluídas e consideradas regulares, aprovadas ou outras manifestações equivalentes, por parte do poder público competente, somente poderão ser efetuados, uma única vez, em até 5 (cinco) anos após o encerramento da referida prestação de contas;

VI. A documentação relativa à execução do objeto e à execução financeira será mantida pelo agente cultural pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento;

VII. Fica vedada a aplicação de normas regulamentares posteriores à data de encerramento definitivo de prestação de contas de projetos culturais, mesmo quando haja eventual reabertura, reanálise ou quaisquer procedimentos administrativos de desarquivamento de prestação de contas;

VIII. Ato ou omissão de gestor do Poder Executivo que caracterize desídia ou descaso em relação à análise de prestação de contas de projeto cultural isenta os proponentes de vedações, de inabilitações ou de quaisquer outras sanções decorrentes da prestação de contas desses projetos específicos;

IX. Nos casos de rejeição final da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária;

X. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a rejeição da prestação de contas, desde que comprovada e cujo Relatório de Execução do Objeto seja aprovado;

XI. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, o Relatório de Execução do Objeto será rejeitado em sua totalidade e será, imediatamente, exigida a devolução de recursos ao erário, corrigidos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

XII. O cálculo de atualização monetária será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

12.2. Sanções para o caso de inadimplemento

I. Se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura Municipal de Piracicaba pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

II. O proponente será considerado inadimplente, após assinatura do contrato, quando:

a. Não executar / concluir o projeto como previsto na proposta aprovada;

b. Utilizar os recursos inadequadamente;

c. Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto;

d. Não exibir as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCulT, em todas as atividades, publicações e comunicações, bem como em todos os produtos artístico-

Pág. 23 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

culturais, OBRIGATORIAMENTE observadas as regras, diretrizes e orientações do item 10.

e. Não submeter à avaliação e aprovação da Secretaria o material de divulgação e ou não aguardar a aprovação para sua veiculação;

f. Realizar alterações no projeto que necessitem de aprovação, sem o conhecimento e/ou aprovação da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, ou sem anexar todas as justificativas de alterações ocorridas, no Relatório de Execução do Objeto;

g. Não apresentar, no prazo e/ou na forma prevista, a prestação de contas devida e Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16).

III. O enquadramento do projeto em um ou mais dos itens do item 12.2.II. será definido pela Secretaria Municipal de Cultura e, no que couber, com a participação da Comissão de Seleção.

IV. Nos casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, em até 10 (dez) dias do dia do comunicado da Secretaria Municipal de Cultura, o agente cultural poderá requerer, através do e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br, que as medidas de que trata o item 12.2.VII deste edital sejam convertidas em obrigação de executar plano de ações compensatórias, desde que não seja caracterizada má-fé por parte do proponente, e será submetida à autorização da Secretaria.

V. Serão consideradas ações compensatórias a entrega de ações culturais mensuráveis e correspondentes à proposta aprovada em relação aos valores e objetivos propostos. O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento, e definido por aditivo de contrato.

VI. Após a realização das ações compensatórias, o proponente deverá entregar relatório para aprovação da Secretaria, no prazo de 30 (trinta) dias após seu término.

VII. Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito ainda a uma das seguintes medidas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, e conforme Lei n.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura):

a. Devolução parcial ou total dos recursos em valor reajustado e proporcional à inexecução de objeto verificada;

b. Pagamento de multa, nos termos de regulamento;

c. Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

VIII. A decisão de aprovação ou de rejeição de contas deverá ser proferida no prazo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de término de vigência do instrumento.

IX. As medidas previstas no item 12.2.VII poderão ser aplicadas cumulativamente somente nos casos de comprovada má-fé;

X. Os casos de rejeição parcial ou total da prestação de contas, serão regrados conforme item 12.1.IV, "d", e 12.2.VII deste edital;

XI. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos, o cálculo será realizado a partir da data de término da vigência do instrumento, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), com subtração de eventual período de descumprimento pela administração pública do prazo previsto no item 12.2.VIII deste edital.

XII. Nos casos em que for determinado o pagamento de multa, os parâmetros de atualização monetária e de acréscimo de juros observarão o disposto no item 12.1.XII deste edital.

XIII. Nos casos em que for determinada a devolução de recursos ou o pagamento de multa, a administração pública deverá exercer sua pretensão de ressarcimento ao erário no prazo de 5 (cinco) anos, contado da data do trânsito em julgado na esfera administrativa, sob pena de prescrição.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 12 meses contados a partir da publicação da Homologação do resultado final, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela

Pág. 24 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba.

13.3. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso do prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.4. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade do proponente, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.5. O agente cultural será o único responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.6. Os projetos inscritos, selecionados ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.7. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.8. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (exemplos: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de texto e/ou música, audiovisual etc.) necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade do proponente.

13.9. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do proponente com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.10. A ausência de resposta obrigatória em qualquer um dos anexos ou formulários deste edital implicará a desclassificação da inscrição quando da sua análise, em qualquer etapa.

13.11. O proponente deverá acompanhar o calendário de etapas disponível no site oficial da FAC, https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/.

13.12. A Secretaria Municipal de Cultura não enviará e-mails para comunicar os resultados das etapas do edital, ficando o proponente responsável por acompanhar as publicações oficiais e o calendário vigente no site https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e assim verificar os prazos para envio de documentos.

13.13. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, por meio do endereço eletrônico fac@piracicaba.sp.gov.br.

Pág. 25 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

14. CRONOGRAMA

PRÉVIA DE CRONOGRAMA (sujeito a alterações)		
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO DE CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP	**INÍCIO**	**TÉRMINO**
Inscrições	9/11/26	7/12/26
Etapa de Pré Seleção		
Resultado preliminar	14/12/26	
Período para enviar recurso	15/12/26	17/12/26
Resultado dos Recursos Etapa de Pré Habilitação	22/12/26	
Etapa de Seleção		
Resultado preliminar	18/1/27	
Período para enviar recurso	19/1/27	21/1/27
Resultado dos Recursos e resultado final	29/1/27	
Etapa de Habilitação		
Envio da documentação dos habilitados	1/2/27	17/2/27
Resultado preliminar	22/2/27	
Período para enviar recurso	23/2/27	25/2/27
Resultado dos Recursos	1/3/27	
Homologação	2/3/27	

15. ANEXOS DO EDITAL

Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo 1 – Categorias
Anexo 2 – Critérios de Avaliação de Mérito Cultural e de Pontuação Extra
Anexo 3 – Formulário de Inscrição
Anexo 4 – Plano de Trabalho
Anexo 5 – Planilha Orçamentária
Anexo 6 – Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo
Anexo 7 – Autodeclaração de Residência
Anexo 8 – Declaração de Tempo de Atuação em Piracicaba
Anexo 9 – Declaração para Pontuação Extra
Anexo 10 – Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis
Anexo 11 – Formulário de Solicitação de Recurso
Anexo 12 – Termo de Execução Cultural
Anexo 13 – Solicitação de Alteração no Projeto
Anexo 14 – Declaração de Alteração no Cronograma, Equipe, Readequação Orçamentária e Local que Não Exigem Autorização Prévia
Anexo 15 – Solicitação de Prorrogação de Prazo
Anexo 16 – Relatório de Execução do Objeto

Piracicaba, 6 de novembro de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

Pág. 26 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 1
CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente Edital possui valor total de **R$ 680.000,00** (seiscentos e oitenta mil reais), destinado ao financiamento de **32 (trinta e dois)** projetos culturais, distribuídos entre as categorias artísticas e faixas de financiamento estabelecidas neste Anexo.

2. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

2.1. Os recursos financeiros serão distribuídos entre 10 (dez) categorias artísticas, contemplando 3 (três) projetos por categoria, sendo 1 (um) projeto no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) e 2 (dois) projetos no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), além de 02 (dois) projetos de maior porte, no valor de R$ 50.000,00, conforme a seguinte distribuição:

A - **Artes Integradas** - 1 projeto de R$ 8.000,00
B - **Artes Integradas** - 2 projetos de R$ 25.000,00
C - **Artes Visuais** - 1 projeto de R$ 8.000,00
D - **Artes Visuais** - 2 projetos de R$ 25.000,00
E - **Artesanato** - 1 projeto de R$ 8.000,00
F - **Artesanato** - 2 projetos de R$ 25.000,00
G - **Audiovisual** - 1 projeto de R$ 8.000,00
H - **Audiovisual** - 2 projetos de R$ 25.000,00
I - **Circo** - 1 projeto de R$ 8.000,00
J - **Circo** - 2 projetos de R$ 25.000,00
K - **Cultura Popular** - 1 projeto de R$ 8.000,00
L - **Cultura Popular** - 2 projetos de R$ 25.000,00
M - **Dança** - 1 projeto de R$ 8.000,00
N - **Dança** - 2 projetos de R$ 25.000,00
O - **Literatura** - 1 projeto de R$ 8.000,00
P - **Literatura** - 2 projetos de R$ 25.000,00
Q - **Música** - 1 projeto de R$ 8.000,00
R - **Música** - 2 projetos de R$ 25.000,00
S - **Teatro** - 1 projeto de R$ 8.000,00
T - **Teatro** - 2 projetos de R$ 25.000,00
U - **Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural** - 2 projetos de R$ 50.000,00

3. VAGAS EXCLUSIVAS PARA TERRITÓRIOS VULNERÁVEIS

3.1. Das vagas previstas neste Edital, **6 (seis) serão destinadas, exclusivamente, a projetos culturais executados nas áreas vulneráveis do município**, definidas em audiência pública com a sociedade civil como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba, as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua.
A reserva será distribuída da seguinte forma:

I. **2 (duas) vagas de R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 10 (dez) vagas dessa faixa de financiamento;

Pág. 27 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. **4 (quatro) vagas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, correspondentes a 20% (vinte por cento) das 20 (vinte) vagas dessa faixa de financiamento.

3.2. É obrigatória a inclusão da Declaração de Ações em Áreas Vulneráveis (Anexo 10) no ato da inscrição quando o proponente tiver interesse em concorrer às vagas para projetos a serem executados em áreas vulneráveis.

3.3. Serão selecionadas as inscrições que obtiverem as maiores notas em cada faixa de financiamento, independentemente da categoria artística, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

3.4. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas que não forem contemplados nessa modalidade permanecerão concorrendo às vagas de ampla concorrência, observadas a respectiva faixa de valor do projeto, a pontuação obtida e as demais regras de classificação previstas no Edital.

3.5. Caso todos os projetos contemplados nas vagas reservadas estejam concentrados em um mesmo bairro ou região, a Secretaria Municipal de Cultura convocará os respectivos proponentes para tratar, em comum acordo, da realocação das atividades para outros territórios vulneráveis do Município de Piracicaba, visando ampliar a distribuição territorial das ações culturais.

4. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

O proponente deverá inscrever seu projeto na categoria artística correspondente à linguagem predominante da proposta, considerando seu objeto e suas principais atividades. Projetos que integrem duas ou mais linguagens artísticas, sem predominância de uma delas, poderão ser inscritos na categoria Artes Integradas.Todas as categorias artísticas previstas neste Anexo contemplam projetos culturais voltados à **formação, circulação e/ou produção cultural**, com propostas que abrangem uma ou mais dessas modalidades, observadas as características da linguagem artística escolhida e as demais condições estabelecidas neste Edital.

4.1. Artes Integradas

Concorrem nesta categoria projetos que envolvam a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais, promovendo o diálogo, a experimentação e a criação conjunta entre diferentes formas de expressão artística e cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção e circulação de espetáculos, apresentações e intervenções artísticas que integrem diferentes linguagens;
II. Realização de festivais, mostras, encontros e eventos que contemplem múltiplas linguagens artísticas e manifestações culturais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam a integração de diferentes linguagens;
IV. Desenvolvimento de projetos de experimentação, pesquisa e criação artística interdisciplinar;
V. Publicações e produções culturais que envolvam diferentes linguagens artísticas;
VI. Outro objeto que demonstre a integração de duas ou mais linguagens artísticas e/ou manifestações culturais.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.2. Artes Visuais

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área das artes visuais, contemplando diferentes formas de expressão artística, tais como pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia, cerâmica artística, arte digital, histórias em quadrinhos e outras manifestações visuais, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de obras, trabalhos e projetos de artes visuais;
II. Realização de exposições, mostras, encontros, intervenções artísticas e eventos destinados à apresentação, circulação e difusão das artes visuais;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas que promovam o aprendizado, a experimentação e o desenvolvimento de técnicas e práticas das artes visuais;
IV. Desenvolvimento de projetos de pesquisa, experimentação e criação artística na área das artes visuais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas às artes visuais;
VI. Outro objeto com predominância na área das artes visuais.

Pág. 28 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.3. Artesanato

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área do artesanato, contemplando a criação, produção, valorização, preservação e difusão de peças e técnicas artesanais, incluindo práticas tradicionais, populares e contemporâneas, tendo como objeto:

I. Criação, produção e desenvolvimento de peças e coleções artesanais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao ensino e à transmissão de técnicas e saberes artesanais;
III. Realização de feiras, exposições, mostras, encontros e eventos destinados à divulgação e valorização do artesanato;
IV. Ações de pesquisa, registro, preservação e difusão de técnicas, práticas e saberes artesanais;
V. Publicações e produções culturais relacionadas ao artesanato;
VI. Outro objeto com predominância na área do artesanato.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.4. Audiovisual

Concorrem nesta categoria projetos que disponham sobre obras audiovisuais.Projetos oriundos de registro de eventos não serão aceitos (filmagem de festas, por exemplo) , tendo como objeto:

I. Produção de curta-metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
II. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos e ações educativas voltadas ao desenvolvimento de conhecimentos e técnicas de criação, roteiro, produção, direção, captação, edição e finalização de obras audiovisuais.
III. Pós-produção e finalização de curta metragem e média-metragem (ficção, documentário e animação);
IV. Desenvolvimento de roteiro (ficção, documentário e animação);
V. Mostra de filmes.
VI. Produção de websérie e microdrama (inclusive em formato vertical).

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.5. Circo

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (Circo), incluindo circos de lona, artistas, grupos ou trupes de circo, projetos sociais que utilizem a linguagem circense, dentre outros, tendo como objeto:

I. Manutenção e recomposição da infraestrutura circense;
II. Montagem, produção e circulação de espetáculos circenses;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
IV. Realização de mostras e festivais;
V. Publicações na área do circo;
VI. Outro objeto com predominância na área de circo.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.6. Cultura Popular

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área da cultura popular, contemplando manifestações, práticas, saberes e expressões culturais tradicionais e contemporâneas vinculadas à memória, à identidade e às vivências de comunidades e grupos sociais, valorizando a transmissão de conhecimentos entre gerações, a atuação de mestres e mestras das culturas populares e tradicionais e a preservação da diversidade cultural, tendo como objeto:

I. Criação, produção, realização e circulação de apresentações, espetáculos e manifestações culturais populares, incluindo danças, músicas, celebrações, cortejos e outras expressões tradicionais e comunitárias;
II. Realização de festas, festivais, encontros, mostras, feiras e eventos voltados à valorização, ao reconhecimento e à difusão das culturas populares;
III. Ações de capacitação, formação e qualificação, tais como oficinas, cursos, vivências e ações educativas que promovam a transmissão de saberes, práticas e técnicas tradicionais e populares, especialmente

Pág. 29 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

por meio da atuação de mestres, mestras e demais detentores de conhecimentos culturais;

IV. Ações de pesquisa, registro, documentação, preservação e difusão da memória, das tradições, dos saberes e das manifestações culturais populares;

V. Produção de publicações, registros audiovisuais e outros materiais culturais destinados à valorização e à difusão das culturas populares, incluindo a literatura oral, a contação de histórias, os causos, as cantorias e outras formas de expressão popular;

VI. Projetos de valorização dos saberes e ofícios tradicionais, incluindo práticas artesanais, culinária tradicional e demais conhecimentos transmitidos e preservados pelas comunidades;

VII. Ações culturais que promovam o reconhecimento, a valorização e a visibilidade das identidades culturais, das manifestações comunitárias e das expressões populares vinculadas aos diferentes territórios;

VIII. Outro objeto com predominância na área da cultura popular.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.7. Dança

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área dedança, em qualquer modalidade, a exemplo de: dança contemporânea; danças urbanas; danças populares e tradicionais; dança moderna; dança clássica, entre outras, tendo como objeto:

I. Produção de espetáculos de dança;

II. Ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Realização de eventos, mostras, festas e festivais de dança;

IV. Publicações na área da dança;

V. Outro objeto com predominância na área da dança.

A proposta deve prever ao menos uma ação

4.8. Literatura

Concorrem nesta categoria projetos que tenham por objetivo o incentivo à leitura, bem como oportunizar a criatividade, valorizando o surgimento e o reconhecimento de novos talentos na arte da escrita, tendo como objeto:

I. Encontro com o(a) autor(a): ações com a presença de autores de obras literárias como mesas de autógrafos, espaços para debate e apresentação das obras aos leitores, bem como atividades com programação destinada ao público em geral com mediação e promoção da leitura;

II. Festas Literárias, Feiras Literárias, Bienais do Livro, Jornadas Literárias, Eventos de Quadrinhos, Saraus, Slams (declamação de versos em espaços públicos, inspirados pelo rap, sintonizados com a vida nas periferias e experimentados coletivamente)e outros eventos literários: ações promotoras da literatura nos territórios com atividades literárias, batalhas de rimas e demais atividades de difusão da expressão oral e performática da literatura;

III. Oficinas de escrita criativa: cursos, aulas e oficinas de escrita criativa que se voltem à formação de escritores e a difusão do conhecimento relativo aos diversos gêneros literários e à qualificação não apenas da literatura, mas de outras linguagens como a canção e o roteiro para narrativas audiovisuais, games etc;

IV. Publicações literárias: apoio à edição, publicação e divulgação de obras literárias nos mais diversos gêneros como romance, poesia, conto, novela, teatro, cordel, entre outros.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.9. Música

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de música, envolvendo a criação, difusão e acesso de uma maneira ampla, incluindo os diversos gêneros musicais e estilos, tendo como objeto:

I. Produção de eventos musicais: produção e realização de espetáculos musicais de músicos, bandas, grupos;

II. Formação musical: ações de qualificação, formação, tais como realização de oficinas, cursos, ações educativas;

III. Gravações de álbuns musicais;

Pág. 30 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

IV. Criação de obras musicais;
V. Realização de eventos, mostras, festas e festivais musicais;
VI. Publicações na área da música;
VII. Outro objeto com predominância na área da música.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.10. Teatro

Concorrem nesta categoria projetos que demonstrem predominância na área de artes cênicas (teatro), incluindo teatro infantojuvenil, teatro musical, dentre outros, tendo como objeto:

I. Montagem, produção e circulação de espetáculos teatrais;
II. Ações de capacitação, formação e qualificação tais como oficinas, cursos, ações educativas;
III. Realização de mostras e festivais;
IV. Publicações na área do teatro;
V. Outro objeto com predominância na área de teatro.

A proposta deve prever ao menos uma ação.

4.11. Projetos de Maior Porte

Concorrem nesta categoria projetos culturais de qualquer uma das linguagens artísticas previstas nas categorias de A à T deste Anexo 1, cuja natureza, dimensão, complexidade de execução e necessidades de produção justifiquem o enquadramento na faixa de financiamento de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Serão admitidas propostas voltadas à formação, circulação e/ou produção cultural, observadas as características da linguagem artística predominante e as demais condições estabelecidas neste Edital. A seleção dos projetos ocorrerá independentemente da linguagem artística escolhida, observados os critérios de avaliação, classificação e desempate previstos no Anexo 2 deste Edital.

5. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS		VALOR	VAGAS	TOTAL PAGO NA CATEGORIA
A	Artes Integradas	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
B	Artes Integradas	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
C	Artes Visuais	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
D	Artes Visuais	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
E	Artesanato	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
F	Artesanato	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
G	Audiovisual	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
H	Audiovisual	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
I	Circo	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
J	Circo	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
K	Cultura Popular	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
L	Cultura Popular	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
M	Dança	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
N	Dança	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
O	Literatura	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
P	Literatura	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
Q	Música	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
R	Música	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
S	Teatro	R$ 8.000,00	1	R$ 8.000,00
T	Teatro	R$ 25.000,00	2	R$ 50.000,00
U	Projetos de maior porte, independente da modalidade cultural	R$ 50.000,00	2	R$ 100.000,00
TOTAL PAGO NO EDITAL				**R$ 680.000,00**

Pág. 31 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba | SECRETARIA DE CULTURA | PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 2
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL E DE PONTUAÇÃO EXTRA

1. REGRAMENTO

1.1. A avaliação e valoração dos projetos será realizada pela comissão de análise e seleção (pareceristas), mediante atribuição de notas referente ao atendimento dos critérios obrigatórios, conforme planilha A:

PLANILHA A - Identificação do Critério (pontos a serem atribuídos)							
Análise	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Ótimo	25	15	15	15	10	10	10
Bom	20	12	12	12	8	8	8
Satisfatório	15	9	9	9	6	6	6
Razoável	10	6	6	6	4	4	4
Insatisfatório	5	3	3	3	2	2	2
Não atendido	0	0	0	0	0	0	0

1.2. A nota final atribuída ao projeto será calculada da seguinte forma:

I. Cada parecerista atribuirá uma pontuação para cada critério de cada projeto após análise e valoração, conforme planilha B;

II. Todas as notas de cada projeto atribuídas por cada parecerista em cada critério obrigatório serão somadas e divididas pelo número de pareceristas que analisaram o projeto. Dessa forma, cada projeto obterá uma nota total para cada um dos itens de A a G da Planilha B;

III. Serão somadas as notas totais do cálculo anterior de cada proponente resultando na nota final do proponente, e o valor máximo deverá ser 100 (cem) pontos;

IV. Nos casos de concessão de pontuação extra prevista na Planilha C, a nota final do projeto corresponderá à soma da pontuação obtida nos critérios obrigatórios da Planilha B com a pontuação extra concedida, limitada a 2 (dois) pontos por projeto, de forma não cumulativa, independentemente da quantidade de condições atendidas, podendo atingir o máximo de 102 (cento e dois) pontos.

1.3. A avaliação de todos os projetos inscritos neste edital seguirá, ainda, os seguintes critérios:

I. Os critérios obrigatórios são eliminatórios, de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios, será desclassificado do Edital.

II. Os bônus de pontuação extra não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

1.4. Critérios de desempate

I. Em caso de empate de nota final, serão utilizados para fins de classificação dos projetos, a maior nota nos critérios obrigatórios de acordo com a ordem definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

II. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será adotado o critério a seguir:

Pág. 32 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

a. Será classificado o proponente de maior idade, seja ele proponente pessoa física ou representante de proponente pessoa jurídica ou de coletivo.
b. Caso persista o empate, será realizado sorteio em sessão pública previamente convocada, realizando-se independentemente do comparecimento dos interessados (art. 37, caput, da Constituição Federal – publicidade e impessoalidade).

1.5. Os projetos inscritos para concorrer às vagas reservadas para execução em territórios vulneráveis, bem como os projetos de maior porte, serão submetidos aos mesmos critérios de avaliação e de pontuação extra estabelecidos neste Anexo 2, independentemente da categoria artística, observadas as demais disposições do Edital.

1.6. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.

1.7. Serão desclassificados os proponentes que:

I. Receberem nota 0 (zero) de todos os pareceristas em qualquer um dos critérios obrigatórios;
II. Receberem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos;
III. Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
IV. Não atenderem ao edital.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

2. PLANILHA B – CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos e justificativa do projeto:** A análise deverá avaliar de forma conjugada se o projeto conforme foi apresentado (orçamento, cronograma, atividades) tem plenas condições de ser realizado. A compatibilidade entre a estimativa de custos do plano de trabalho e os preços praticados no mercado será avaliada de acordo com tabelas referenciais de valores, com método de identificação de valores praticados no mercado.	25
B	**Relevância, atendimento à diversidade cultural e criatividade do projeto:** A análise deverá aferir a excelência do projeto dentro do contexto cultural atual, e a sua relevância da repercussão das suas atividades quanto ao estímulo de manifestações que possam trazer à tona entre o público alvo.	15

Pág. 33 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

C	**Acessibilidade e inclusão:** A análise deverá avaliar o quão inclusivo e acessível é o projeto cultural, considerando a capacidade de pessoas com diferentes habilidades físicas, sensoriais e cognitivas de participarem plenamente. Isso envolve examinar a disponibilidade de instalações físicas acessíveis, materiais adaptados, linguagem inclusiva e ações que promovam a participação equitativa de todos os públicos, independentemente de suas limitações ou características específicas. Deverão ser consideradas as medidas de acessibilidade arquitetônica, comunicacional e/ou atitudinal previstas no projeto, observadas as exigências mínimas estabelecidas no item 6.4.I deste Edital e sua compatibilidade com as características da proposta.	15
D	**Coerência da planilha orçamentária e desdobramentos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores com as tabelas referenciais, e as quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	15
E	**Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma e Objetivos do projeto proposto:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a viabilidade técnica e comunicacional com o público-alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira dos profissionais que compõe o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente:** Será considerado, para fins de avaliação e valoração, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

Pág. 34 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

3. PLANILHA C – PONTUAÇÃO EXTRA REGIDA PELO ITEM 5 DO EDITAL N.° 7/2026

PONTUAÇÃO EXTRA		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Extra**
PE1	Agentes culturais do gênero feminino.	+2
PE2	Agentes culturais LGBTQIAPN+.	+2
PE3	Agentes culturais com 60 anos ou mais.	+2
PE4	Agentes culturais pessoas negras.	+2
PE5	Agentes culturais pessoas indígenas.	+2
PE6	Agentes culturais pessoas com deficiência (PcD).	+2
PE7	Agentes culturais residentes em áreas vulneráveis do município de Piracicaba.	+2
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL (NÃO CUMULATIVA)		**+2**

Pág. 35 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba | SECRETARIA DE CULTURA | PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 3
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Inscrição de Agente Cultural:
( ) pessoa física
( ) representante legal de Pessoa Jurídica
( ) representante de Grupo ou Coletivo

Projeto inscrito no Edital n.° 7/2026
Categoria _____
Nome do Projeto _____

1. DADOS DO AGENTE CULTURAL

1.1. Dados pessoais do agente cultural inscrito

Nome / Razão Social:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
Data de nascimento / fundação:
CPF / CPNJ:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

1.2. O agente cultural já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

( ) Sim
( ) Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

1.3. Mini currículo: *[Escreva aqui um resumo do currículo do agente cultural, destacando as principais atuações culturais realizadas, inserindo fotos, caso deseje.* ***NÃO SERÃO ACEITOS LINKS****.]*

Pág. 36 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Atenção! Caso deseje apresentar documentação artística complementar ao mini currículo e/ou à comprovação artística, o proponente deverá utilizar o campo com essa finalidade disponível no Anexo 4 (no item 4). O envio dessa documentação complementar é opcional.

2. DADOS DO PRODUTOR CULTURAL DO PROJETO

Nome:
E-mail:
Telefone:

3. DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA OU DO GRUPO/COLETIVO (SE FOR O CASO)

3.1. Dados pessoais do representante do agente cultural inscrito

Nome:
Apelido/Nome Artístico, se houver:
CPF:
Rua:
Número:
Complemento:
Bairro:
Cidade:
UF:
Bairro:
CEP:
DDD / Telefone:
E-mail:

3.2. A pessoa física representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo já acessou recursos públicos de fomento à cultura anteriormente?

( ) Sim
( ) Não
Quais?_____
Quando? (ano) _____
Estão em execução? _____

3.3. Está ciente que todo e qualquer e-mail enviado à secretaria deverá constar o número do protocolo de inscrição no campo "ASSUNTO"??

( ) Sim
( ) Não

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE OU DE SEU REPRESENTANTE

Pág. 37 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 4
PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROJETO

1.1. Proponente:

1.2. Título do projeto:

1.3. Categoria do projeto:

1.4. A ação deste projeto será realizada nos territórios definidos como vulneráveis pelos critérios deste edital?
( ) Sim
( ) Não
Se a resposta acima foi sim, indicar os locais: _____

1.5. Descrição do projeto:
[Descreva seu projeto informando o objeto, objetivos, justificativa para execução, importância, etc.]

1.6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso? [número inteiro]:

1.7. Qual a principal pauta temática contemplada pelo projeto?
( ) Cultura Alimentar
( ) Cultura DEF
( ) Cultura Digital
( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
( ) Cultura LGBTQIAPN+
( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
( ) Cultura Nerd
( ) Culturas Periféricas
( ) Cultura Quilombola
( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
( ) Culturas Urbanas
( ) Cultura do Sertão
( ) Cultura e Acessibilidade
( ) Cultura e Economia Criativa
( ) Cultura e Educação
( ) Cultura e Gênero
( ) Cultura e Idosos
( ) Cultura e Infância
( ) Cultura e Juventude
( ) Cultura e Meio ambiente
( ) Cultura e Negritude
( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
( ) Cultura e População de Rua
( ) Cultura e Povos Ciganos
( ) Cultura e Saúde
( ) Cultura e Turismo

Pág. 38 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

( ) Culturas Indígenas
( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
( ) Outra (especificar)

1.8. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?]

2. MEDIDAS DE ACESSIBILIDADE DO PROJETO

[Marque quais medidas de acessibilidade e inclusão serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, idosos e mobilidade reduzida, conforme Edital]

2.1. Acessibilidade arquitetônica:

( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas
( ) rampas corrimãos e guarda-corpos
( ) piso tátil
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência
( ) assentos preferenciais para pessoas com deficiência
( ) assentos para pessoas obesas
( ) iluminação adequada
( ) Outra _____

2.2. Acessibilidade comunicacional:

( ) o sistema Braille
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil
( ) Libras tátil
( ) a audiodescrição
( ) textos adaptados para leitores de tela
( ) as legendas
( ) a linguagem simples
( ) Outra _____

2.3. Acessibilidade atitudinal:

( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais, produtores, assistentes etc.
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural, consultores, intérprete surdo, consultor em audiodescrição etc.
( ) contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural: equipes dos espaços culturais, incluindo administrativo, técnicos, seguranças, bilheteiros etc.
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

2.4. Acessibilidade para pessoas neurodivergentes:

( ) monitores no receptivo dos eventos;
( ) psicólogos;
( ) abafadores de ruído;
( ) baixa iluminação ou óculos escuros;
( ) pranchas de CAA (Comunicação Alternativa Aumentativa);

Pág. 39 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

( ) sala de regulação sensorial / relaxamento.

2.5. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

3. EXECUÇÃO DO PROJETO

3.1. Local onde o projeto será executado

(Informe os espaços culturais e outros ambientes pretendidos onde seu projeto será realizado)

3.2. Do projeto resultará algum produto/entrega?

( ) Sim
( ) Não

3.3. Selecione o tipo de produto/entrega que mais se aproxima do previsto

( ) Não gerará produto/entrega
( ) Álbum musical
( ) Aplicativo / Software
( ) Apresentação ao vivo / Show
( ) Aquisição de acervos e bens culturais
( ) Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
( ) Artesanato
( ) Artigo / Ensaio
( ) Audiolivro
( ) Aula / Palestra / Conferência
( ) Blog / Site
( ) Caderno / Cartilha / Apostila
( ) Circulação / Turnê
( ) Coleção
( ) Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
( ) Curso / Oficina / Workshop
( ) Desfile
( ) Digitalização de acervos
( ) Livro
( ) Livro eletrônico (e-Book)
( ) Ensaio fotográfico
( ) Escultura
( ) Espetáculo cênico
( ) Feira
( ) Exibição / Exposição
( ) Festa Popular
( ) Festival / Mostra
( ) Filme de curta-metragem
( ) Filme de longa-metragem
( ) Filme de média-metragem ou telefilme
( ) Grafitti / Mural
( ) Intercâmbio
( ) Instalação artística / videoarte
( ) Jogo eletrônico
( ) Licenciamento
( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
( ) Melhoria em espaço cultural
( ) Pesquisa

Pág. 40 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

( ) Plataforma digital
( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
( ) Residência Artística
( ) Revista / Jornal / Periódico
( ) Roteiro de filme ou episódio
( ) Sarau / Slam
( ) Série / websérie
( ) Videoclipe / Álbum visual
( ) Outros (especificar)

3.4. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
[Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.]

3.5. Previsão do período de execução do projeto
Data de início: xxx de xxxxxxx de 2026.
Data final: *[12 meses após a data de início]*

3.6. Equipe
( ) individual
( ) Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir, incluindo as linhas necessárias:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

3.7. Cronograma de Execução
[Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo as linhas necessárias.]

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

3.8. Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.]

3.9. Está ciente que todo e qualquer material e em todo e qualquer meio de comunicação para divulgação do projeto deve obedecer, obrigatoriamente, o disposto no item 10 do Edital?
( ) Sim
( ) Não

3.10. Está ciente que todo e qualquer material de divulgação do projeto deverá ser encaminhado com antecedência mínima de 10 (dez) dias para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br para aprovação, e que só poderá veicular após o retorno da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba com a aprovação?
( ) Sim
( ) Não

3.11. O projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

Pág. 41 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

[Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.]

( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento além do FAC, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso deseje apresentar documentação artística complementar, utilizar este espaço. O envio dessa documentação é opcional.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 42 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

ANEXO 5 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

(ENVIAR NO FORMATO EXCEL OU LIBREOFFICE CALC)

(Preferencialmente, não altere a configuração da planilha, que está com fórmulas para gerar os totais)

TÍTULO DO PROJETO:

CATEGORIA:

NOME DO PROPONENTE:

PESSOA FÍSICA ( )

PESSOA JURÍDICA ( )

GRUPO/COLETIVO ( )

TOTAL DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS	R$ 0,00

Orientações:

a) Este Plano de Aplicação de Recursos deve ter consonância com o ANEXO 4 – Plano de Trabalho

b) O valor total do projeto deve ser exatamente o da categoria da inscrição.

c) O agente cultural deve informar a referência de preço utilizada, como as tabelas de referência da FGV, SindCine, Sated, entre outros, de acordo com as características e realidades do projeto, que será avaliada pela comissão de seleção

d) Para pagamento de custos indiretos, tributos e/ou contribuições: caso opte por inserir esses custeios no Plano de Trabalho, deve-se enviar Memória de Cálculo proporcional ao custeio para o projeto (exemplos: Direitos Autorais – SBAT e ECAD, IR Retido na Fonte no caso de premiações para Pessoa Física, INSS Patronal, dentre outros).

e) Inserir as datas de início e término de cada item, considerando 12 meses de vigência, contando a pré-produção, a produção e a pós-produção.

f) O período da prestação de contas (90 dias) inicia-se após o término da vigência do Termo de Compromisso Cultural.

g) Ao terminar, salve o arquivo em xlsx ou odt para enviar no Sem Papel.

h) Planilhas enviadas em formato PDF serão consideradas "EM DESACORDO COM O EDITAL".

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS CONTRATAÇÕES	JUSTIFICATIVA	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	OBSERVAÇÃO: Parâmetro de Preço utilizado e memória de cálculo	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00

Pág. 43 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Página: 45

							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
							R$ 0,00	R$ 0,00
TOTAL								**R$ 0,00**

Pág. 44 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 6
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
[OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo]

Nós, membros do Grupo/Coletivo _____ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em __ de _____ de _____ (dia/mês/ano), ficou decidido apresentar a inscrição no Edital n.° 7/2026 de Seleção de projetos culturais com recursos do Fundo de Apoio a Cultura com o projeto _____ (nome do projeto).

Nesta reunião, nomeou-se _____ (nome do representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) do CPF n° _____ (nº do CPF), como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos, dar quitação e prestar contas, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes abaixo informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

*[Preencher abaixo com os dados de **TODOS** os membros do grupo ou coletivo. É obrigatório colar os documentos solicitados embaixo da assinatura de cada membro]*

1. Nome:
   CPF:
   Data de Nascimento:
   Assinatura:
   Cópia de documento com foto:

2. Nome:
   CPF:
   Data de Nascimento:
   Assinatura:
   Cópia de documento com foto:

3. Nome:
   CPF:
   Data de Nascimento:
   Assinatura:
   Cópia de documento com foto:

4. Nome:
   CPF:
   Data de Nascimento:
   Assinatura:
   Cópia de documento com foto:

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Pág. 45 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

5. Nome:
   CPF:
   Data de Nascimento:
   Assinatura:
   Cópia de documento com foto:

(Acrescentar ou retirar dados referente aos membros integrantes, conforme composição TOTAL do Grupo ou Coletivo Cultural)

Piracicaba, _____/_____/ 2026.

Pág. 46 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 7
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

[SOMENTE para quem não tem comprovante de endereço em seu nome]

Declarado por:
( ) pessoa física
( ) representante legal de Pessoa Jurídica
( ) representante de Grupo ou Coletivo

Declaração referente ao:
( ) comprovante de endereço antigo, de novembro de 2024 ou anteriores
( ) comprovante de endereço atual de, no máximo, 90 dias anteriores à data da inscrição

Eu,_____, CPF _____, telefone (DDD e n.°) _____, e-mail _____, **na falta de documentos para comprovação de residência no município de Piracicaba em meu próprio nome informado na inscrição deste Edital**, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço abaixo.

Rua / n.°:
Bairro:
Cidade / Estado:
CEP:

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante." Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Pág. 47 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba | SECRETARIA DE CULTURA | PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE ATUAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

Declarado por:

( ) pessoa física

( ) representante legal de Pessoa Jurídica

( ) representante de Grupo ou Coletivo

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, ser artista atuante no município de Piracicaba há mais de 2 (dois) anos.

Documentos comprobatórios obrigatórios:

1) mais antigo (ocorrido a mais de 2 anos – igual ou anterior à novembro/2024)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

2) recente (ocorrido nos exercícios de 2025 ou 2026)

[anexar aqui apenas 1 (um) comprovante]

DECLARO AINDA ESTAR CIENTE DE QUE:

- será considerado **APENAS** o primeiro comprovante mais antigo inserido no item 1 acima, e **APENAS** o primeiro comprovante atual inserido no item 2 acima, e que todos os demais serão desconsiderados.
- as comprovações aceitas são: folders, flyers, certificados de atuação e prêmios, impressos ou digitais, em que conste data e nome do proponente. Podem ser indicados links apenas para clipping de mídia de participação em eventos, mostras e festivais, exceto do Google Drive;
- não serão aceitas publicações em redes sociais de terceiros que apresentem apenas curtidas, comentários, compartilhamentos ou outras interações do proponente. Os registros deverão comprovar sua efetiva atuação artística, com identificação do nome do proponente no perfil e/ou descrição da publicação;
- caso deseje apresentar documentação artística complementar deverá utilizar o campo do item 4 do Anexo 4, no momento da inscrição. O envio dessa documentação é opcional.

DECLARO ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 48 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 9
DECLARAÇÃO DE PONTUAÇÃO EXTRA

Declarado por:
( ) pessoa física
( ) representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
( ) representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.°, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e n°]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer com ponto extra, conforme item 5 do edital, e critérios de avaliação (Anexo 2), como:

( ) Agente cultural do gênero feminino (+2 pontos não cumulativos);
( ) Agente cultural LGBTQIAPN+ (+2 pontos não cumulativos);
( ) Agente cultural com 60 anos ou mais (+2 pontos não cumulativos);
( ) Agente cultural pessoa negra (+2 pontos não cumulativos);
( ) Agente cultural pessoa indígena (+2 pontos não cumulativos);
( ) Agente cultural residente em áreas vulneráveis do município de Piracicaba (+2 pontos não cumulativos)
( ) Agente cultural pessoa com deficiência (PcD) (+2 pontos não cumulativos).

Declaro ainda, estar ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na desclassificação do edital e na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo: "Art. 299- Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir Declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, como fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.
Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular."

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 49 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE AÇÕES EM ÁREAS VULNERÁVEIS

Declarado por:
( ) pessoa física
( ) representante legal de entidade com CNPJ (e membros se for o caso)
( ) representante de grupo/coletivo (e membros se for o caso)

Eu,_____, CPF_____, endereço *[rua, n.º, bairro, cidade e CEP]* _____, telefone *[DDD e nº]* _____, e-mail _____, DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei, que estou optando por concorrer às vagas reservadas para projetos realizados 100% em áreas vulneráveis, conforme itens 2.2 e 4.2 do edital.

Título do projeto:

Categoria do projeto:

Área(s) de execução do projeto:
[Entende-se por áreas vulneráveis do município, definidas em audiência pública com a sociedade civil, como sendo: as unidades prisionais de Piracicaba e/ou as regiões definidas pelo Mapa dos 88 Núcleos Informais, disponíveis em https://piracicaba.sp.gov.br/servicos/fac-fundo-de-apoio-a-cultura/ e/ou ações destinadas à população em situação de rua]

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 50 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 11
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE RECURSO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
( ) pessoa física
( ) representante legal de Pessoa Jurídica
( ) representante de Grupo ou Coletivo

Assinale a opção adequada, conferindo na publicação do Diário Oficial qual é a fase correta:
( ) Etapa de Pré Seleção
( ) Etapa de Seleção
( ) Etapa de Habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
TÍTULO DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO À
Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba

Com base no Edital de Chamamento n.° 7/2026 – SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP, venho solicitar alteração do resultado, conforme justificativa a seguir.

Justificativa (obrigatório):
_____
_____.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 51 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 12
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL N.º xxxx/2026 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA - FAC - PIRACICABA/SP PELO EDITAL N° 7/2026.

1. PARTES

1.1. A Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, neste ato representado pelo Senhor Secretário Municipal de Cultura, Carlos Alberto Lordello Beltrame, CPF n.° 017.217.888-67, e o AGENTE CULTURAL PESSOA FÍSICA XXXXXXXXXXXX, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx - [ou o AGENTE CULTURAL CULTURAL PESSOA JURÍDICA xxxxxxxxx, CNPJ n.° xxxxxxxxxx, legalmente representado por xxxxxxxx, portador do CPF n.° xxxxxxx, residente e domiciliado à Rua xxxxxxx, bairro xxxxxxx, Piracicaba/SP, telefone xxxxxxxxx, e-mail xxxxxxxxxx] - [ou o AGENTE CULTURAL xxxxxxxxxxxxx, portador do CPF n.° xxx, residente e domiciliado(a) à xxx, CEP xxx, telefone xxx, e-mail xxxx, REPRESENTANTE do Coletivo xxxxxxxxxxxx], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1. Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais do Edital de Chamamento Público n.º 7/2026, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI N.° 14.399/2022 (PNAB), da LEI N.° 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N.° 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO N.° 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO),

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo PMP 2026/xxx.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ xxx (xxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente n.° [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. Os rendimentos de ativos financeiros deverão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

5.2. Os recursos do Termo de Execução Cultural poderão ser utilizados nos moldes do Art. 15 da Lei n.° 14.903/2024.

6. OBRIGAÇÕES

6.1. São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

I. transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;

II. orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III. analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo AGENTE CULTURAL;

IV. zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

Pág. 52 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

V. adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI. monitorar o cumprimento pelo AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do AGENTE CULTURAL:

I. executar a ação cultural aprovada;
II. aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III. manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural até seu esgotamento após pagamento dos compromissos da planilha orçamentária;
IV. facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V. prestar contas à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba por meio do Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto preenchidos com os dados, informações, fotos (só é permitido inserir links de vídeos) e demais comprovações, em único documento em pdf;
VI. atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura a contar do recebimento de notificação;
VII. divulgar nos meios de comunicação a informação de que o Projeto Cultural aprovado é apoiado com recursos do Fundo de Apoio à Cultura – FAC, incluindo as marcas da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba e do CoMCult (Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba);
VIII. não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX. guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X. não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI. encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O agente cultural prestará contas à administração pública por meio de Relatório de Execução do Objeto, exclusivamente, através do Anexo 16 em até 90 (noventa) dias após o término da execução do objeto.

7.1.1. O Relatório de Execução do Objeto deverá:

I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural em um único documento pdf (sem anexos);
II. conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III. ter incuído no relatório documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização dos eventos, registros fotográficos, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outra plataforma. Somente para registros audiovisual podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Execução do Objeto deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I. pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada, e providenciará imediato encaminhamento do processo ao Secretário Municipal de Cultura;
II. pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto em 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação;
III. pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Execução do Objeto e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I. solicitar documentação complementar;

Pág. 53 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

II. aprovar sem ressalvas a prestação de informações, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III. aprovar com ressalvas a prestação de informações, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV. rejeitar a prestação de informações, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a. devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
b. pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c. suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4. O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I. quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II. quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1. O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

7.5. Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I. devolução parcial ou integral dos recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);
II. apresentação de plano de ações compensatórias ou
III. devolução parcial dos recursos ao erário com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1. A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2. Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, com atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), além do acréscimo de juros de mora nos termos do art. 406 da Lei n.° 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3. Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1. A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2. A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I. prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II. alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3. Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos deverá ser, automaticamente, mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

Pág. 54 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.4. Para que o contemplado solicite prorrogação de prazo é de, no mínimo, 20 (vinte) dias antes do término da vigência deste Termo. Solicitações fora desse período serão desconsideradas, e o prazo permanecerá o original. A solicitação fundamentada deverá ser enviada à Secretaria Municipal de Cultura através do e-mail oficial fac@piracicaba.sp.gov.br. Só será concedida uma única prorrogação do prazo de execução, e se pertinente.

8.5. As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 10% (dez porcento) do valor total do projeto poderão ser realizadas pelo agente cultural, comunicadas à administração pública em seguida, e a justificativa deverá ser apresentada no Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), sem a necessidade de autorização prévia.

8.6. A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública, desde que utilizando a mesma conta bancária do recebimento dos recursos.

8.7. Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1. Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2. Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1. O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV. rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a. descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b. irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c. violação da legislação aplicável;
d. cometimento de falhas reiteradas na execução;
e. má administração de recursos públicos;
f. constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g. não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h. outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4. Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1. O monitoramento dos resultados se dará por meio da análise dos relatórios parcial e final de execução apresentados, bem como das visitas in loco que poderão ser realizadas pelos agentes públicos.

12. COMUNICAÇÕES

12.1. As partes, de comum acordo, definem e pactuam, desde já, que o endereço eletrônico do AGENTE CULTURAL registrado na Cláusula 1 deste contrato e o e-mail da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba – FAC (Fundo de Apoio à Cultura), fac@piracicaba.sp.gov.br, serão utilizados como meio de comunicação formal entre si, inclusive

Pág. 55 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e info

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

para Comunicados e Notificações relativos ao objeto do presente contrato, e para toda e qualquer correspondência dirigida ao CONTRATANTE.

12.2. As partes ficam responsáveis por informar por e-mail, prontamente, qualquer alteração em seu endereço de e-mail e/ou telefone, sob pena de serem tidos por válidas e havidas todas as comunicações, notificações e envio de correspondências para o endereço de e-mail registrado neste contrato.

12.3. Os e-mails enviados para fac@piracicaba.sp.gov.br deverão constar no **campo "Assunto": Protocolo PMP 2026*/[n.° do protocolo do projeto inscrito no Sem Papel]* – [descrição do assunto].** *Exemplo: Protocolo PMP 2026/123456 – solicitação de prorrogação de prazo.*

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, encerrando-se em 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do proponente, podendo ser prorrogado uma única vez por até 60 (sessenta dias), conforme edital. O pedido de prorrogação deve ser encaminhado para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br com antecedência de, no mínimo, 20 (vinte) dias em relação ao encerramento deste contrato, juntando o cronograma atualizado apontando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução que justificarão o novo prazo solicitado, e a planilha orçamentária atualizada, com as despesas já executadas e o extrato do saldo em conta, para as despesas futuras.

13. PUBLICAÇÃO

13.1. O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município.

14. FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, xxx de xxx de 2026.

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME
Secretário Municipal de Cultura

xxxxxxxx
Agente Cultural
CPF n.° xxxxxxxx

Pág. 56 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 13

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

( ) pessoa física

( ) representante legal de Pessoa Jurídica

( ) representante de Grupo ou Coletivo

Eu, ..., CPF n.° ....., contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **SOLICITO** a seguinte alteração no projeto " ..... " (nome do projeto), e declaro que sua efetivação ocorrerá somente após e se autorizada pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

( ) Cronograma

( ) Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

( ) Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

( ) Local de realização do projeto

( ) Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração é necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

_____

_____

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como passará: _____

Pág. 57 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES PRETENDIDAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO SOLICITADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações solicitadas não descaracterizam o objeto aprovado, e comprometo-me a seguir as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Declaro ainda, que aguardarei a autorização da secretaria para efetivar a alteração.

Nesses termos, peço deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 58 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 14
DECLARAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO PROJETO QUE NÃO NECESSITOU DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Declarado por:

( ) pessoa física

( ) representante legal de Pessoa Jurídica

( ) representante de Grupo ou Coletivo

Eu, ..., CPF n.° ....., contemplado no Edital n.° 7/2026 – Seleção de Projetos Culturais com Recursos do FAC, **DECLARO** que houve a seguinte alteração no projeto ..... (nome do projeto) que não necessitava de autorização prévia:

TIPO DE ALTERAÇÃO SOLICITADA

(Assinale com X – é permitido assinalar mais que um e justificar cada alteração separadamente)

( ) Cronograma

( ) Equipe/Ficha Técnica (anexando currículo do novo membro da equipe)

( ) Readequação Orçamentária (Remanejamento) – obrigatório enviar planilha como modelo abaixo

( ) Local de realização do projeto

( ) Outros: _____

JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO (Obrigatório)

[Descreva detalhadamente os motivos pelos quais a alteração foi necessária. Mencione fatos supervenientes, imprevistos ou melhorias técnicas que aconteceram.]

_____

_____

DESCRIÇÃO DETALHADA DA ALTERAÇÃO SOLICITADA

Como estava no projeto original: _____

Como ficou: _____

Pág. 59 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

ALTERAÇÕES REALIZADAS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
ORÇAMENTO APROVADO					ALTERAÇÃO REALIZADA		
Descrição	Unidade	Quantidade	Unitário	Total	Quantidade	Valor Unitário	Total
VALOR TOTAL DO PROJETO		R$ 0,00			R$ 0,00		

DECLARAÇÃO

Declaro que as alterações não descaracterisazam o objeto aprovado, e que foram realizadas de acordo com as normas do edital e do Termo de Execução Cultural.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 60 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 15

SOLICITAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Protocolo Sem Papel PMP 2026/_____

Solicitado por:
( ) pessoa física
( ) representante legal de Pessoa Jurídica
( ) representante de Grupo ou Coletivo

Título do projeto:
Termo de Execução Cultural n.°: *[Número do Termo]*
Proponente: *[Nome da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo]*

O proponente acima identificado, selecionado por meio do Edital n.° 7/2026, solicita a prorrogação do prazo de execução do objeto do projeto supramencionado, conforme as considerações a seguir, e ciente de que, conforme edital, só é permitida uma solicitação de prorrogação de prazo, e de no máximo 60 (sessenta) dias:

1. PRAZO ATUAL E SOLICITADO
- Data de encerramento que consta no Termo de Execução Cultural: ___/____/_____ (12 meses após a assinatura do proponente)
- Novo prazo pretendido: *[nova data de encerramento]*

2. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA
[Descreva de forma honesta e detalhada o motivo do atraso. Exemplos comuns aceitáveis incluem:
Atraso na liberação de licenças ou autorizações de terceiros; necessidade de ajuste no cronograma por questões climáticas (para eventos ao ar livre); mudanças logísticas que visam garantir a plena acessibilidade ou alcance do público-alvo.]

- Juntar o cronograma atualizado comprovando as ações já realizadas desde o repasse dos recursos, assim como as ações pendentes de execução, que justificará o novo prazo solicitado.

Declaro que a execução financeira permanece em conformidade com a proposta de projeto aprovada e que a prorrogação solicitada não implicará em custos adicionais ao órgão concedente. Segue, anexo, o cronograma atualizado com as novas datas previstas para as etapas pendentes.

Declaro ainda que aguardarei a autorização da secretaria para considerar o novo prazo.

Nestes termos, pede e aguarda deferimento.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 61 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult
Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba
SECRETARIA DE CULTURA
PREFEITURA PIRA PIRACICABA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 7/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DO FUNDO DE APOIO À CULTURA – FAC – PIRACICABA/SP

ANEXO 16
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Orientações:
*A prestação de informações em Relatório de Execução do Objeto deverá ocorrer, EXCLUSIVAMENTE, por meio do Anexo 16, em arquivo único em formato PDF, contendo informações e documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: declarações de realização das atividades / listas de presença (somente através do Anexo 16), registros fotográficos **LEGENDADOS**, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto. Não são permitidos envios de comprovações através do Google Drive ou qualquer outro link. Somente para registros audiovisuais podem ser enviados links incorporados ao texto do relatório.*
*O envio do relatório deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após o término da vigência da execução do objeto, para o e-mail fac@piracicaba.sp.gov.br e será submetido à análise de agente público designado pela Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba. **Todo e qualquer e-mail enviado à Secretaria Municipal de Cultura deverá conter, OBRIGATORIAMENTE, no campo "assunto", o número do protocolo de inscrição, para sua localização futura.***

1. DADOS DO PROJETO

Protocolo no Sem Papel 2026/_____
Título do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
N.° do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto: de [dia] de [mês] de [ano] à [dia] de [mês] de [ano].
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. ETAPAS DO PROJETO

2.1. Resumo:
[Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.]

2.2. As ações planejadas para o projeto cumpriram o cronograma proposto?
( ) Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado
( ) Sim, as ações foram realizadas conforme o planejado, mas com adaptações e/ou alterações
( ) Uma parte das ações planejadas não foi realizada
( ) As ações não foram realizadas conforme o planejado

***OBS:** Em caso de alteração, inserir e-mail com a autorização da área responsável da Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba pelo seu edital, ou a justificativa (Anexo X) referente às alterações que não necessitaram autorização prévia.*

Pág. 62 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

CoMCult Conselho Municipal de Política Cultural de Piracicaba

SECRETARIA DE CULTURA

PREFEITURA PIRA PIRACICABA

2.3. Ações desenvolvidas

Dicas para Preenchimento

Descrição Clara e Detalhada:

- *Apresente os objetivos do projeto e compare-os com os resultados alcançados.*
- *Utilize dados concretos, indicadores e exemplos específicos para demonstrar o impacto positivo.*
- *Descreva cada ação: Seja específico! Inclua o que foi feito, por quem, quando e onde. Utilize verbos no infinitivo e evite linguagem informal.*
- *Datas: Indique a data de início e término de cada ação.*
- *Locais: Especifique os locais onde as ações foram realizadas, se relevante.*
- *Horários: Detalhe os horários das ações, quando necessário.*
- *Evidências: Anexe fotos LEGENDADAS, documentos ou outros materiais que comprovem a realização das ações.*

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

[Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.]

( ) Sim

( ) Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

[Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.]

( ) Publicação

( ) Livro

( ) Catálogo

( ) Live (transmissão on-line)

( ) Vídeo

( ) Documentário

( ) Filme

( ) Relatório de pesquisa

( ) Produção musical

( ) Jogo

( ) Artesanato

( ) Obras

( ) Espetáculo

( ) Show musical

( ) Site

( ) Música

Outros: _____

3.3. Foi entregue cópia do produto gerado à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba?

( ) Sim

( ) Não

Pág. 63 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Quantas cópias? .....
Em que data? .....

3.4. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
[Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?]

3.5. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
[Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.]

3.6. Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...
[Você pode marcar mais de uma opção]
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

*[Informe a **quantidade de pessoas** beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.]*

5. EQUIPE DO PROEJTO

Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
[Digite um número exato (exemplo: 23).]

Houve mudanças na equipe da execução do projeto?
( ) Sim
( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto e o porquê.
Sinalize neste espaço que os anexos correspondentes às alterações estarão no final no relatório.
Junte o Anexo 13 e os e-mails com autorizações de alterações na equipe, se for o caso.]
Junte o Anexo 14, caso tenha havido alteração que não necessitou de autorização pr´pevia.

Informe os profissionais que participaram do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra.	Sim. Deficiência auditiva.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

Pág. 64 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) Presencial
( ) Híbrido (presencial e virtual)

Caso você tenha marcado o item 2 (híbrido):
Quais plataformas virtuais foram usadas?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
( ) Youtube
( ) Instagram / IGTV
( ) Facebook
( ) TikTok
( ) Google Meet, Zoom etc.
( ) Outros: _____

Informe aqui os links dessas plataformas, caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( ) Fixas, sempre no mesmo local.
( ) Itinerantes, em diferentes locais.
( ) Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

Onde o projeto foi realizado?
[Você pode marcar mais de uma opção.]
( ) Equipamento cultural público municipal
( ) Equipamento cultural público estadual
( ) Espaço cultural independente
( ) Escola
( ) Praça
( ) Rua
( ) Parque
( ) Outros: _____

7. DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO

- Junte os documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como relatório fotográfico LEGENDADO, matérias jornalísticas, vídeos, listas de presença, cartão de embarque e desembarque (quando couber) ou quaisquer outros documentos que demonstrem o cumprimento, em formato adequado à natureza da atividade fomentada.

- Nos casos em que a execução do projeto resultar na criação ou produção de produto cultural físico, o agente cultural deverá entregar à Secretaria Municipal de Cultura de Piracicaba, gratuitamente, no mínimo, 1 (um) exemplar do produto finalizado, até a data de apresentação do Relatório de Execução do Objeto (Anexo 16), como parte da comprovação da execução do projeto.

8. CUMPRIMENTO DOS CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

Pág. 65 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

8.1. Democratização do acesso

Apresente documentos e registros que comprovem a realização das ações de democratização do acesso à cultura previstas no projeto, tais como disponibilização gratuita de atividades e produtos culturais, distribuição de exemplares, destinação de produtos a acervos públicos, realização de atividades em diferentes territórios e outras estratégias destinadas à ampliação do acesso e do público beneficiado.

8.2. Acessibilidade

Apresente documentos e registros que comprovem a implementação das medidas de acessibilidade previstas no projeto, compatíveis com as características das atividades desenvolvidas, sejam elas arquitetônicas, comunicacionais e/ou atitudinais. Poderão ser apresentados registros fotográficos, materiais adaptados, registros de recursos de acessibilidade disponibilizados, comprovantes de contratação de profissionais especializados ou outros documentos pertinentes à natureza das medidas executadas.

9. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

9.1. Informe como o projeto foi divulgado, e informe os links, se for o caso, onde haja identificação do proponente e data. Ex.: Divulgado no Instagram, colocar o link da divulgação.

9.2. Anexar todas as artes de divulgação aprovadas, e incluir abaixo delas o e-mail recebido da Secretaria Municipal de Cultura com a aprovação da veiculação.

Dicas para Preenchimento :

Seja Claro e Objetivo:

- *Descreva as ações de divulgação realizadas, como: releases para a imprensa, participação em eventos, publicações em redes sociais, criação de materiais informativos, etc.*
- *Mencione os canais utilizados, como: sites, blogs, jornais, revistas, rádios, TVs, etc.*
- *Mantenha o foco nos resultados e no impacto da divulgação.*

10. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

Piracicaba, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA

Pág. 66 de 66 - Documento assinado digitalmente por CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/215075 e o código UBCQUW9D.

Peça do processo/documento PMP 2026/215075, materializada por: M.R.D.S em 06/11/2026 10:27 CPF: ***.743.558-**

Assinaturas do documento

"Edital 7-2026 e Anexos - FAC"

Código para verificação:**UBCQUW9D**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARLOS ALBERTO LORDELLO BELTRAME (CPF: ***.217.888-**)em06/11/2026 às 10:27:17 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 10:33:45e válido até16/07/2028 - 10:33:45.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/215075** e o código **UBCQUW9D** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA MUNICIPAL
DE SAÚDE

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

PORTARIA Nº 61, DE 19 DE OUTUBRO DE 2026
Dispõe sobre os critérios para o fornecimento de aparelhos de monitoramento contínuo da glicemia a pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de Piracicaba, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRACICABA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 10.366, de 19 de setembro de 2025, que estabelece o fornecimento de aparelhos para monitoramento contínuo da glicemia;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 10.612, de 13 de julho de 2026, que acrescentou parágrafo único ao art. 1º da Lei Municipal nº 10.366/2025, determinando que o fornecimento dos aparelhos observe critérios estabelecidos em protocolo próprio pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio do órgão competente;

RESOLVE:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 10.366, de 19 de setembro de 2025, acrescido pela Lei Municipal nº 10.612, de 13 de julho de 2026, que determina que o fornecimento dos aparelhos para monitoramento contínuo da glicemia observe critérios estabelecidos em protocolo próprio pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, ficam definidos os critérios para o fornecimento dos referidos aparelhos aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Município de Piracicaba.

Art. 2º Os munícipes interessados em solicitar sua inclusão no protocolo de atendimento de que trata o art. 1º deverão apresentar requerimento à Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Sistema de Tramitação Eletrônica da Prefeitura do Município de Piracicaba ou por outro meio disponibilizado pela Secretaria.

Pág. 1 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código L5P88VDX.

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Art. 3º A inclusão no programa ficará condicionada ao cumprimento dos requisitos e critérios estabelecidos no protocolo elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piracicaba, 19 de outubro de 2026

Gustavo Laposta de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Pág. 2 de 2 - Documento assinado digitalmente por GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código L5P88VDX.

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Assinaturas do documento

"Portaria 61_2026_Dispõe sobre os critérios para o fornecimento de aparelhos de monitoramento"

Código para verificação:**L5P88VDX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR (CPF: ***.679.618-**)em26/10/2026 às 15:16:20 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 15:13:48e válido até16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/199272** e o código **L5P88VDX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Anexo 1

PROTOCOLO DE FORNECIMENTO DE SENSORES DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA DE GLICOSE PARA PESSOAS COM DIABETES TIPO I

1. INTRODUÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, apresenta o presente Protocolo para implantação do Programa de Monitorização Contínua de Glicose (PMCG), destinado às pessoas com Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), conforme os critérios técnicos e clínicos estabelecidos neste documento.

O Diabetes Mellitus (DM) é uma síndrome metabólica de etiologia múltipla, caracterizada pela deficiência na produção de insulina e/ou pela incapacidade desse hormônio exercer adequadamente seus efeitos. Produzida pelo pâncreas, a insulina é essencial para o metabolismo da glicose. Sua deficiência resulta em alterações do metabolismo glicêmico, levando à hiperglicemia persistente, principal característica da doença.

O DM pode ser classificado em diferentes tipos, sendo os mais frequentes o Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) e o Diabetes Mellitus tipo 2 (DM2). O DM1 corresponde a aproximadamente 5% a 10% dos casos de diabetes e, na maioria das vezes, decorre de um processo autoimune que provoca a destruição das células beta pancreáticas, produtoras de insulina. A doença manifesta-se, predominantemente, na infância ou adolescência, embora possa ocorrer em qualquer faixa etária.

De acordo com os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) para Diabetes Mellitus tipo 1 e tipo 2, os principais sinais e sintomas incluem poliúria, polidipsia, polifagia e perda de peso ponderal inexplicada. O diagnóstico é baseado na confirmação laboratorial da hiperglicemia e pode ser estabelecido por glicemia de jejum, teste oral de tolerância à glicose (TOTG) com sobrecarga de 75 g ou hemoglobina glicada (HbA1c), sendo esta considerada diagnóstica quando igual ou superior a 6,5%.

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 1 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

O Diabetes Mellitus está associado ao aumento da morbimortalidade e ao desenvolvimento de complicações crônicas microvasculares e macrovasculares, incluindo retinopatia, nefropatia, neuropatia, doença cardiovascular, amputações e perda da visão. Além do impacto sobre a qualidade e a expectativa de vida, a doença representa importante ônus para os sistemas de saúde e compromete significativamente a capacidade funcional e laboral dos indivíduos acometidos.

O Sistema Único de Saúde (SUS) é regulamentado pelos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, pela Lei nº 8.080/1990, pela Lei nº 8.142/1990, pela Lei Complementar nº 141/2012 e demais normas aplicáveis. A Constituição Federal estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, fundamentando os princípios da universalidade, integralidade da assistência e equidade. O artigo 198 define as diretrizes organizacionais do SUS, compreendendo a descentralização, o atendimento integral e a participação da comunidade. A Lei nº 8.080/1990 determina que a assistência à saúde deve integrar ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação, incluindo a oferta de medicamentos e insumos de acordo com protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas.

Nesse contexto, a disponibilização de sensores para monitorização contínua da glicose pela Secretaria Municipal de Saúde de Piracicaba reafirma o compromisso com os princípios do SUS, e representa uma estratégia para qualificar o cuidado às crianças com DM1, favorecendo o melhor controle glicêmico, a prevenção de complicações e a melhoria da qualidade de vida dos usuários. O fornecimento ocorrerá exclusivamente aos residentes no município que preencham os critérios clínicos estabelecidos neste Protocolo, assegurando a utilização racional dos recursos públicos, em conformidade com os princípios da integralidade, da equidade e da eficiência na gestão do Sistema Único de Saúde.

1.1. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o Município de Piracicaba disponibiliza às pessoas com Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1) o Sistema de Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC), método convencional de monitorização glicêmica utilizado no Sistema Único de Saúde (SUS). Nesse sistema, o paciente ou seu cuidador realiza a aferição da glicemia por meio de um glicosímetro, utilizando uma gota de sangue obtida por

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 2 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

punção digital, aplicada em uma tira reagente inserida no equipamento. As medições devem ser realizadas em momentos estratégicos do dia, como antes ou após as refeições. Os resultados obtidos subsidiam o ajuste das doses de insulina, o planejamento alimentar, a prática de atividade física e outras decisões relacionadas ao tratamento, contribuindo para o controle glicêmico.

O tratamento do DM1 requer acompanhamento contínuo e abordagem multidisciplinar, incluindo insulinoterapia, monitorização frequente da glicemia, alimentação adequada, prática regular de atividade física e educação em diabetes. Em crianças e adolescentes, o controle glicêmico adequado é particularmente importante para assegurar o crescimento e o desenvolvimento neurocognitivo, além de reduzir o risco de complicações microvasculares e macrovasculares ao longo da vida.

Nesse contexto, o Sistema de Monitorização Contínua de Glicose (SMCG) representa um importante avanço tecnológico no manejo do DM1. O sistema utiliza sensores subcutâneos minimamente invasivos capazes de medir continuamente os níveis de glicose no líquido intersticial, fornecendo informações em tempo real sobre tendências, velocidade de variação, tempo em faixa-alvo e perfil glicêmico do paciente. O sensor é inserido no tecido subcutâneo, preferencialmente na região posterior do braço, permanecendo em uso por até 15 dias. Essas informações permitem intervenções terapêuticas mais precoces e individualizadas, qualificam a tomada de decisão clínica e fortalecem o autocuidado e o acompanhamento compartilhado entre o usuário e a equipe multiprofissional.

Diversos estudos demonstram que a monitorização contínua da glicose está associada à redução dos níveis de hemoglobina glicada (HbA1c), diminuição da ocorrência de episódios de hipoglicemia grave e de hiperglicemia persistente, redução de internações por descompensações glicêmicas, maior segurança durante o período noturno, menor necessidade de punções digitais e melhora da adesão ao tratamento e da qualidade de vida dos pacientes.

De acordo com as Diretrizes da Sociedade Brasileira de Diabetes, a monitorização da glicemia constitui um dos pilares do tratamento do Diabetes Mellitus, sendo essencial para a obtenção de adequado controle metabólico. Essa monitorização pode ser realizada por meio do automonitoramento da glicemia capilar ou dos sistemas de monitorização contínua da glicose, conforme indicação clínica.

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 3 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

Independentemente do método utilizado, os resultados devem ser avaliados periodicamente pela equipe multiprofissional, permitindo a adequação do plano terapêutico e o reforço das orientações ao paciente e aos seus familiares, com o objetivo de otimizar o controle glicêmico e prevenir complicações agudas e crônicas da doença.

1.2. OBJETIVO

Garantir o acesso ao Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose (SMCG), mediante o fornecimento de dois sensores a cada 28 ou 30 dias, para crianças de 2 a 8 anos de idade com diagnóstico de Diabetes Mellitus tipo 1 (DM1), contribuindo para o adequado controle glicêmico, aumentando a segurança da insulinoterapia, reduzindo o risco de complicações agudas e crônicas e promovendo melhor qualidade de vida, em conformidade com a Lei Municipal nº 10.612, de 13 de julho de 2026.

2. PÚBLICO ALVO

Serão elegíveis para o fornecimento do Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose pacientes que preencham todos os critérios abaixo:

- diagnóstico confirmado de Diabetes Mellitus Tipo 1;
- idade entre 2 a 7 anos, 11 meses e 29 dias;
- residente no município de Piracicaba;

2.1 CRITÉRIOS DE INCLUSÃO

São critérios obrigatórios para inclusão:

- residência comprovada no Município de Piracicaba, com comprovante de endereço no nome dos pais ou responsável legal do paciente;
- diagnóstico confirmado de DM 1 através de relatório médico elaborado por profissional de um serviço especializado em endocrinologia;
- uso de insulina no esquema basal/bolus;
- prescrição médica para utilização da tecnologia;
- documento pessoal do paciente;

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 4 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

3. CRITÉRIOS PARA FORNECIMENTO

O fornecimento dependerá do cumprimento dos seguintes critérios:

- assinatura do Termo de Esclarecimento e Responsabilidade;
- disponibilidade de estoque do insumo;
- antes da liberação do equipamento, o paciente e seu responsável deverão obrigatoriamente participar do Programa de Educação Continuada em Diabetes da CADME (CLÍNICA ATENÇÃO DOENÇAS METABÓLICAS), conforme os Critérios Educacionais descritos abaixo.

Serão fornecidos 2 sensores por mês. Não haverá substituição do sensor, em caso de perda ou dano irreversível;

Haverá ainda o fornecimento de glicosímetro, 25 tiras reagentes e 25 lancetas.

3.1. CRITÉRIOS EDUCACIONAIS

Antes da liberação do equipamento, o paciente e seu responsável deverão obrigatoriamente participar do Programa de Educação Continuada em Diabetes da CADME, o qual terá as seguintes abordagens:

- princípios básicos do Diabetes Tipo 1;
- interpretação das curvas glicêmicas;
- uso correto do sensor e das insulinas
- cuidados com o equipamento;
- alarmes e interpretação das tendências glicêmicas;
- prevenção e correção de hipoglicemia;
- condutas diante de intercorrências;
- armazenamento adequado dos insumos;

Estes encontros serão realizados de forma semanal, durante um mês e a equipe multiprofissional da CADME deverá registrar a participação e conclusão da capacitação em prontuário.

3.2. ROTINA PARA CONTINUIDADE NO PROGRAMA

A continuidade do fornecimento dependerá do cumprimento dos seguintes critérios:

- acompanhamento na CADME, com encontros a cada 6 meses;
- participação nas ações de educação em diabetes;

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 5 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

- utilização adequada do sensor, comprovada por relatórios emitidos pelo sistema da tecnologia (rastreamento mínimo de 7 (sete) vezes ao dia, em horários e períodos distintos de modo que realize a cobertura das 24 horas de monitoramento e apresentar o percentual de sensor ativo de no mínimo 70%)
- apresentação do tempo no alvo acima de 70%, ou melhora de no mínimo 10% por semestre;
- meta glicêmica: reduzir a HbA1C em ≥ 0,5% em 6 (seis) meses após o início do programa e manter melhora progressiva dos níveis de HbA1C a fim de atingir valor ≤ a 10% no período de 1 ano e ≤ 8% no período de dois anos e manter durante todo o tempo em que estiver no programa.
- adesão ao tratamento insulinoterápico;

4. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO TEMPORÁRIA

Em caso de falta de adesão, o usuário terá o fornecimento do sensor suspenso de forma temporária (30 dias). Caracteriza-se falta de adesão quando identificado qualquer um dos seguintes critérios:

Uso insuficiente do sensor

- tempo de uso inferior a 70% do período esperado, correspondente a menos de 21 dias efetivos por mês, verificado por relatórios do sistema do sensor.
- base técnica: critério alinhado às diretrizes da SBD, que consideram uso abaixo desse percentual como clinicamente ineficaz.

Ausência de retirada programada

- não comparecimento para retirada do sensor por 03 (três) vezes consecutivas, sem justificativa formal.

Ausência de registros glicêmicos

- falta de dados suficientes para avaliação clínica, mesmo com fornecimento regular do sensor.

Para reinclusão no programa, o paciente deverá iniciar um novo processo de adesão, com solicitação formal, assinatura de um novo termo de responsabilidade e participação no grupo educacional, conforme disponibilidade da CADME.

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 6 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Neste período em que o paciente estiver suspenso temporariamente, será fornecido tiras reagentes e lancetas, conforme os critérios do Protocolo de Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC).

5. CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DEFINITIVA

O benefício poderá ser suspenso quando ocorrer qualquer uma das situações abaixo:

- mudança de domicílio para outro município;
- não participação nas atividades de educação continuada propostas pela CADME;
- uso inadequado do equipamento;
- perda frequente dos sensores por negligência;
- solicitação do próprio responsável;
- completar 12 anos;
- não alcançar a meta glicêmica: reduzir a HbA1C em ≥ 0,5% em 6 (seis) meses após o início do programa e manter melhora progressiva dos níveis de HbA1C a fim de atingir valor ≤ a 10% no período de 1 ano e ≤ 8% no período de dois anos e manter durante todo o tempo em que estiver no programa.

Em casos de suspensão definitiva, o usuário ficará suspenso do programa durante 2 anos. Para reinclusão, deverá iniciar um novo processo de adesão, com solicitação formal, termo de responsabilidade, participação nos grupos educacionais com avaliação favorável da equipe técnica.

Neste período em que o paciente estiver suspenso, será fornecido tiras reagentes e lancetas, conforme os critérios do Protocolo de Automonitoramento da Glicemia Capilar (AMGC).

6. GESTÃO DE PROBLEMAS TÉCNICOS, DEFEITOS E MANUTENÇÃO DO SENSOR

6.1. Definição de problemas técnicos

Consideram-se problemas técnicos relacionados ao sensor:

- falha de leitura contínua ou intermitente; ocorrência recorrente de erros no aplicativo ou dispositivo leitor;
- não inicialização do sensor;

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 7 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

- interrupção do funcionamento antes do prazo de validade previsto pelo fabricante.

6.2. Procedimento obrigatório em caso de defeito

Na ocorrência de qualquer problema técnico, o paciente ou seu responsável legal deverá, obrigatoriamente, entrar em contato direto com a empresa fabricante do sensor para:

- solicitar substituição do dispositivo;
- solicitar suporte técnico ou manutenção;
- registrar formalmente a ocorrência.

O contato deverá ser realizado exclusivamente por meio dos canais oficiais disponibilizados pelo fabricante (telefone, aplicativo ou website).

Responsabilidade do Município

O Município não realizará, em nenhuma hipótese:

- fornecimento de sensor substituto ou reserva;
- antecipação de novos dispositivos;
- troca direta de sensores por defeito técnico.

Justificativa técnica

Essa diretriz está alinhada aos princípios da gestão pública no Sistema Único de Saúde (SUS), segundo os quais intercorrências relacionadas a defeitos de produtos adquiridos por processo licitatório devem ser resolvidas diretamente com o fornecedor, garantindo:

- uso racional dos recursos públicos;
- evitar desperdícios;
- responsabilização do fabricante pela qualidade do produto

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O fornecimento do Sistema de Monitoramento Contínuo de Glicose constitui estratégia de qualificação da assistência às crianças com Diabetes Mellitus Tipo 1, alinhada aos princípios do Sistema Único de Saúde, promovendo equidade, segurança e melhor qualidade de vida aos usuários. A manutenção do benefício está

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 8 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

condicionada à adesão ao tratamento, ao acompanhamento regular no serviço de referência e à participação nas ações de educação em diabetes, reconhecidas como componentes essenciais do cuidado integral.

O tratamento do Diabetes Mellitus tipo 1 requer abordagem multiprofissional contínua, não sendo alcançado por uma intervenção terapêutica isolada, seja ela farmacológica ou não farmacológica. O adequado controle da doença resulta da associação entre insulinoterapia, monitorização da glicemia, alimentação saudável, prática regular de atividade física, educação em diabetes e acompanhamento especializado, sendo fortemente dependente da participação ativa do paciente e de seus familiares ou responsáveis.

As ações de educação em diabetes devem ser desenvolvidas de forma contínua e adaptadas ao nível de desenvolvimento cognitivo, à faixa etária e à capacidade de compreensão do paciente e de sua família, favorecendo a aquisição de conhecimentos e habilidades para o autocuidado e para o manejo seguro da doença.

A adesão ao tratamento apresenta relação direta com os desfechos clínicos. Pacientes com maior adesão tendem a apresentar melhores níveis de controle glicêmico, refletidos pela redução da hemoglobina glicada (HbA1c), menor variabilidade glicêmica e menor risco de complicações agudas e crônicas, reforçando a importância do acompanhamento sistemático e da corresponsabilização entre a equipe de saúde, o paciente e sua família durante todo o tratamento.

Gustavo Laposta de Aguiar
Secretário Municipal de Saúde

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Pág. 9 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

SECRETARIA DE SAÚDE PREFEITURA PIRA PIRACICABA FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

Equipe técnica:

Carina Baldissini Samora Maximiano

Coordenadora da CADME

Centro de Atenção às Doenças Metabólicas

Grasiela Calefo de Aquino

Farmacêutica Gestora

Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF

Rafaela Durrer Parolina de Carvalho

Gerente da Assistência Farmacêutica

Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF

Pág. 10 de 10 - Documento assinado digitalmente por GRASIELA CALEFO DE AQUINO, RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO, CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO, GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/199272 e o código PIMV1P1R.

Peça do processo/documento PMP 2026/199272, materializada por: K.R.T.G.M em 06/11/2026 13:35 CPF: ***.003.788-**

Diário Oficial Eletrônico de Piracicaba. Documento assinado digitalmente conforme MP n. 2.200-2/2001de 24.8.2001, que incluiu a infraestrutura de chaves Pública Brasileira (ICP-Brasil), podendo ser acessado no endereço eletrônico http://www.piracicaba.sp.gov.br

Assinaturas do documento

"PROTOCOLO DE MONITORIZAÇÃO CONTÍNUA "

Código para verificação:**PIMV1P1R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

CARINA BALDISSINI SAMORA MAXIMIANO (CPF: ***.115.768-**)em06/11/2026 às 12:46:22 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em18/07/2025 - 10:40:33e válido até18/07/2028 - 10:40:33.
(Assinatura do Sistema)

GRASIELA CALEFO DE AQUINO (CPF: ***.715.798-**)em06/11/2026 às 07:02:00 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em27/08/2025 - 15:33:37e válido até27/08/2028 - 15:33:37.
(Assinatura do Sistema)

RAFAELA DURRER PAROLINA DE CARVALHO (CPF: ***.185.218-**)em05/11/2026 às 17:19:58 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em17/07/2025 - 08:28:19e válido até17/07/2028 - 08:28:19.
(Assinatura do Sistema)

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR (CPF: ***.679.618-**)em05/11/2026 às 17:07:36 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em16/07/2025 - 15:13:48e válido até16/07/2028 - 15:13:48.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/199272** e o código **PIMV1P1R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa PRÓ- REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA, com sede à Rua São Paulo, n.º 39, Bairro: Medeiros – Rio Verde/GO, C.N.P.J.: 05.159.591/0001-68, de que foi aplicada multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, nos termos do art. 155, da Lei Nacional nº 14.133/21 e 11.3.2.3 do contrato, referente ao Processo Administrativo nº 565.547/23 – Pregão Eletrônico nº 112/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 09 de novembro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura do Município de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa MEDEFE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionísio nº 55, Cidade Industrial, Curitiba/PR, acerca da instauração de procedimento administrativo destinado à apuração de suposta infração contratual relacionada ao Processo Administrativo nº 51.619/2024 e ao Pregão Eletrônico nº 290/2024. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia.

Piracicaba, 09 de outubro de 2026.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, através da Secretaria Municipal de Saúde, dá publicidade ao ato que NOTIFICA a empresa STARTUP ENGENHARIA EM SISTEMAS TÉRMICOS E TRANSPORTES, com sede à Rua Heron Domingues, n° 126, Bairro: Parque Gerassi – Santo André/SP, C.N.P.J.: 27.784.207/0001-50, de que foi aplicada a multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de sua inexecução total, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/21, e da cláusula 11.3.2.2 do contrato firmado, referente ao Processo Administrativo nº 99.052/2025 – Pregão Eletrônico nº 180/2025. Abre-se vistas dos autos e prazo de 15 (quinze) dias úteis para eventual interposição de recurso.

Piracicaba, 09 de outubro de 2025.

GUSTAVO LAPOSTA DE AGUIAR
Secretário Municipal de Saúde

CEREST

Despacho da Diretora:
Processo: PMP 2026/129779
ÁGUAS DO MIRANTE S.A
CNPJ: 15.384.637/0001-04
Atividade: Gestão de redes de esgoto
Expedido em 20/03/2026
Auto de Imposição de Penalidade de Advertência, encerrando o Auto de Infração nº 338 série AG, expedido em 08/07/2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Gerência de Finanças, Contabilidade e Controle

PREFEITURA PIRA PIRACICABA — FAZENDO O QUE PRECISA SER FEITO

Em atendimento a Lei Federal 9452 de 20 de março de 1997
informamos que os recursos recebidos da união , foram os seguintes:

PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO

FPM - FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2026	R$ 3.151.791,75

ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2026	R$ 18.610,05

CFH - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA RECURSOS HIDRICOS	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2026	R$ 17.365,95

ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO - STN CONVENIO	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2026	R$ 12.014,00

ADO - LC 176/2020 (ADO25)	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2026	R$ 171.344,19

IPM - IPI EXPORTAÇÃO - COTA MUNICIPIO	
DATA	VALOR RECEBIDO
04/11/2026	R$ 77.004,06

RPM - ROYALTIES PETROLEO COTA MUNICIPAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
04/11/2026	R$ 201.066,30

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

FEB - FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VAL PROF	
DATA	VALOR RECEBIDO
30/10/2026	R$ 811.870,05
04/11/2026	R$ 3.564.838,15

CONVÊNIOS REPASSADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS EXECUÇÕES AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
DATA	VALOR RECEBIDO	
30/10/2026	R$	22.042,00
05/11/2026	R$	22.042,00

FAEC - CIRURGIA BARIATRICA	
DATA	VALOR RECEBIDO
05/11/2026	R$ 176.290,23

FAEC - TRANSPLANTES DE ORGÃOS, TECIDOS E CELULAS		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	77.871,05

FAEC - NEFROLOGIA		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	1.122.740,15

FAEC - TERAPIAS ESPECIALIZADAS EM ANGIOLOGIA		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	300,78

FAEC - DIAGNÓSTICO/TRATAMENTO EM ONCOLOGIA		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	387.960,17

FAEC - HEMODINAMICA EM ATENDIMENTO DE URGÊNCIA		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	103.892,73

FAEC - PRÉ-CIRÚRGICO EM CIRURGIAS PRIORITÁRIAS		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	678,72

FAEC - RADIOTERAPIA		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	323.548,00

FAEC - ALTA COMPLEXIDADE EM CARDIOLOGIA		
DATA	VALOR RECEBIDO	
05/11/2026	R$	460.803,16

FAEC - DIAGNÓSTICO DE TROMBOFILIA EM GESTANTES		
DATA	VALOR RECEBIDO	
06/11/2026	R$	2.940,00

CUSTEIO DO PROGRAMA AGORA TEM ESPECIALISTAS MAC - COMPONENTE CIRÚRGICO		
DATA	VALOR RECEBIDO	
06/11/2026	R$	36.558,01

BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO ÚNICO

PAEFI	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 15.580,04

MSE	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 46.588,85

CENTRO POP - RUA	
DATA	VALOR RECEBIDO

26/10/2026	R$ 17.395,19

ABORDAGEM SOCIAL	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 11.344,69

PISO DE TRANSIÇÃO DE MEDIA COMPLEXIDADE	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 16.778,79

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA ADULTOS E FAMILIA	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 15.126,25

CRIANÇA/ADOLESCENTE	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 34.034,06

PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 6.806,81

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 19.361,87

PISO BASICO FIXO	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 45.188,25

BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGDBF	
DATA	VALOR RECEBIDO
26/10/2026	R$ 51.890,31

Gerência de Administração Tributária

PREFEITURA PIRA PIRACICABA — FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

EXPEDIENTE 09.11.2026

Protocolo	Assunto	Interessado	Despacho
210.074/2026	Remissão Imobiliária	Giselle de Jesus Moura	Indeferido

Gerência de Arrecadação

PREFEITURA PIRA PIRACICABA — FAZENDO O QUE **PRECISA SER FEITO**

GERÊNCIA DE ARRECADAÇÃO
DIVISÃO DE LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO
SETOR DE CADASTRO MOBILIÁRIO

EXPEDIENTE

CANCELAMENTOS "EX OFÍCIO" NO CMC

OUTUBRO	
NOME	**PROCESSO**
ANDREA DANTAS DA ROCHA	71719/2026
CASSIANO ALVES DE ANDRADE	101088/2026
EDSON MAURICIO MARQUES	71622/2026
FUNDAÇAO INSTIT. BRAS. DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA IBGE	187087/2026
HELIA SOARES DA SILVA	71536/2026
JANNE DOS SANTOS	187688/2026
JILMAR DA SILVA TAVARES	71704/2026
MARLI DE FATIMA DE OLIVEIRA	24123/2025
PELE DE ALGODAO - SERVIÇOS DE ESTETICA LTDA	69980/2025
SILVEIRA & MACHADO SUPERMERCADO LTDA	146215/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura do Município de Piracicaba convida para a AUDIÊNCIA PÚBLICA destinada à apresentação e e discussão da proposta de lei de autoria do executivo que autoriza o Município de Piracicaba a a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, área de sua propriedade, localizada na Rua Monte Castelo – Loteamento Jardim das Margaridas, no Bairro Verde, para posterior permuta com área de propriedade de Instituição Paulista Adventista de Educação e Assistência Social, localizada na Rua Ulhoa Cintra,nº 137, no Bairro Centro - neste Município.

Data: 23 de novembro de 2026 (segunda feira)
Horário: 14h00
Local: Sala de Governança Institucional – Centro Cívico
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233 – Centro - 5º andar

A proposta de projeto de lei e os respectivos anexos estão disponíveis no site da Prefeitura do município de Piracicaba: www.piracicaba.sp.gov.br



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE ANUÊNCIA DE CONFRONTANTES

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB-E

NÚCLEO URBANO INFORMAL: Sítio Santa Luzia
MATRÍCULAS Nº: 19.898 e 76.324 DO 1º C.R.I. DE PIRACICABA

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, na pessoa do Sr. Prefeito Municipal, Sr. Hélio Donizete Zanatta, FAZ SABER aos eventualmente interessados, em especial aos titulares de domínio e confinantes dos imóveis das matrículas abaixo relacionadas, que tramita perante o Município procedimento de Regularização Fundiária de Interesse Específico – REURB-E, do Núcleo Urbano Informal Sítio Santa Luzia. "O núcleo denominado Sítio Santa Luzia está localizado na Rua José Pompermayer, no município e comarca de Piracicaba/SP, matrícula nº 19.898 e 76.324, de formato irregular."

Matrícula	Nome / Razão Social	CPF / RG / CNPJ
19.898 (1º CRI)	Nilo Virgílio Christofoletti	614.141.158-49
	Gildo Christofoletti	165.096.688-15
	Silvério Christofoletii	165.096.848-53
	Maria Germana Christofoletti	148.768.258-15
	Estevão Christofoletti	165.096.768-34
	Therezinha Correr Christofoletti	167.982.938-67
	Efigênia Christofoletti	175.661.958-16
	Nerci Christofoletti	039.949.948-29
	Marcos Rogério Christofoletti	167.982.968-82
	Genésio Christofoletti	078.700.348-43
	Odirley José Christofoletti	260.360.808-83
	Diógenes Luis Christofoletti	037.552.128-38
	Amauri Christofoletti	095.843.988-57
	Valdemir Christofoletti	067.648.028-40
	Saulo Christofoletti	096.000.168-95
	Cesar Aparecido Christofoletti	152.500.198-11
	Sandra Regina Christofoletti Nazato	175.692.848-79
	Denilson Christofoletti	116.456.508-71
	Estela Maris Christofoletti Seguesse	062.828.378-42
	Marinete Inês Christofoletti	027.822.018-59
	Maria Luiza Christofoletti	033.763.758-01
	Vilma Maria Christofoletti	015.907.858-00
	Rosimeire Christofoletti	067.648.018-78
	Benildes Maria Christofoletti	703.713.858-49
	Marcia Regina Christofoletti	112.882.878-28
	Neide Maria Christofoletti	015.907-868-74
	José Carlos Christofoletti	044.205-248-04
	Vilson José Christofoletti	038.622.728-42
	Gustavo José Christofoletti	095.999.988-47
	Marcelo Christofoletti	257.900.738-59
	Silvia Christofoletti	167.902.408-61
6.141 (1°CRI)	Erlei Maria Stenico	117.948.298-06
	André Gilson Stenico	123.586.458-85
6.141 e 65.601 (1º CRI)	Teobaldo Stenico	870.424.958-53
	José Admir Stenico	539.726.278-15
	Edine Maria Stenico de Almeida	167.868.518-60
	Reinildis Maria Stenico	015.958.678-05
	José Edvaldo Stenico	016.407.778-22
	José Arnaldo Stenico	093.366.198-37
	Ana Maria Stenico Correr	117.948.538-63
	José Wilson Stenico	117.948.538-63
	José Eusébio Stenico	017.221.478-57
	José Gildésio Stenico	040.991.998-51
	José Edmilson Stenico	044.008.398-26
	Marcia Maria Stenico Garcia Leal	067.721.568-11
	Claudio Stenico	716.405.508-44
	Aldo José Stenico	964.580.208-30
	Sidnei Clovis Stenico	964.582.328-53
	Neide Abgail Stenico	015.960.658-69
	Milton Stenico	050.226.028-90
	Nercio Jedir Stenico	123.586.458-85
	Diógenes Stenico	110.165.608-50
	Paulo Diniz Stenico	175.664.168-47

65.601 (1º CRI)	Leopoldo Stenico	484.251.418-34
	Eucídio Stenico	139.213.718-72
76.325 (1º CRI)	Evaristo Stenico	675.138.088-72

NOTIFICA, com base no art. 31 da Lei Federal nº 13.465, de 17 de julho de 2017, seu Decreto regulamentador nº 9.310, de 15 de março de 2018, e legislação municipal vigente, para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação do presente Edital.

NOTIFICA também que, nos termos do §6º do art. 31 da Lei Federal nº 13.465/2017, a ausência de manifestação no prazo informado, será interpretada como concordância à REURB e aceitação tácita do pedido. Caso ocorra manifestação, a mesma deverá ser feita em nome do Município de Piracicaba/SP e protocolado na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária e/ou pelo e-mail reurb@piracicaba.sp.gov.br, a título de contranotificação.

Estando em termos, expediu-se o presente Edital.

Piracicaba, 06 de novembro de 2026.

Hélio Donizete Zanatta
Prefeito Municipal

PROCURADORIA GERAL

Contratada: STARBENE REFEIÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. – CNPJ nº 04.377.855/0001-97 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2026.000.102.910
Código Ajuste nº 2026.000.001.942
Contrato nº 1264/2026
Proc. Digital nº 2026/128.744
Licitação: Pregão Eletrônico n° 01/2026.
Objeto: Fornecimento de alimentação escolar, pelo sistema ponto a ponto, incluindo pré-preparo, preparo e distribuição da alimentação, com fornecimento de todos os gêneros alimentícios, insumos (material de limpeza, gás, descartáveis, etc.), fornecimento de serviços de logística, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados; armazenamento e distribuição das refeições; mão de obra para preparação, distribuição, limpeza e higienização das cozinhas, despensas e lactários, conforme especificações técnicas do edital e seus anexos, aos alunos regularmente matriculados na Rede de Ensino Municipal, através de serviços contínuos, nas escolas da Rede Pública Municipal de Piracicaba/SP.
Valor: R$ 135.999.930,00 (Cento e trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil e novecentos e trinta reais).
Prazo: 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável.
Data: 05/11/2026.

Contratada: LEANDRO DE OLIVEIRA GARCIA & CIA LTDA. – CNPJ nº 10.563.280/0001-08 (EDUCAÇÃO)
Código Licitação nº 2026.001.002.919
Código Ajuste nº 2026.000.001.941
Contrato nº 1267/2026
Proc. Digital nº 2026/140.017
Licitação: Pregão Eletrônico n° 233/2026.
Objeto: Prestação de serviços parcelados de vidraçaria, com fornecimento de materiais e mão de obra.
Valor: R$ 658.000,00 (Seiscentos e cinquenta e oito mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Data: 05/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA. – CNPJ nº 25.341.162/0001-14 (SAÚDE)
Código Licitação nº 2025.000.002.603
Código Ajuste nº 2026.000.001.776
Contrato nº 1162/2026.
Proc. Digital nº 2025/115.575
Licitação: Pregão Eletrônico n° 196/2025 - Ata de Registro de Preços nº 359/2025 (válida até 02/12/2026, prorrogável).
Objeto: Fornecimento de material odontológico.
Valor: R$ 215,00 (duzentos e quinze reais).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 09/10/2026.

DO ADITIVO – ALTERAÇÃO DE FISCAL
Código Aditivo nº 2026.000.000.450
Aditivo n° 1162/2026 – 1.
Objeto: Alteração de fiscal do contrato.
Data: 06/11/2026.

Aditamento ao Contrato - Contratada: DATACRITICALTI TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA. – CNPJ nº 36.310.543/0001-52 (ADMGOV)
Código Licitação nº 2026.000.002.768
Código Ajuste nº 2026.000.001.039
Contrato nº 0654/2026.
Proc. Digital nº 2025/172.308.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 32/2026.
Objeto: Fornecimento e implantação de solução datacenter modular indoor, incluso transferência dos ativos atuais para o novo ambiente, garantia, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva.
Valor: R$ 4.689.000,00 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses, prorrogáveis.
Data: 03/06/2026.

DO ADITIVO – VALOR
Código Aditivo nº 2026.000.000.449
Aditivo n° 0654/2026 – 1.
Valor acrescido: R$ 729.390,00 (Setecentos e vinte e nove mil, trezentos e noventa reais).
Data: 06/11/2026.

Contratada: MARTELLI COMERCIO E CONSULTORIA LTDA. – CNPJ nº 51.503.452/0001-27 (OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS)
Código Licitação nº 2025.000.002.680
Código Ajuste nº 2026.000.001.943
Contrato nº 1270/2026
Proc. Digital nº 2025/158.561.
Licitação: Pregão Eletrônico n° 327/2025 – Ata de Registro de Preços nº 159/2026 (válida até 23/04/2027, prorrogável).
Objeto: Fornecimento parcelado de concreto usinado.
Valor: R$ 120.398,14 (Cento e vinte mil, trezentos e noventa e oito reais e quatorze centavos).
Prazo: 31/12/2026.
Data: 06/11/2026.
Aditivo n° 0985/2026 – 1.
Objeto: Alteração de gestor e fiscal do contrato.
Data: 05/11/2026.

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2024/003810

7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à **7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, e declara o (a) servidor (a) **ANDRE RENAN GUIMARAES GARCIA,** matrícula funcional nº. 26722, **APTO (A)** para o cargo de **OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA.**

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o (a) mesmo (a) estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva

Presidente do SEMAE

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016166, materializada por V.C.M em 09/11/2026 10:14 CPF: ***.173.088-**

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2024/003805

7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à **7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, e declara o (a) servidor (a) **DANIEL RODRIGO SILVA,** matrícula funcional nº. 26714, **APTO (A)** para o cargo de **OPERADOR DE MESA TELEFÔNICA.**

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o (a) mesmo (a) estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva

Presidente do SEMAE

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016166, materializada por V.C.M em 09/11/2026 10:14 CPF: ***.173.088-**

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2024/003808

7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à **7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, e declara o (a) servidor (a) **GUILHERME PIO DOS REIS LOPES,** matrícula funcional nº. 26686, **APTO (A)** para o cargo de **TECNÓLOGO EM SANEAMENTO.**

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o (a) mesmo (a) estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva

Presidente do SEMAE

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016166, materializada por V.C.M em 09/11/2026 10:14 CPF: ***.173.088-**

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2024/003826

7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à **7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, e declara o (a) servidor (a) **RAFAELA LIBERATO STENICO,** matrícula funcional nº. 26706, **APTO (A)** para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o (a) mesmo (a) estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva

Presidente do SEMAE

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016166, materializada por V.C.M em 09/11/2026 10:14 CPF: ***.173.088-**

Página: 8

DESPACHO

PROCESSO DIGITAL N.º 2024/003825

7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto - SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e baseado no Relatório Conclusivo da Comissão Permanente Sindicante de Avaliação de Desempenho, constituída através do Ato n.º 1076, de 19 de dezembro de 2019 alterada pelo Ato n.º 1264, de 28 de fevereiro de 2025, ratifica a conclusão relativa à **7ª AVALIAÇÃO ESPECIAL DE DESEMPENHO**, e declara o (a) servidor (a) **RENAN NOSELLA BROGGIO,** matrícula funcional nº. 26694, **APTO (A)** para o cargo de **ESCRITURÁRIO.**

Ante o exposto, encerrado o período de estágio probatório, declaro o (a) mesmo (a) estável, com fundamento no art. 41, da Constituição Federal de 1988.

À Comissão para providências.

Piracicaba, data da assinatura digital.

Ronald Pereira da Silva

Presidente do SEMAE

semae

Gabinete da Presidência
Rua Quinze de Novembro, 2200, Bairro Alto - Piracicaba/SP - (19) 3403-9611

Peça do processo/documento SEMAE 2026/016166, materializada por: V.C.M em 09/11/2026 10:14 CPF: ***.173.088-**

Página: 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 53/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 91/2026 - PROCESSO N. º 13392/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: CORR PLASTIK SISTEMAS PLÁSTICOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade pead, destinados às intervenções de renovação e substituição das redes de abastecimento de água do município de Piracicaba
Prazo de vigência: 1 (um) ano.
Valor total Estimado: R$ 10.866.500,00 (dez milhões, oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais).
Assinatura: 05/11/2026.

Página: 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. º 54/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 91/2026 - PROCESSO N. º 13392/2026

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

Contratada: POLITEJO BRASIL -INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de tubos de polietileno de alta densidade pead, destinados às intervenções de renovação e substituição das redes de abastecimento de água do município de Piracicaba
Prazo de vigência: 1 (um) ano.
Valor total Estimado: R$ 9.853.300,00 (nove milhões, oitocentos e cinquenta e três mil e trezentos reais).
Assinatura: 05/11/2026.

RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026

Onde se lê:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2026 - PROCESSO N.º 2025/0187
(Publicado no D.O.M. em 28/10/2026)

Leia-se:
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2026 - PROCESSO N.º 2025/018755

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2026/009756
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 087/2026
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIÓXIDO DE CLORO, IN SITU, COM FORNECIMENTO DE INSUMOS, EQUIPAMENTOS SOB REGIME DE COMODATO E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO OBJETO

Ronald Pereira da Silva, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 25.180, de 02 de janeiro de 2025, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do(a) Pregoeiro(a) RENAN NOSELLA BROGGIO, ADJUDICA e HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2026/009756, Pregão Eletrônico n.º 087/2026, à(s) empresa(s) conforme segue abaixo:

LOTES	EMPRESA	VALOR
1	SABARÁ QUÍMICOS E INGREDIENTES S/A.	R$ 9.475.078,80
VALOR TOTAL DA COMPRA		R$ 9.475.078,80

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 06 de novembro 2026.

Ronald Pereira da Silva
Presidente do SEMAE

COMUNICADO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 065/2026 - PROCESSO N.º 2026/014653
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E VIDRARIAS DE LABORATÓRIO. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/11/2026, às 08h30min; DISPUTA DE LANCES: de 16/11/2026, às 09:00h, até 16/11/2026, às 15:00h. O aviso completo da dispensa de licitação eletrônica poderá ser obtido pelos endereços eletrônicos: www.semaepiracicaba.sp.gov.br, www.gov.br/pncp, www.bnc.org.br e informações pelos telefones (19) 3403-9614/9623.

Piracicaba/SP, 09 de novembro de 2026.

Alana Fernandes
SEMAE

PODER LEGISLATIVO

Departamento Legislativo

PAUTA DA SEXÁGESIMA TERCEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA, QUE SE REALIZA NO NONO DIA DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

PRIMEIRO EXPEDIENTE

1) Chamada regimental para verificação de presença
2) Entrada de matérias e leitura de documentos de quaisquer origens
3) Não há Tribuna Popular
4) Entrega da Moção Nº 345/26, da Verª. Silvia Maria Morales
De Aplausos à Casa de Batuqueiro Produções Artísticas Ltda, pelo trabalho de preservação, valorização, transmissão e difusão da Caiumba ou Batuque de Umbigada, e da cultura afro-brasileira.

ORDEM DO DIA

Discussão e deliberação das matérias constantes da Pauta

EM REGIME DE URGÊNCIA

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 216/2026
Autoria: Executivo Municipal
Autoriza o Município de Piracicaba a desincorporar da classe de bens de uso comum do povo e incorporar à classe de bens patrimoniais do Município, as áreas de sua propriedade que especifica, para posterior alienação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, revoga a Lei nº 9.502/2020 e dá outras providências.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Moção Nº 567/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
De Aplausos ao Bar do Torresmo da família de Oilson Martinelli, em reconhecimento à reinauguração do estabelecimento e ao empreendedorismo que preserva uma tradição de 48 anos em Piracicaba.

Moção Nº 568/2026
Autoria: Rerlison Teixeira de Rezende
De Aplausos a Gabriel Henrique Copoli, pelo talento, dedicação e contribuição à tecnologia, à robótica inclusiva e à disseminação do conhecimento, desenvolvendo projetos inovadores que promovem acessibilidade e inclusão social.

Moção Nº 569/2026
Autoria: Gustavo Pompeo
De Aplausos à professora Sanger Aparecida de Souza Ariozo, em reconhecimento à sua trajetória de dedicação à educação e ao trabalho desenvolvido junto aos alunos da Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Professor Benedito de Andrade.

Moção Nº 570/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
De Aplausos ao Projeto Barranco de Histórias, pelos 10 anos de fundação.

Moção Nº 571/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
De Aplausos à Senhora Anai Viviane Silva Ferezini, em reconhecimento à sua trajetória e a relevante contribuição para a população deste município.

Moção Nº 573/2026
Autoria: Felipe Jorge Dario
De Aplausos ao time de futebol do Visual Leste Futebol Clube pela conquista da Liga Piracicabana de Futebol 2026.

Requerimento Nº 945/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre solicitação de corte de árvore, conforme protocolo na PMP nº 2026/005580.

Requerimento Nº 946/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização e limpeza de terrenos, conforme protocolo na PMP nº 2026/208212.

Requerimento Nº 947/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de projeto de pavimentação asfáltica ou recuperação viária da Estrada Olívio Franhani, localizada no Bairro Campestre.

Requerimento Nº 948/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a existência de projeto de pavimentação asfáltica ou de melhorias na infraestrutura viária da Estrada Jorge Jacob Diehl, localizada no Bairro Conceição.

Requerimento Nº 949/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a implementação e regulamentação da Lei Municipal nº 10.592/26, que institui o Programa Municipal de Educação Inclusiva e Acessibilidade nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Piracicaba.

Requerimento Nº 951/2026
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a situação de sinalização, conservação, manutenção, administração dos serviços do Cemitério da Saudade, bem como melhorias de acessibilidade, segurança e conforto aos visitantes.

Requerimento Nº 953/2026
Autoria: Gesiel Alves Maria
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não realização de corte de árvore, objeto da Indicação nº 3911/26.

Requerimento Nº 954/2026
Autoria: Gesiel Alves Maria
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a não realização de corte de árvore, objeto da Indicação nº 2598/26.

Requerimento Nº 956/2026
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a execução dos serviços de manutenção, conservação e melhorias na Praça das Corujas, localizada na Rua Carlos de Campos, nº 555, Bairro São Judas, bem como sobre a possibilidade de instalação de novos bancos e implantação ou ampliação de academia ao ar livre, considerando as reiteradas solicitações formuladas por meio das Indicações nº 1.206/26, 1.953/26 e 2.295/26 e do Requerimento nº 285/26, entre outras proposições anteriores.

Requerimento Nº 957/2026
Autoria: Laércio Trevisan Júnior
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre as providências, estudos e medidas administrativas, jurídicas e legislativas voltadas à possibilidade de transformação da atual Guarda Civil Municipal de Piracicaba em Polícia Municipal, considerando a aprovação da PEC nº 18/25, o aproveitamento da estrutura institucional e dos integrantes da corporação, e a possibilidade de encaminhamento de Projeto de Lei de iniciativa do Executivo Municipal.

Requerimento Nº 959/2026
Autoria: Marco Antonio da Fonseca Bicheiro
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a capacidade de atendimento, a demanda reprimida e as medidas para ampliação e descentralização dos serviços de fisioterapia na rede pública de saúde de Piracicaba.

Requerimento Nº 961/2026
Autoria: André Gustavo Bandeira
Solicita informações ao Chefe do Executivo sobre intervenções e manutenção na Passarela Pênsil.

EM SEGUNDA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 187/2026
Autoria: Alessandra Bellucci
Institui a Política Municipal de Reconhecimento dos Protetores Independentes de Animais, cria o Cadastro Municipal de Protetores Independentes de Animais e o Banco Municipal de Parceiros da Proteção Animal no Município de Piracicaba, e dá outras providências.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projeto de Lei Nº 221/2026
Autoria: Pedro Motoitiro Kawai
Institui o Dia do Padroeiro São Lucas e o Mês das Festividades da Paróquia São Lucas no Calendário Oficial de Eventos do Município de Piracicaba, e acrescenta dispositivos na Lei nº 10.137/24.

SEGUNDO EXPEDIENTE

Uso da Tribuna pelos vereadores
OBS: Após esta Reunião Ordinária haverá até 2 (duas) Reuniões Extraordinárias para término da deliberação do PL 216/26, de autoria do Executivo.

- Fim -

"Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea".
Resolução nº 05/07

LICENÇAS

MARINA SUELI SILVEIRA CASARIN LTDA.

Torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação para a atividade de Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, peças e acessórios, localizado(a) na Avenida Adiel Paes Zamith, nº 1603, bairro Santa Rosa, CEP 13.414-100 em Piracicaba/SP.



CONSELHOS MUNICIPAIS

Conselho Municipal sobre Álcool e outras Drogas

Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua do Rosário, 1314 – Centro – CEP: 13.400-186 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3431-8602 / 3431-8602

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS

Aos 09 dias do mês de setembro de 2026, às 13h46, realizou-se a oitava reunião ordinária, de forma presencial, na sala de reuniões da Secretaria de Cidadania e Parcerias, com a participação de conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Políticas sobre Álcool e Drogas de Piracicaba – COMAD.

Registraram-se as presenças dos conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, os seguintes conselheiros: Keite Fernanda Giacomini (Centro Regional de Registro e Atenção aos Maus Tratos na Infância – CRAMI), Lucely Simões Grossi (Associação Narcóticos Anônimos – NAA), Jussara Viana Lopes e Bernardo Campelo de Melo Ferraz (Promoção de Autonomia do Ser Criança e Adolescente – PASCA), Wagner Miranda de Moura (Lions Clube), Valdil Luiz Bellini (Grupo Amor Exigente Piracicaba), Aline Fernanda Simões Rocha (Secretaria de Saúde – Atenção Básica), Luciane Cristina Silva Tovar (Guarda Civil Municipal), Rodrigo Alessandro Bottene (Secretaria Municipal de Cultura). Justificaram ausência Tatiana Novaes Moreira e Edmara Silva Damiani, ambas da Secretaria de Trabalho, Emprego e Renda.

Os trabalhos foram iniciados pelo coordenador Wagner, passando-se à leitura e discussão dos assuntos constantes da pauta.

Aline realiza a apresentação da ata da reunião anterior, sendo discutida pelos presentes e, após os ajustes necessários, aprovada.

Foi também discutida a forma de assinatura das atas, considerando a utilização do sistema eletrônico Sem Papel. Ficou definido que a lista de presença poderá ser utilizada como forma de registro das assinaturas dos participantes, observando-se a identificação do nome e da instituição a qual estes representam.

Lucely cita que enviou um protótipo do flyer no grupo de Wahtsapp e expõe uma dúvida com relação ao seu formato impresso, e Wagner coloca que seria melhor em formato dobrável, como um folder, com mais informações. Lucely expõe também, como seria o conteúdo: com informações básicas sobre o COMAD como: função, composição e localização; Wagner também cita a possibilidade de confecção de um “wind banner”, como um material expositivo para eventos, e que fosse de grande durabilidade. Lucely da necessidade de ter os logos das entidades representadas no COMAD.

Também foi discutida a importância de o material apresentar claramente a função do COMAD, destacando que o Conselho atua na articulação, participação e formulação de políticas públicas relacionadas à prevenção, atenção e enfrentamento das questões relacionadas ao álcool e outras drogas, não sendo um serviço de atendimento direto à população.

Pág. 1 de 5 - Documento assinado digitalmente por ALINE FERNANDA SIMOES ROCHA, WAGNER MIRANDA DE MOURA, ALINE FERNANDA SIMÕES ROCHA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/051450 e o código 5XQBHJPN.

Peça do processo/documento PMP 2026/051450, materializada por: L.D.C.D.C em 06/11/2026 12:14 CPF: ***.609.618-**

Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua do Rosário, 1314 – Centro – CEP: 13.400-186 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3431-8602 / 3431-8602

Bernardo ressaltada a necessidade de utilizar uma linguagem simples, acessível e objetiva, evitando excesso de informações no material impresso, e lembra que veiculará o fluxo de um usuário na rede pública no grupo do Whatsapp.

Foi considerada importante a participação da Secretaria Municipal de Comunicação Social na elaboração da arte e na definição do layout dos materiais, de modo a garantir maior qualidade técnica e identidade visual institucional.

Ficou acertado que será compartilhado no grupo de comunicação do Conselho um protótipo do material, para que os conselheiros possam apresentar sugestões, revisar as informações e contribuir para a versão final.

Os presentes destacaram que o COMAD não realiza atendimento direto, devendo a população ser direcionada aos serviços responsáveis pelo acolhimento e atendimento de acordo com cada situação.

Foi ressaltada a importância de diferenciar situações de emergência, que devem ser direcionadas aos serviços de urgência e emergência, como SAMU e UPA; demandas relacionadas à saúde mental e ao uso de álcool e outras drogas, que devem seguir o fluxo da rede municipal de Saúde, conforme avaliação da situação; situações envolvendo adolescentes, que possuem fluxo específico na rede; pessoas em situação de rua, que devem ser direcionadas ao Centro POP, responsável pelo acolhimento, acompanhamento e articulação com a rede de serviços.

Foi discutida a preocupação de não divulgar no material um telefone administrativo do COMAD como se fosse um canal de atendimento direto, evitando que a população procure o Conselho para situações que devem ser atendidas por outros serviços especializados.

Como encaminhamento, ficou definida a necessidade de validar previamente todas as informações do fluxo com as Secretarias e serviços responsáveis, para que o material apresente informações corretas e atualizadas.

Também foi considerada a possibilidade de inserir informações complementares por meio de QR Code, permitindo que o material impresso permaneça válido por mais tempo, mesmo diante de alterações de endereços, telefones ou serviços.

Wagner informa que fez contato com as instituições Recomeçar e Nova Esperança, as quais possuem atendimento particular e vai SUS, e a Mansão Rubi, que não é necessariamente uma comunidade terapêutica, e sim um projeto municipal, chamado “Superação”, e que demonstraram concordância com a inclusão de suas informações no material do COMAD, tendo sido relatado que as instituições possuem as respectivas regularizações necessárias.

Também foi apresentada a visita realizada ao projeto localizado na Mansão Rubi (Projeto Superação), localizado na Rodovia Geraldo Barros, com capacidade informada de aproximadamente 115 pessoas e atendimento destinado a homens e mulheres, contanto com uma equipe multidisciplinar e desenvolve ações voltadas à reinserção social, incluindo acompanhamento individual, atividades terapêuticas com possibilidade de inserção no mercado de trabalho.

Pág. 2 de 5 - Documento assinado digitalmente por ALINE FERNANDA SIMOES ROCHA, WAGNER MIRANDA DE MOURA, ALINE FERNANDA SIMÕES ROCHA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/051450 e o código 5XQBHJPN.

Peça do processo/documento PMP 2026/051450, materializada por: L.D.C.D.C em 06/11/2026 12:14 CPF: ***.609.618-**

Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua do Rosário, 1314 – Centro – CEP: 13.400-186 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3431-8602 / 3431-8602

Destacou-se como aspecto relevante a proposta de oferecer às pessoas em situação de vulnerabilidade a possibilidade de desenvolver uma atividade profissional remunerada, com objetivo de favorecer a autonomia, a reinserção social e a construção de novas perspectivas de vida.

Também foi discutida a importância da ocupação e da inserção profissional como elementos complementares ao tratamento e à recuperação, considerando a possibilidade de articulação futura com empresas e outros parceiros.

Os participantes ressaltaram, entretanto, a necessidade de cautela na apresentação das instituições no material do COMAD, bem como a importância de obter autorização expressa das instituições para divulgação de seus dados e informações.

Foi discutida a necessidade de incluir no material uma orientação específica para pessoas em situação de rua, sem, contudo, tornar a cartilha excessivamente extensa, sendo mais adequada a divulgação do Centro POP como porta de entrada para essa população, uma vez que o serviço realiza o acolhimento, cadastramento, acompanhamento e articulação com os demais serviços da rede. Rodrigo ressalta a necessidade de se fazer uma solicitação por e-mail à coordenação do Centro Pop, solicitando autorização para divulgação deste nos materiais do COMAD.

Wagner confirma com o senhor Valdil se ele buscou gráficas para a confecção dos materiais, que o confirmou, e Wagner reafirma a necessidade de formatação dos materiais para a realização dos orçamentos, assim como o conteúdo digital, e Priscila lembra que essas informações podem ser passadas para a Secretaria de Comunicação Social e que sendo enviado o quanto antes para fará parte do orçamento do ano que vem para que sejam realizadas as impressões dos materiais, de acordo com as possibilidades daquela Secretaria. Foi esclarecido que, neste momento, deverá ser feita uma estimativa dos tipos e quantidades de materiais que poderão ser necessários, tais como: flyers/panfletos, cartazes, banners, cartilhas, calendários ou outros materiais institucionais, como foi dado o exemplo do CONEPIR e do Conselho Municipal da Mulher.

A inclusão de informações mais detalhadas sobre serviços como Casa de Passagem, Centros Terapêuticos, etc, poderá ser avaliada posteriormente, preferencialmente por meio do material digital ou QR Code.

Durante as discussões, os conselheiros destacaram que o enfrentamento às questões relacionadas ao álcool e outras drogas não deve se limitar ao tratamento da dependência, sendo importante considerar também a prevenção, o acolhimento, o acompanhamento familiar, a reinserção social, a autonomia e a inserção profissional.

Foi ressaltada a necessidade de fortalecer a articulação entre os diferentes setores da rede municipal e os representantes da Sociedade Civil.

Também foi discutida a importância de ampliar a participação dos representantes dos diferentes órgãos e secretarias nas reuniões e ações do COMAD, considerando o caráter intersetorial das políticas públicas relacionadas ao tema.

Priscila ressalta a importância de solicitar materiais sem informações excessivamente vinculadas a

Pág. 3 de 5 - Documento assinado digitalmente por ALINE FERNANDA SIMOES ROCHA, WAGNER MIRANDA DE MOURA, ALINE FERNANDA SIMÕES ROCHA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/051450 e o código 5XQBHJPN.

Peça do processo/documento PMP 2026/051450, materializada por: L.D.C.D.C em 06/11/2026 12:14 CPF: ***.609.618-**

Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua do Rosário, 1314 – Centro – CEP: 13.400-186 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3431-8602 / 3431-8602

um único evento ou data, sempre que possível, permitindo sua utilização em diferentes ações ao longo do ano e evitando desperdícios, também menciona a necessidade de verificar o prazo para encaminhamento da previsão, considerando a proximidade do encerramento do período de planejamento.

Lucely questiona a possibilidade de solicitar apoio profissional da Secretaria Municipal de Comunicação Social para a elaboração das peças gráficas do COMAD, e Priscila confirma que o senhor Pedro Gil é o diretor da pasta.

Ficou acordado que, após a consolidação das informações, o material será encaminhado ao setor responsável para avaliação e elaboração da arte final.

Priscila lembra que a estrutura da Secretaria de Cidadania e Parcerias é administrativa e não funciona para atendimento da população em geral.

Também deverá ser verificada a utilização da identidade visual oficial e a inserção dos representantes do Poder Público e da Sociedade Civil que integram o Conselho.

Lucely e Aline reforçam que não é responsabilidade do COMAD atender às demandas do público, e sim receber tais informações e encaminhar e direcionar às demandas aos seus respectivos órgãos competentes, pois é um conselho deliberativo e colaborativo, e Lucely cobra uma maior participação dos conselheiros.

Bernardo lembra que o início do fluxo até a chegada a um centro terapêutico depende de cada caso: se for uma urgência, como em surto pscicótico, será via UPA, caso contrário esse fluxo se dá via Unidades de Saúde e CAPS AD para adultos ou CAPS IJ para crianças e adolescentes, e será importante constar essas informações nos folders e cartilhas; e lembra que o Espaço Prevenir também recebe os adictos que buscam atendimento. Ressalta que a condição de situação de rua possui critérios específicos e não corresponde simplesmente a uma pessoa que tenha passado uma noite fora de casa, e que o Centro Pop seria o local responsável por tais encaminhamentos.

Valdil lembra do quanto é importante um adicto em recuperação estar ocupado, ter um trabalho, algo que o valorize como pessoa.

Ficaram definidos os seguintes encaminhamentos: Revisar e consolidar o texto institucional do COMAD; compartilhar no grupo dos conselheiros o protótipo do material para avaliação. Encaminhar a logomarca e demais elementos institucionais necessário; validar com os órgãos responsáveis as informações referentes ao fluxo de atendimento; confirmar formalmente com as instituições a autorização para divulgação de seus contatos; atualizar os contatos e informações das comunidades terapêuticas e demais serviços que serão apresentados; avaliar quais informações permanecerão no material impresso e quais poderão ser disponibilizadas por meio de QR Code; solicitar apoio da Secretaria Municipal de Comunicação Social para a elaboração da arte final; levantar a quantidade estimada de materiais gráficos necessários para 2027; compartilhar no grupo as informações e documentos necessários para continuidade da elaboração da cartilha e dos demais materiais; dar continuidade à discussão e construção do fluxograma da rede de atendimento, com validação dos serviços responsáveis.

Pág. 4 de 5 - Documento assinado digitalmente por ALINE FERNANDA SIMOES ROCHA, WAGNER MIRANDA DE MOURA, ALINE FERNANDA SIMÕES ROCHA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/051450 e o código 5XQBHJPN.

Peça do processo/documento PMP 2026/051450, materializada por: L.D.C.D.C em 06/11/2026 12:14 CPF: ***.609.618-**

Conselho Municipal sobre Álcool e Outras Drogas
Município de Piracicaba - Estado de São Paulo – Brasil
Rua do Rosário, 1314 – Centro – CEP: 13.400-186 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3431-8602 / 3431-8602

Aline relembra o que foi comentado sobre um telefone para o COMAD, não é factível no momento pois exige a existência que alguém que opere este telefone.

Wagner reforça que para o folder institucional seria interessante conter informações sobre o COMAD, como funciona, para que serve, representantes do poder público e da sociedade civil, o fluxo nos equipamentos públicos de saúde e outros serviços de acolhimento.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 15h06.

Para constar, eu, Aline Fernanda Simões Rocha, Secretária Executiva deste Conselho, reviso, junto aos membros presentes, lavro e assino digitalmente a presente ata aprovada.

X

Aline Fernanda Simões Rocha
Secretária Executiva do COMAD

Pág. 5 de 5 - Documento assinado digitalmente por ALINE FERNANDA SIMOES ROCHA, WAGNER MIRANDA DE MOURA, ALINE FERNANDA SIMÕES ROCHA.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/051450 e o código 5XQBHJPN.

Peça do processo/documento PMP 2026/051450, materializada por: L.D.C.D.C em 06/11/2026 12:14 CPF: ***.609.618-**

Assinaturas do documento

"ATA 09-09-2026"

Código para verificação:**5XQBHJPN**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

WAGNER MIRANDA DE MOURA (CPF: ***.360.988-**)em06/11/2026 às 11:19:26 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em28/05/2026 - 09:34:07e válido até28/05/2029 - 09:34:07.
(Assinatura do Sistema)

ALINE FERNANDA SIMÕES ROCHA (CPF: ***.158.908-**)em26/10/2026 às 13:18:28 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em26/10/2026 - 13:18:27e válido até26/10/2029 - 13:18:27.
(Assinatura do Sistema)

ALINE FERNANDA SIMOES ROCHAem15/10/2026 às 15:30:53 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em24/07/2026 - 13:49:52e válido até24/07/2027 - 13:49:52.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/051450** e o código **5XQBHJPN** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Edital nº 01/2026

Edital de Convocação de Assembleia para Eleição Complementar de Representantes da Sociedade Civil para o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência.

O Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência, atendendo o art. 46 da Lei nº. 6.246, de 03 de junho de 2008, modificado pela Lei nº 8.241, de 12 de agosto de 2015 e o seu Regimento Interno, faz saber a todos(as) os(as) interessados(as), que encontram-se abertas, do **dia 09 de novembro de 2026 a 04 de dezembro de 2026**, as inscrições para a Assembleia de eleição para preenchimento de **(01) vaga titular para conselheiro titular e 10 (dez) vagas de conselheiros suplentes,** destinadas à Sociedade Civil na gestão 2026/2028. A eleição será realizada em **Assembleia, no dia 09 de dezembro de 2026, das 09h às 12h,** no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Social e Família, na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

1 – Da Eleição

1.1. Os(as) conselheiros(as) e seus(uas) respectivos(as) suplentes, representantes da sociedade civil, serão eleitos(as) por seus pares, através do voto de pessoas com deficiência e das entidades de defesa, de atendimento dos direitos das pessoas com deficiência, movimentos e organizações populares, com sede ou atuação no Município de Piracicaba.

2 – Da Inscrição

2.1. Para se candidatarem ao Conselho os(as) interessados(as) deverão preencher os seguintes critérios:

I - ser pessoa com deficiência e/ou possuir representatividade, em nível municipal, junto às pessoas com deficiência;

II - ter efetiva atuação, em nível municipal, relativamente à defesa dos direitos das pessoas com deficiência;

III – representar movimento, entidade, organização popular ou ONG ligadas às pessoas com deficiência, ou que as representem, ou que possua(m) em sua(s) estrutura(s) setor(es) destinado(s) ao(s) atendimento(s) de pessoas com deficiências pertencentes a sua(s) respectiva(s) categoria(s), limitado a 01 (uma) indicação por instituição.

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 09/11/2026 09:18 CPF: ***.617.108-**

Pág. 1 de 6 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/098479 e o código ZJN2X4XV.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

2.2. Os(as) interessados(as) em compor o Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência – COMDEF deverão preencher ficha de inscrição através de formulário da plataforma google forms, link https://docs.google.com/forms/d/1AcEmtJvAkAHxwBDH1-P0BRkgZKNYZVw9ISyKen0bhvs/edit, manifestando seu interesse até o dia **04 de dezembro de 2026.** A inscrição também poderá ser realizada presencialmente na Secretaria de Cidadanias e Parcerias, Rua do Rosário, 1314, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

2.3. Para realizar a inscrição o(a) candidato(a) deverá apresentar:

a) Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Comprovante de residência em Piracicaba dos últimos 90 dias;

c) Comprovação da deficiência para os(as) inscritos(as) como item I, do artigo 2.1, quando ela não estiver identificada no documento apresentado;

d) Ficha de indicação de movimento, entidade, organização popular ou ONG ligadas às pessoas com deficiência para os(as) inscritos(as) como item III, do artigo 2.1 (ANEXO I).

2.4. Todas as informações necessárias ou esclarecimentos de dúvidas poderão ser obtidos através e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br.

3 – Dos(as) candidatos(as)

3.1. Os(as) candidatos(as) serão as pessoas inscritas que preencherem os critérios do item 2.1 e tiverem suas inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral.

4 – Dos(as) eleitores

4.1 Tem direito ao voto:

I – Todos(as) os(as) candidatos(as) com inscrições deferidas até a data da realização da assembleia;

II – Pessoas com deficiência, maiores de 18 anos, residentes em Piracicaba, que apresentarem CIN ou CPF durante a Assembleia;

III – Delegados representantes de movimento, entidade, organização popular ou ONG, maiores de 18 anos, que apresentarem CIN ou CPF e carta de indicação (conforme modelo em anexo) durante a Assembleia, sendo possível 01 (uma) indicação por instituição (ANEXO II).

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 09/11/2026 09:18 CPF: ***.617.108-**

Pág. 2 de 6 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/098479 e o código ZJN2X4XV.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

5 – Da assembleia

5.1. A eleição será realizada em **Assembleia, no dia 09 de dezembro de 2026, das 09h às 12h,** no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Social e Família, na Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900, Centro, Piracicaba, Estado de São Paulo.

5.2. Todas as pessoas em acordo com o item 4 receberão individualmente, um de cada vez, uma cédula com os nomes de todos os candidatos. Os eleitores deverão sinalizar até 03 (três) nomes de sua preferência e depositar a cédula em urna específica que estará no local de votação;

5.3 O eleitor que, em razão de sua deficiência, necessitar de auxílio para preencher a cédula ou depositar o voto na urna poderá ser assistido por pessoa de sua confiança;

5.4 Votos com mais de 03 (três) nomes serão considerados nulos.

5.5 A apuração será iniciada imediatamente após o encerramento da votação, às 12h, pela Comissão Eleitoral e poderá ser acompanhada pelos(as) candidatos(as), eleitores e delegados(as) presentes.

5.6 Fica estabelecido idade como critério de desempate, ficando com melhor classificação o(a) candidato(a) com maior idade.

5.7 O resultado será divulgado no site oficial do COMDEF (Portal dos Conselhos) e no diário oficial até o dia **10 de dezembro de 2026,** ficando a partir da divulgação, disponíveis todas as informações e procedimentos a quaisquer interessados(as).

5.8 O prazo para recorrer do resultado será até o dia **14 de dezembro de 2026.**

5.9 No dia **18 de dezembro de 2026,** após o prazo para recurso, será publicado no diário oficial a listagem dos(as) Conselheiros(as) eleitos(as).

6 – Das disposições finais

6.1. Os(as) candidatos(as) e eleitores(as), bem como demais interessados(as), poderão obter todas as informações necessárias através do e-mail comdef@piracicaba.sp.gov.br, ou excepcionalmente, diretamente na Secretaria de Cidadanias e Parcerias, Rua do Rosário, 1314, Centro, de segunda a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 16h.

6.2. Os casos omissos relativos a questões que surgirem durante a votação, bem como os não previstos neste edital, serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 09/11/2026 09:18 CPF: ***.617.108-**

Pág. 3 de 6 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/098479 e o código ZJN2X4XV.

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, DIREITOS E
DESENVOLVIMENTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
MUNICÍPIO DE PIRACICABA – ESTADO DE SÃO PAULO – BRASIL

Piracicaba, 06 de novembro de 2026

Letícia Peres Farias Françoso
Coordenadora COMDEF

COMDEF - Conselho Municipal de Proteção, Direitos e Desenvolvimento da Pessoa com Deficiência
Rua Joaquim André, 895 – Paulista – CEP: 13400-850 – Piracicaba – SP
Fone/Fax: 3434-0461 ou 3434-7137 - e-mail: comdef@piracicaba.sp.gov.br

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 09/11/2026 09:18 CPF: ***.617.108-**

Pág. 4 de 6 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumento e informe o processo PMP 2026/098479 e o código ZJN2X4XV.

Página: 68

ANEXO I
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

(MODELO)
INDICAÇÃO DE CANDIDATO

Eu, _____, CIN/CPF _____, indico _____, CIN/CPF _____ para representar essa entidade na Eleição Complementar do Conselho da Pessoa com Deficiência de Piracicaba, biênio 2026/2028, edital 01/2026, confirmando seu vínculo com esta instituição desde ___/___/_____, no cargo de _____.

Piracicaba, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal da Instituição

Pág. 5 de 6 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/098479 e o código ZJN2X4XV.

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 09/11/2026 09:18 CPF: ***.617.108-**

ANEXO II
(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO)

(MODELO)
INDICAÇÃO DE DELEGADO

Eu, _____, CIN/CPF _____, indico _____, CIN/CPF _____ para representar essa entidade como delegado na Eleição Complementar do Conselho da Pessoa com Deficiência de Piracicaba, biênio 2026/2028, edital 01/2026, confirmando seu vínculo com esta instituição desde ___/___/_____, no cargo de _____.

Piracicaba, ___ de _____ de 2026.

Pág. 6 de 6 - Documento assinado digitalmente por LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO.
Para conferência, acesse o site https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMP 2026/098479 e o código ZJN2X4XV.

Peça do processo/documento PMP 2026/098479, materializada por: L.A.G.A em 09/11/2026 09:18 CPF: ***.617.108-**

Assinaturas do documento

"EDITAL 01-2026 - COMDEF - COM ANEXO"

Código para verificação:**ZJN2X4XV**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatáriosnas datas indicadas:

LETÍCIA PERES FARIAS FRANÇOSO (CPF: ***.169.148-**)em09/11/2026 às 09:07:00 (GMT-03:00)
Emitido por"SolarBPM",emitido em17/07/2026 - 14:10:15e válido até17/07/2029 - 14:10:15.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMP 2026/098479** e o código **ZJN2X4XV** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.